

Aula 01

*TRF 6ª Região - Legislação Específica
(Regimento Interno do TRF 6ª Região) -
2024 (Pós-Edital)*

Autor:
Tiago Zanolla

16 de Dezembro de 2024

Índice

1) Regimento interno TRF 6ª Região - Parte I - Introdução	3
2) Do Tribunal	155
3) Das Sessões	163
4) Das Sessões dos Órgãos	181
5) Do Conselho de Administração	190
6) Da Competência do Plenário, das Seções e Turmas	193
7) Dos Cargos de Direção	200
8) Das Atribuições da Presidência de Seção, de Turma e das Revisoras e Revisores	209
9) Do Tribunal (Art. 1º ao 64) - Questões Comentadas	213
10) Do Tribunal (Art. 1º ao 64) - Lista de Questões	258



REGIMENTO INTERNO TRF 6ª REGIÃO

É uma imensa satisfação saber que você aprovou nosso curso e assim recebê-lo em nossa aula 01. Certamente **você fez a escolha certa!** Isso será perceptível no decorrer das aulas, na medida em que formos desenvolvendo os assuntos.

Assim, nós assumimos com você o compromisso de possibilitar uma preparação sólida, por meio de um material de alto nível e **100% focado em seu concurso**. Não espere nada menos do que o nosso melhor!

Assim como outros normativos institucionais de Tribunais, a maneira mais eficiente de estudar o Regimento Interno é por meio de seus artigos. Já foi o tempo em que decorar os artigos era suficiente para acertar as questões de prova. Em alguns pontos, de fato, a “decoreba” é a ferramenta mais eficiente para acertar as questões de prova. Entretanto, hodiernamente, as bancas têm inovado e ido muito além do texto da norma cobrando a sua interpretação.

Então, *voilà!* É para isso que estou aqui. Irei replicar alguns artigos na aula e vamos destrinchá-los, comentá-los, esquematizá-los e discutir as possibilidades de cobrança em prova. Estamos combinados?



TÓPICOS DO EDITAL PRESENTES NA AULA

Regimento Interno TRF-6: Título I - Da Composição, organização e competência (Art. 1º a 64)

TEMPO DE LEITURA: 66 minutos

TOTAL QUESTÕES: 85 questões na aula

LISTA DE QUESTÕES: 154 questões

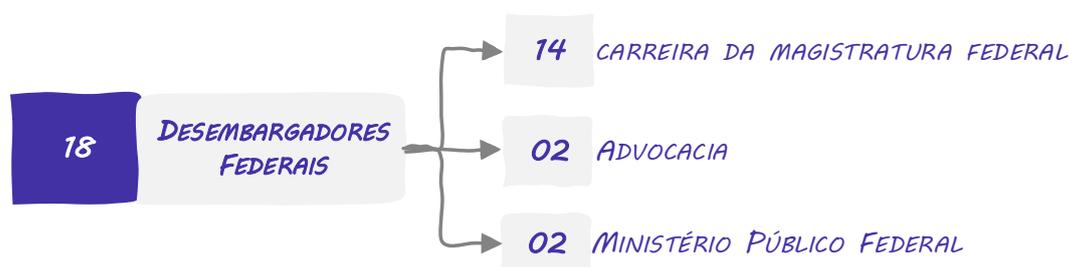


DO TRIBUNAL

Da Composição e Organização

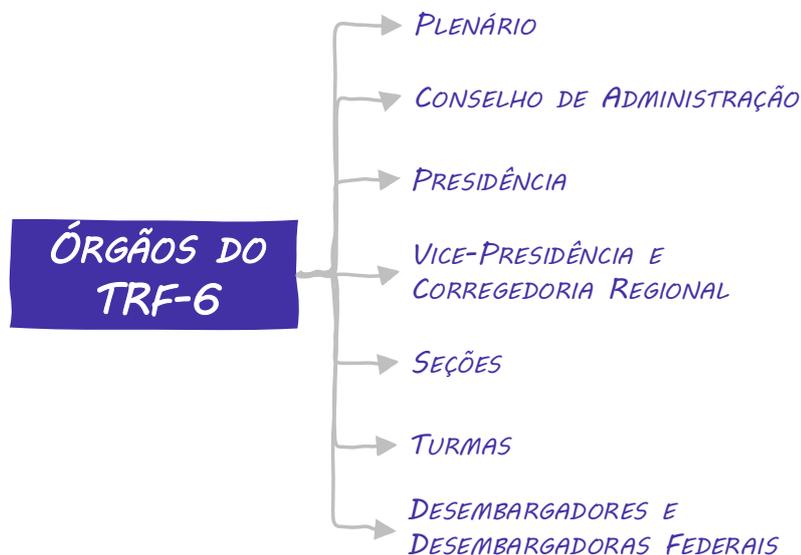
O Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) foi instituído pela Lei 14.226/2021, sendo o mais “novo” dentre os Tribunais Federais e tem jurisdição exclusiva no Estado de **Minas Gerais**.

O TRF-6 tem **sede em Belo Horizonte** e é composto por **18 Desembargadores Federais** vitalícios oriundos das seguintes classes:



Órgãos

O TRF6 é formado pelos seguintes **órgãos**:



Órgãos Auxiliares

Além desses, o TRF conta com **órgãos auxiliares**:



- **Coordenadoria Regional dos Juizados Especiais Federais:** Gerencia ações em juizados especiais.
- **Coordenadoria de Solução Adequada de Controvérsias:** Fomenta métodos alternativos de resolução de disputas.
- **Coordenadoria de Demandas Estruturais e de Cooperação Judiciária:** Cuida de processos mais complexos, como ações coletivas.
- **Ouidoria:** Canal de comunicação com o público.
- **Escola da Magistratura Federal e Revista do Tribunal:** Fomenta a formação contínua e publicação de conteúdos jurídicos.
- **Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau e Projetos Especiais:** Coordenado pela Corregedoria Regional, apoia a atuação de juízes de primeira instância.

Nota: A Presidência pode criar comissões permanentes ou temporárias para lidar com tarefas específicas.

Funcionamento do Tribunal

O Tribunal funciona em Plenário, Conselho de Administração, Seções e Turmas.

Órgão	Composição	Quórum	Presidência
Plenário	Totalidade dos integrantes do Tribunal	Maioria Absoluta	Presidente do Tribunal
Conselho de Administração	<ul style="list-style-type: none">• Presidente (que preside), Vice-Presidente, Corregedor-Geral, Coordenador Regional dos Juizados Especiais Federais.• Dois integrantes mais antigos do Tribunal.• Dois membros adicionais eleitos pelo Plenário em rodízio.	Dois terços	Presidente do Tribunal
Seções	Primeira Seção: integrantes da Primeira e Segunda Turmas. Segunda Seção: integrantes da Terceira e Quarta Turmas.	Maioria Absoluta*	Integrante mais antigo da Seção em sistema de rodízio, por 2 anos.
Turmas	Quatro Turmas , cada uma com quatro integrantes.	Decisão tomada por 3 membros	Integrante mais antigo da Turma em sistema de rodízio por 2 anos.



* Salvo para sumular jurisprudência ou alterar ou cancelar súmula, hipóteses em que o quórum será de dois terços de seus membros.

Os **Presidente e Vice-Presidente/Corregedor Regional não compõem Seção ou Turma** durante o exercício de seus cargos.

Ao **deixarem os cargos administrativos**, retornam às Turmas, seguindo estas regras:

- **Retorno à Turma com base nos novos eleitos:** O ex-integrante da Presidência ou Vice-Presidência passará a compor a **Turma de onde provém o novo eleito** para o cargo que ocupava.
- **Situação de sucessão entre Presidente e Vice-Presidente:** Se o **Vice-Presidente e Corregedor Regional** for eleito para a Presidência o(a) ex-Presidente será alocado(a) na **Turma de onde provém o novo Presidente**.

Destaque-se que os integrantes do Tribunal podem **recusar os seguintes cargos**, desde que observem as condições abaixo:

- **Presidência do Tribunal;**
- **Vice-Presidência e Corregedoria Regional;**
- **Presidência de Seção ou Turma.**

Condições para Recusa:

- **Antes da eleição:** É permitido recusar os cargos de Presidência do Tribunal ou Vice-Presidência e Corregedoria Regional.
- **Antes do término do mandato do antecessor:** É permitido recusar a Presidência de Seção ou Turma.

Competências das Seções do TRF6

A organização das competências do Tribunal Regional Federal da 6ª Região segue uma divisão especializada entre a **1ª Seção** e a **2ª Seção**, com base nos temas tratados nos processos.

1ª Seção: Especialidade e Competências

Matérias de previdência social, benefícios assistenciais, improbidade administrativa, servidores públicos, concursos públicos e direito penal.



Competências: Julgar processos relativos a:

- **Benefícios previdenciários e assistenciais:**
 - Regime Geral da Previdência Social;
 - Previdência de servidores públicos.
- **Matéria penal em geral.**
- **Servidores públicos civis e militares.**
- **Improbidade administrativa.**
- **Concursos públicos.**

2ª Seção: Especialidade e Competências

Matérias de tributação, direito financeiro, conselhos profissionais, e outras áreas de direito administrativo, civil e comercial não previstas na competência da 1ª Seção.

Competências: Julgar processos relativos a:

- **Conselhos profissionais:** Inscrição, exercício profissional e contribuições.
- **Tributação em geral:**
 - Impostos;
 - Taxas;
 - Contribuições de melhoria;
 - Contribuições sociais e outras de natureza tributária (incluindo FGTS).
- **Outras matérias financeiras:**
 - Empréstimos compulsórios;
 - Preços públicos;
 - Direito financeiro.
- **Licitações e contratos administrativos.**
- **Atos administrativos gerais.**
- **Direito ambiental.**
- **Questões de direito privado:**
 - Contratos;
 - Direito das coisas;
 - Responsabilidade civil;
 - Sucessões;
 - Registros públicos.
- **Ensino.**



- Nacionalidade, opção e naturalização.
- Sociedades empresárias: Constituição, dissolução e liquidação.
- Propriedade industrial.
- Desapropriação (direta e indireta).
- **Competência adicional:** Julgar recursos oriundos de execuções fiscais, tanto tributárias quanto não tributárias.

HORA DE PRATICAR!



Q01. (FCC - 2024 - TRT - 11ª Região – adaptada) De acordo com o que estabelece o Regimento Interno do TRF da 6ª Região, o Tribunal é composto por

- A) doze desembargadores. Oito desembargadores serão escolhidos por promoção dentre juízes titulares de Varas federais; dois dentre advogados, dois dentre membros do Ministério Público e um dentre advogados ou membros do Ministério Público, alternadamente.
- B) quatorze desembargadores. Dez desembargadores serão escolhidos por promoção dentre juízes titulares de Varas federais; dois dentre advogados; dois dentre membros do Ministério Público e um dentre advogados ou membros do Ministério Público, alternadamente.
- C) quatorze desembargadores. Onze desembargadores serão escolhidos por promoção dentre juízes titulares de Varas federais, um dentre advogados; um dentre membros do Ministério Público e um dentre advogados ou membros do Ministério Público, alternadamente.
- D) dezoito integrantes vitalícios, sendo quatorze oriundos da carreira da magistratura federal, dois oriundos da advocacia e dois oriundos do Ministério Público da União, escolhidos na forma da Constituição Federal.
- E) dezoito integrantes vitalícios, sendo quatorze oriundos da carreira da magistratura federal, dois oriundos da advocacia e dois oriundos do Ministério Público Federal, escolhidos na forma da Constituição Federal.

COMENTÁRIOS

O Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) é composto por dezoito integrantes vitalícios, sendo quatorze oriundos da carreira da magistratura federal, dois oriundos da advocacia e dois oriundos do **Ministério Público Federal**, escolhidos na forma da Constituição Federal.

GABARITO: Letra E

Q02. (FCC - 2010 - TRE-AL) O Tribunal é composto, dentre outros, de

- a) um Juiz Federal escolhido pelo Tribunal Regional Federal.
- b) dois Juízes Federais escolhidos pelo Superior Tribunal de Justiça.
- c) um Juiz, nomeado pelo Presidente da República, após escolha em lista tríplice elaborada pelo Tribunal Regional.
- d) um Juiz indicado pelo Conselho de Administração do Tribunal.



e) quatro Juízes indicados pelo quinto constitucional.

COMENTÁRIOS

O Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) é composto por dezoito integrantes vitalícios, sendo quatorze oriundos da carreira da magistratura federal, dois oriundos da advocacia e dois oriundos do Ministério Público Federal, escolhidos na forma da Constituição Federal.

GABARITO: Letra E

Q03. (CEBRASPE - 2008 - TRT - 5ª Região) O Tribunal Pleno é composto pela totalidade dos juízes federais.

COMENTÁRIOS

O Tribunal é composto pela totalidade de Desembargadores Federais

GABARITO: Errada

Q04. (Elaborada pelo Professor) No Tribunal Regional Federal da 6ª Região, os servidores estavam discutindo a estrutura organizacional durante um curso de capacitação. O instrutor abordava os órgãos que compõem o tribunal, quando um servidor informou que o Tribunal funciona em Plenário, Conselho de Administração, Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria Regional, Seções, Turmas, Escola da Magistratura Federal e Desembargadores Federais.

COMENTÁRIOS

Exceto pela Escola, os demais órgãos estão corretos.

GABARITO: Errada

Q05. (Elaborada pelo Professor) Os órgãos auxiliares do Tribunal, regidos por normas regimentais próprias aprovadas pelo Plenário, incluem a Coordenadoria Regional de Solução Adequada de Controvérsias e a Escola da Magistratura Federal.

COMENTÁRIOS

Ambas as entidades citadas no enunciado são listadas como órgãos auxiliares no § 1º, e a exigência de aprovação de normas regimentais próprias pelo Plenário também está corretamente mencionada.

GABARITO: Certa

Q06. (Elaborada pelo Professor) A Presidência do Tribunal tem competência para criar apenas comissões permanentes destinadas à colaboração no desempenho de encargos do Tribunal.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 2º permite à Presidência criar tanto comissões permanentes quanto temporárias. A exclusividade mencionada no enunciado é incorreta.

GABARITO: Errada

Q07. (Elaborada pelo Professor) O Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau e Projetos Especiais será coordenado diretamente pela Presidência do Tribunal.

COMENTÁRIOS

O § 3º do Art. 2º especifica que o Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau e Projetos Especiais será coordenado pela Corregedoria Regional, e não pela Presidência.



GABARITO: Errada

Q08. (Elaborada pelo Professor) O Conselho de Administração do Tribunal é constituído pelos ocupantes dos cargos de Presidente do Tribunal, Vice-Presidente e Corregedor-Geral, bem como pelos dois integrantes mais antigos do Tribunal.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 2º menciona também o Coordenador Regional dos Juizados Especiais Federais e dois integrantes eleitos pelo Plenário em sistema de rodízio. A ausência de parte dos integrantes torna a afirmativa incompleta.

GABARITO: Errada

Q09. (Elaborada pelo Professor) As Seções e as Turmas do Tribunal serão presididas por seu integrante mais antigo por um período de dois anos, obedecendo a um sistema de rodízio.

COMENTÁRIOS

O § 5º do Art. 2º confirma essa dinâmica de presidência e rodízio bienal, alinhada ao critério de antiguidade no órgão fracionário.

GABARITO: Certa

Q010. (Elaborada pelo Professor) Compete à 1ª Seção o julgamento de feitos relativos a benefícios previdenciários de servidores públicos.

COMENTÁRIOS

De acordo com o § 6º, inciso I do Art. 3º, a competência da 1ª Seção abrange benefícios previdenciários do regime geral da previdência social e de servidores públicos.

GABARITO: Certa

Q011. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes do Tribunal podem recusar os cargos de Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria Regional, mas não a Presidência de Seção ou Turma.

COMENTÁRIOS

O parágrafo único do Art. 5º prevê que a recusa de qualquer um desses cargos é possível, desde que feita antes da eleição ou término do mandato do antecessor.

GABARITO: Errada

Q012. (Elaborada pelo Professor) As funções da Corregedoria Regional são exercidas pelo Presidente do Tribunal.

COMENTÁRIOS

O Art. 4º atribui as funções de Corregedoria Regional à Vice-Presidência, e não ao Presidente.

GABARITO: Errada

Q013. (Elaborada pelo Professor) A competência da 2ª Seção inclui o julgamento de matérias relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

COMENTÁRIOS



O § 7º, inciso V do Art. 3º , menciona expressamente que as matérias relativas ao FGTS estão incluídas na competência da 2ª Seção.

GABARITO: Certa

Q014. (Elaborada pelo Professor) A competência da 2ª Seção inclui o julgamento de recursos originados de execuções fiscais tributárias e não tributárias.

COMENTÁRIOS

O § 8º do Art. 3º estabelece claramente que as execuções fiscais, sejam tributárias ou não tributárias, estão sob a competência da 2ª Seção.

GABARITO: Certa

Q015. (Elaborada pelo Professor) A Presidência do Tribunal é responsável por dirigir as reuniões do Plenário.

COMENTÁRIOS

O Art. 48 determina que o Plenário é dirigido pela Presidência do Tribunal, confirmando a veracidade da afirmativa.

GABARITO: Certa

Q016. (Elaborada pelo Professor) Para alterar ou cancelar uma súmula, as Seções exigem a presença de dois terços de seus membros.

COMENTÁRIOS

Conforme o Art. 51, o quórum para alteração ou cancelamento de súmulas é de dois terços dos membros, o que torna a afirmativa correta.

GABARITO: Certa

Q017. (Elaborada pelo Professor) Nas Turmas, quando os habilitados a votar forem esgotados, o mais antigo volta a compor as decisões.

COMENTÁRIOS

O Art. 52 descreve esse mecanismo de retorno ao mais antigo quando todos os habilitados já tiverem participado, confirmando a validade da afirmativa.

GABARITO: Certa



DAS SESSÕES



Tipos de Sessões (Art. 26)

- Modalidades:
 - Presenciais;
 - ○ **Presenciais com suporte em vídeo** - garantida a participação dos membros do Tribunal em sessões presenciais com suporte em vídeo, desde que necessária e justificada perante a Presidência do órgão colegiado.
 - Virtuais.
- Convocações:
 - **Sessões ordinárias**: Realizadas nos dias previamente designados.
 - **Sessões extraordinárias**: Convocadas sempre que necessário.

Organização das Sessões Presenciais

- Disposição dos assentos:
 - **Presidência**: Parte central da mesa de julgamento.
 - **Procurador Regional da República**: À direita da Presidência.
 - **Demais integrantes**: Alternadamente pela ordem de antiguidade, a partir da direita da Presidência.



- **Presidente do Tribunal presente para julgamento:** Assume a presidência da Seção ou Turma.
- **Juíza ou Juiz convocado:** Ocupa o lugar do desembargador(a) menos antigo(a) substituído(a). Vota na mesma posição de julgamento.
 - Se houver mais de um convocado, segue-se a antiguidade na lista de juízes(as) federais da 6ª Região.

Sessões Ordinárias

- **Início:** Conforme horário estabelecido pela Presidência do órgão colegiado.
- **Intervalo:** Sempre que possível, há um intervalo de 15 minutos.
- **Prorrogação:** Permitida, se necessária para atender à demanda de serviço.

Publicidade e Exceções

- **Regra geral:** As sessões são públicas.
- **Exceções:** Sessões reservadas podem ocorrer por deliberação do Plenário, Seção ou Turma, desde que haja **motivo relevante e excepcional**, conforme permitido pela **Constituição Federal** e pela lei.

Participação de Advogados, Defensores Públicos e MPF

- **Tribuna:** É permitido formular requerimentos e fazer sustentação oral.
- **Vestuário:** Uso obrigatório de vestes talares.

Sessões presenciais com suporte em vídeo

- **Participantes remotos:**
 - **Vestuário:** Uso de vestes talares ou, alternativamente, roupa social estilo "passeio completo."
 - **Exceções:** Dispensa do vestuário pode ser requerida em **caráter emergencial** e de forma fundamentada à Presidência do órgão colegiado.

Para fixar:

Aspecto	Regra Geral	Exceções e Observações
Tipos de sessão	Presenciais, presenciais com vídeo ou virtuais	Sessões extraordinárias mediante convocação.



Presidência	Assume a centralidade da mesa	Presidente do Tribunal presente assume presidência da Seção ou Turma.
Publicidade	Sessões públicas	Sessões reservadas por deliberação em casos excepcionais previstos em lei.
Intervalos	15 minutos nas ordinárias	Pode ser omitido se inviável ou urgente.
Vestuário	Vestes talares (presenciais e remotas)	Alternativa: Passeio completo; dispensa em casos excepcionais fundamentados.

Q018. (Elaborada pelo Professor) Haverá sessão do Plenário, da Seção ou da Turma apenas em modalidade presencial, nos dias designados ou extraordinariamente, mediante convocação.

COMENTÁRIOS

O Art. 26 prevê que as sessões podem ocorrer em modalidade presencial, presencial com suporte em vídeo ou virtual. A afirmativa está incorreta por limitar indevidamente as modalidades de realização.

GABARITO: Errado.

Q019. (Elaborada pelo Professor) É assegurada a participação dos integrantes do Tribunal às sessões presenciais mediante suporte em vídeo, desde que haja justificativa à Presidência do órgão colegiado.

COMENTÁRIOS

Conforme o parágrafo único do Art. 26, essa possibilidade está corretamente prevista, desde que necessária e justificada à Presidência do órgão colegiado.

GABARITO: Certo

Q020. (Elaborada pelo Professor) Nas sessões presenciais, a Presidência do órgão colegiado tem assento à direita do Procurador Regional da República.

COMENTÁRIOS

O Art. 27 estabelece que a Presidência ocupa o assento central da mesa de julgamento, ficando o Procurador Regional da República à sua direita. A afirmativa está incorreta, pois inverte a posição.

GABARITO: Errado.

Q021. (Elaborada pelo Professor) Se o Presidente do Tribunal comparecer à Seção ou à Turma para julgar processo a que estiver vinculado, assumirá a Presidência da sessão.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 27 confirma essa regra. A afirmativa está de acordo com o texto normativo.

GABARITO: Certo

Q022. Nas sessões presenciais com suporte em vídeo, os participantes em local diverso podem usar roupa social ou solicitar dispensa do uso de vestes talares ou roupa social em casos emergenciais.

COMENTÁRIOS



O § 2º e o § 3º do Art. 29 preveem a possibilidade de uso de roupa social como alternativa às vestes talares e a dispensa em casos excepcionais, desde que requerida em caráter emergencial. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo

Q023. (Elaborada pelo Professor) As sessões do Tribunal são sempre públicas, sem possibilidade de reserva.

COMENTÁRIOS

O Art. 29 estabelece que as sessões, em regra, são públicas, mas podem ser reservadas em casos excepcionais permitidos pela Constituição ou pela lei.

GABARITO: Errado.

Q024. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública da União podem ocupar a tribuna nas sessões do Tribunal, desde que usando vestes talares.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 29 assegura o uso da tribuna a esses integrantes, exigindo o uso de vestes talares. A afirmativa está de acordo com o dispositivo.

GABARITO: Certo

Ordem dos Procedimentos nas Sessões

Nas sessões do **Plenário**, das **Seções** e das **Turmas**, a organização e a sequência dos procedimentos são essenciais para garantir a eficiência e a transparência dos julgamentos. A lei define uma ordem sistemática que vai desde a verificação de quórum até o julgamento dos processos em mesa, assegurando o bom andamento das atividades colegiadas.

Durante as sessões do **Plenário**, das **Seções** e das **Turmas**, será seguida a seguinte ordem:

1. **Verificação do número de integrantes presentes.**
2. **Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior.**
3. **Indicações e propostas.**
4. **Julgamento dos processos em pauta**, conforme as preferências legais.
5. **Julgamento dos processos em mesa.**



Processos em mesa, exceto habeas corpus, devem ser informados à Presidência do órgão julgador com antecedência mínima de **24 horas antes da sessão.**



Julgamento Conjunto de Processos

A possibilidade de julgamento conjunto de processos promove a economia processual e evita decisões conflitantes, especialmente quando os casos estão relacionados por conexão ou por envolverem questões jurídicas similares. Essa abordagem, embora eficiente, exige que as peculiaridades de cada processo sejam devidamente esclarecidas durante o julgamento.

- **Processos conexos**
 - Devem ser, preferencialmente, julgados conjuntamente.
- **Processos com a mesma questão jurídica**
 - Podem ser julgados juntos, mesmo com peculiaridades, desde que estas sejam devidamente esclarecidas.

Ordem e Preferências nos Julgamentos

A organização da pauta de julgamento é fundamental para a transparência e previsibilidade no trabalho do Tribunal. O relator desempenha um papel central ao definir a ordem dos julgamentos, observando critérios como a cronologia de conclusão dos processos e as prioridades legais ou regimentais, sempre com a devida publicidade.

- **Definição:** A ordem dos julgamentos será definida pelo **relator**, por meio de uma **pauta**.
- **Critérios para a pauta:**
 - Preferência à ordem cronológica de conclusão dos processos.
 - Prioridade para processos com preferência legal ou regimental.
- **Apuração de antiguidade:** Considera-se a numeração do protocolo de recebimento dos processos no Tribunal.
- **Disponibilidade pública:** A lista dos processos pautados deve ser publicada na internet, exceto em casos protegidos por lei.

Prioridades de Julgamento por Urgência

O **relator** pode indicar processos urgentes para julgamento com preferência sobre os demais.

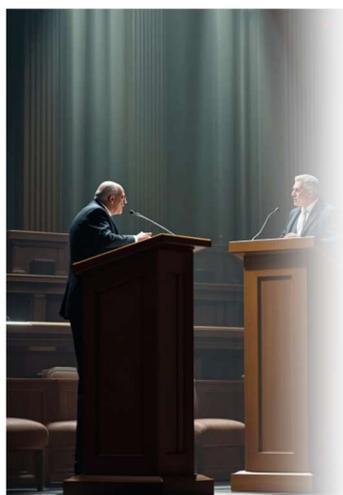


Casos que exigem uma solução célere podem ser tratados com prioridade pelo relator, que tem a prerrogativa de indicar processos urgentes. Essa medida assegura que questões relevantes ou sensíveis sejam julgadas sem atrasos que comprometam os direitos das partes ou o interesse público.

Sustentações Oraís

A sustentação oral é uma das manifestações mais importantes do contraditório e da ampla defesa, permitindo que as partes apresentem seus argumentos diretamente aos julgadores. Para assegurar o equilíbrio e a acessibilidade, a lei prevê regras específicas para o tempo, a ordem das falas e a prioridade de determinados grupos, como idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Requerimento de Sustentação Oral



Prazo: Deve ser solicitado ao secretário do órgão colegiado até **24 horas antes** do horário da sessão.

- **Preferências:**

- Advogados(as), Defensores(as) Públicos(as) e membros do MPF podem pedir preferência.

- **Grupos prioritários**

- Pessoas com deficiência.

- Idosos(as) (60 anos ou mais).

- Gestantes, lactantes, adotantes e mães recentes (até 120 dias).

Tempo para Sustentação Oral

- **15 minutos:** Para hipóteses previstas no **art. 937 do CPC**.

Art. 937. Na sessão de julgamento, depois da exposição da causa pelo relator, o presidente dará a palavra, sucessivamente, ao recorrente, ao recorrido e, nos casos de sua intervenção, ao membro do Ministério Público, pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos para cada um, a fim de sustentarem suas razões, nas seguintes hipóteses, nos termos da parte final do caput do art. 1.021:

I - no recurso de apelação;

II - no recurso ordinário;

III - no recurso especial;

IV - no recurso extraordinário;

V - nos embargos de divergência;

VI - na ação rescisória, no mandado de segurança e na reclamação;

VIII - no agravo de instrumento interposto contra decisões interlocutórias que versem sobre tutelas provisórias de urgência ou da evidência;

IX - em outras hipóteses previstas em lei ou no regimento interno do tribunal.

- **5 minutos:** Para hipóteses do § 2º-B do art. 7º da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB).

§ 2º-B. Poderá o advogado realizar a sustentação oral no recurso interposto contra a decisão monocrática de relator que julgar o mérito ou não conhecer dos seguintes recursos ou ações:

I - recurso de apelação;

II - recurso ordinário;

III - recurso especial;

IV - recurso extraordinário;

V - embargos de divergência;

VI - ação rescisória, mandado de segurança, reclamação, habeas corpus e outras ações de competência originária

Particularidades para o MPF:

- Tempo igual ao das partes
- Ordem para sustentação:
 1. Antes do réu, quando for apelante;
 2. Após o impetrante, nos **habeas corpus**;
 3. Após a defesa, quando atuar como fiscal da ordem jurídica.

Litigantes com múltiplos representantes:

- **Litisconsortes (civil):** Prazo em dobro, dividido igualmente entre os advogados, salvo acordo;
 - Terceiros intervenientes têm prazo próprio;
- **Corréus (criminal):** Prazo em dobro, dividido entre defensores, salvo acordo;
 - Recursos em posições antagônicas: cada grupo tem prazo completo;

Ordem para Sustentação em Ações Penais:

- **Assistente de acusação:** Fala após o MPF, exceto se o recurso for do assistente;
- **Ação penal privada:** MPF fala após o autor;

Aspecto	Regra Principal	Observação
Ordem da sessão	Verificação de quórum, ata, indicações, julgamento da pauta e processos em mesa.	Processos em mesa devem ser informados com 24h de antecedência.
Julgamento conjunto	Processos conexos e com mesma questão jurídica devem ser julgados juntos.	Peculiaridades devem ser esclarecidas.



Sustentação oral	Pedido até 24h antes; 15 minutos (CPC) ou 5 minutos (Estatuto da OAB).	Grupos prioritários têm preferência.
Litigantes múltiplos	Prazo em dobro, dividido igualmente, salvo acordo.	Aplica-se tanto a litisconsortes civis quanto a corréus.
Prioridade do MPF	Sustentação ocorre antes ou depois conforme sua posição no processo (apelante, impetrante, etc.).	MPF tem prazo igual ao das partes.

HORA DE PRATICAR!



Q025. (Elaborada pelo Professor) Os processos em mesa, salvo habeas corpus, devem ser informados à Presidência do órgão julgador com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência da sessão.

COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 30 menciona exatamente essa exigência de comunicação prévia, com exceção dos habeas corpus.

GABARITO: Certa

Q026. (Elaborada pelo Professor) A ordem de julgamento será determinada pela antiguidade do relator, independentemente da ordem cronológica de conclusão dos processos.

COMENTÁRIOS

O Art. 33 prevê que a ordem de julgamento será estabelecida pelo relator em pauta preferencialmente cronológica, com precedência para processos com prioridade legal ou regimental. A antiguidade do relator é um critério, mas não o único determinante.

GABARITO: Errada

Q027. (Elaborada pelo Professor) A lista de processos incluídos em pauta deve ser publicada na internet, salvo nos casos em que haja previsão legal em contrário.

COMENTÁRIOS

O § 3º do Art. 33 estabelece essa exigência, salvo as exceções legais.

GABARITO: Certa

Q028. (Elaborada pelo Professor) Nos habeas corpus, o Ministério Público Federal realiza sustentação oral antes do impetrante.

COMENTÁRIOS



O § 3º do Art. 36 determina que, nos habeas corpus, o Ministério Público Federal realiza sustentação oral depois do impetrante.

GABARITO: Errada

Q029. (Elaborada pelo Professor) Advogadas gestantes e lactantes têm preferência para sustentação oral apenas se a sessão for virtual.

COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 35 assegura preferência para advogadas gestantes e lactantes, independentemente de a sessão ser presencial ou virtual.

GABARITO: Errada

Q030. (Elaborada pelo Professor) Nos processos criminais com corrêus em posição antagônica, cada grupo de defensores terá prazo completo para sustentação oral.

COMENTÁRIOS

O § 10 do Art. 36 prevê essa regra.

GABARITO: Certa

Sustentação Oral na Ação Penal Originária

Nas ações penais originárias, a sustentação oral segue as normas processuais penais aplicáveis. Isso garante que a defesa e a acusação possam expor seus argumentos em conformidade com os ritos específicos previstos na legislação penal, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Fala dos Integrantes

Aspecto	Descrição
Número de Falas	Até 2 vezes sobre o tema em votação, podendo falar mais uma vez para justificar mudança de voto.
Autorização para Falar	Apenas com a concessão da palavra pela Presidência.
Proibição	Não é permitido interromper quem está com a palavra.

Esclarecimentos e Suspensão

Situação	Medida
Esclarecimentos	Integrantes podem solicitar informações sobre fatos ou circunstâncias antes de votar.
Sem Discussão do Mérito	Solicitações de esclarecimento não podem incluir manifestação sobre o mérito do caso.



Questão Nova	Relator pode solicitar a suspensão do julgamento para análise.
--------------	--

Pedido de Vista Individual

Aspecto	Descrição
Quem pode pedir?	Qualquer integrante que não se sentir habilitado para votar.
Prazo	10 dias para devolução dos autos.
Retomada do julgamento	Na primeira sessão ordinária subsequente à devolução dos autos.

Pedido de Vista Coletivo

Situação	Medida
Condição	Surge com o segundo pedido de vista no mesmo processo.
Prazo	20 dias (prazo dobrado).
Proibição	Não é permitido novo pedido de vista por qualquer integrante após o coletivo.

Descumprimento do Prazo

Situação	Medida
Não devolução dos autos	Presidência requisita os autos e reabre o julgamento.
Nova Publicação da Pauta	Necessária se o julgamento não for retomado em até 30 dias após o pedido de vista.

Pedidos Antecipados de Vista

Situação	Medida
Pedido antecipado	Feito antes da apresentação do relatório.
Opções para membros anteriores	Podem aguardar o voto-vista ou votar imediatamente.
Opções para membros posteriores	Podem antecipar seus votos.
Retomada da votação	Após o voto-vista, a ordem regular de votos é retomada.

Pedido de Vista

O pedido de vista ocorre quando um julgador solicita mais tempo para analisar o processo antes de emitir seu voto. Este artigo regula como isso impacta o andamento do julgamento.

- Regra Geral:



- Mesmo que alguém peça vista, os demais julgadores podem continuar votando, desde que se sintam aptos.
- O julgador que pediu vista deve devolver os autos em **10 dias**.
- **Casos Específicos:**
 - Se não devolver os autos no prazo, a Presidência será informada.
 - O julgamento segue considerando os votos já proferidos, mesmo que alguns julgadores se ausentem ou saiam do cargo.
 - **Quem não assistiu ao relatório ou aos debates não pode votar**, salvo se declarar que está suficientemente esclarecido.
- **Quórum ou desempate:**
 - Se um julgador ausente for essencial para atingir o quórum ou desempatar, o relatório e a sustentação oral devem ser refeitos, mas os votos já dados continuam valendo.
- **Sessões administrativas:**
 - Nas sessões administrativas, o prazo do pedido de vista é igualmente de **10 dias**, e, vencido esse prazo, o julgamento prosseguirá automaticamente na sessão seguinte.

HORA DE PRATICAR!



Q031. (Elaborada pelo Professor) O prazo de sustentação oral na ação penal originária segue as normas gerais do Código de Processo Civil.

COMENTÁRIOS

O Art. 37 determina que o prazo de sustentação oral na ação penal originária obedece às normas processuais penais aplicáveis, não às regras do Código de Processo Civil. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

Q032. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes do órgão colegiado podem falar duas vezes sobre o tema em votação e mais uma vez para justificar alteração de voto, desde que autorizados pela Presidência.

COMENTÁRIOS

De acordo com o Art. 38, os integrantes podem falar até duas vezes sobre o tema e mais uma vez para explicar alteração de voto, sempre com autorização da Presidência. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa



Q033. (Elaborada pelo Professor) Caso os autos não sejam devolvidos no prazo ou não haja prorrogação solicitada, a Presidência requisitará os autos e retomará o julgamento na sessão ordinária subsequente, com nova publicação em pauta.

COMENTÁRIOS

O § 6º do Art. 38 prevê exatamente essa situação: a Presidência requisita os autos e reabre o julgamento caso o prazo não seja cumprido e não haja pedido de prorrogação. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

Q034. (Elaborada pelo Professor) A antecipação de votos pelos integrantes que votam antes do solicitante de vista é vedada.

COMENTÁRIOS

O § 7º do Art. 38 assegura aos integrantes que votam anteriormente ao solicitante de vista a prerrogativa de antecipar seus votos. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

Q035. (Elaborada pelo Professor) Caso haja suspensão do julgamento por questão nova, o relator pode determinar sua retomada na próxima sessão, sem nova publicação em pauta.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 38 estabelece que, na hipótese de suspensão por questão nova, a retomada segue na próxima sessão ordinária após devolução dos autos, sem necessidade de nova publicação em pauta. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

Q036. (Elaborada pelo Professor) O pedido de vista impede que os demais integrantes do colegiado votem enquanto o Vistor ou a Vistora não devolver os autos.

COMENTÁRIOS

O caput do Art. 39 estabelece que o pedido de vista não impede que os demais integrantes votem, desde que se considerem habilitados. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

Q037. (Elaborada pelo Professor) O julgamento já iniciado terá continuidade, mesmo que os votantes ausentem-se ou deixem o cargo, com o cômputo dos votos proferidos.

COMENTÁRIOS

De acordo com o § 2º do Art. 39, o julgamento prossegue com o cômputo dos votos já proferidos, independentemente da ausência ou desligamento de integrantes, inclusive o relator. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

Q038. (Elaborada pelo Professor) Julgadores que não assistiram ao relatório ou aos debates não poderão participar do julgamento em hipótese alguma.

COMENTÁRIOS



O § 3º do Art. 39 permite a participação de julgadores que não assistiram ao relatório ou aos debates, desde que se considerem esclarecidos. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

Q039. (Elaborada pelo Professor) Quando necessário para o quórum ou desempate, será renovado o relatório e a sustentação oral, mesmo que os votos anteriores sejam mantidos.

COMENTÁRIOS

O § 4º do Art. 39 estabelece que, em casos de quórum ou desempate, o relatório e a sustentação oral são renovados, mantendo-se os votos já proferidos. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

Q040. (Elaborada pelo Professor) Os autos deverão ser disponibilizados pelo Vistor ou Vistora à coordenadoria do órgão colegiado no prazo de quinze dias.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 39 fixa o prazo de dez dias para que o Vistor ou Vistora devolva os autos à coordenadoria do órgão colegiado, e não quinze dias. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

Q041. (Elaborada pelo Professor) Caso o julgamento não seja retomado após o prazo do pedido de vista em sessão administrativa, ele será incluído na próxima sessão seguinte.

COMENTÁRIOS

O § 5º do Art. 39 prevê que, findo o prazo de dez dias nas sessões administrativas, o julgamento será retomado na sessão seguinte. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

Procedimento de Tomada de Votos

O Art. 40 regula a dinâmica de votação e a definição de quem redige o acórdão no âmbito de órgãos colegiados, trazendo previsões para cenários de convergência, divergência e situações excepcionais.

A organização da ordem de votos é essencial para garantir a fluidez e hierarquia no julgamento colegiado, além de possibilitar revisões antes do encerramento do debate.

- **Procedimento:** A Presidência conduz a votação, começando pelo **relator(a)**, seguido pelo **revisor(a)** (se houver) e os demais julgadores(as), em **ordem decrescente de antiguidade**.



- **Alteração de votos:** Qualquer voto pode ser alterado até que a Presidência proclame o resultado, exceto os proferidos por integrantes afastados ou substituídos.

Definição do Redator(a) do Acórdão

A responsabilidade por redigir o acórdão recai sobre o **Relator**. Todavia, para assegurar a coerência, a redação pode ser atribuída a outro membro se:

- **Relator(a) vencido(a):**
 - Se o(a) relator(a) for vencido(a), o integrante que proferir o **primeiro voto vencedor** redige o acórdão.
 - Em casos de **IRDR (Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas)** ou **IAC (Incidente de Assunção de Competência)**, redige o acórdão quem apresentou o **fundamento determinante** adotado pela maioria.
- **Mesma conclusão, razões diferentes:**
 - Quando julgadores chegam à mesma decisão, mas por fundamentos diferentes, a redação cabe a quem apresentou o **fundamento determinante vencedor**.
- **Relator(a) vencido(a) na preliminar, mas vencedor(a) no mérito:**
 - O relator(a) mantém a responsabilidade de redigir o acórdão.
- **Relator(a) vencido(a) no mérito:**
 - O redator(a) do acórdão ficará **preventivamente vinculado(a)** a processos conexos, garantindo continuidade nos julgamentos.

Divergências na Votação

Quando há divergências na votação, o regimento prevê soluções específicas para resolver conflitos, sejam eles relacionados a valores ou entendimentos distintos.

- **Divergência quantitativa:**
 - Se houver diferença nos valores ou quantidades, o Presidente organiza os votos em **ordem decrescente de grandeza**.
 - Prevalece a quantidade que, somada às superiores ou iguais, forma maioria.
 - O autor do voto que sustentou essa quantidade será o redator(a) do acórdão.
- **Divergência qualitativa (três ou mais entendimentos distintos):**



- Quando existem múltiplas teses qualitativamente diferentes, as soluções são votadas **duas a duas** em rodadas sucessivas.
- A tese vencedora é confrontada com as demais até restarem duas, e a decisão final será adotada.
- O redator(a) será quem propôs a tese vencedora.

Registro do Voto Vencido

O registro do voto vencido é uma prática que assegura a transparência das discussões e preserva os argumentos minoritários para análise futura.

- **Declaração obrigatória:** Todo voto vencido deve ser **explicitamente declarado** no acórdão.
- **Parte integrante do acórdão:** O voto vencido é incluído no documento oficial, garantindo a publicidade e servindo como histórico para eventuais revisões ou debates jurisprudenciais.

TOME NOTA!



Situação	Quem Redige o Acórdão?
Regra	Relator
Relator vencido no mérito	Primeiro votante vencedor.
Incidente de Resolução/IAC	Quem apresentou o fundamento vencedor.
Conclusão unânime, mas divergência nos fundamentos	Quem primeiro deduziu o fundamento determinante.
Vencido na preliminar, mas vencedor no mérito	Relator mantém a redação do acórdão.
Divergência quantitativa	Quem propôs a quantidade que atinja maioria.
Divergência qualitativa	Autor da tese vencedora, após votações duas a duas.
Prevento para processos conexos	Quem redigiu o acórdão anterior.
Voto vencido	Declarado e integrado ao acórdão.



Julgamento das Questões Preliminares

As questões preliminares são discutidas antes da análise do mérito, pois podem impedir ou influenciar a sua apreciação. O objetivo é garantir que o julgamento seja adequado e juridicamente válido.

- **Prioridade das preliminares:** Decidem-se antes do mérito, que será ignorado se incompatível com a decisão daquelas.
- **Discussão pelas partes:** Quando uma preliminar é levantada, as partes têm direito à manifestação dentro do prazo legal.
- **Nulidade suprível:** Em caso de nulidade que possa ser corrigida, o julgamento será convertido em diligência, com possibilidade de remessa ao primeiro grau.
- **Rejeição ou acolhimento sem impacto no mérito:** O mérito será enfrentado na mesma sessão ou na subsequente, sem necessidade de nova pauta.

Suspensão e Prioridade de Julgamento

A suspensão do julgamento, por vista ou outros motivos, não elimina sua prioridade. Processos suspensos têm preferência em sessões subsequentes.

- **Preferência aos processos suspensos:** Exceção apenas quando os autos estiverem aguardando devolução devido a pedido de vista.

Condução do Julgamento

O julgamento deve ser concluído na mesma sessão, mesmo que ultrapasse o horário regimental, salvo situações de razoabilidade.

- **Continuidade:** A regra é concluir o julgamento na mesma sessão.
- **Exceção:** O Presidente pode adiar o julgamento para o dia seguinte ou para uma data próxima, se não for razoável exigir a conclusão no mesmo dia.



Prioridades de Julgamento

O regimento estabelece a ordem de prioridade de julgamento, respeitando situações de maior urgência ou vulnerabilidade.

- **Prioridades:**
 1. **Habeas corpus com réu preso.**
 2. **Causas criminais**, com destaque para réus presos.
 3. **Processos com partes idosas (60+ anos)** ou portadoras de **doença grave**.
 4. **Outras prioridades previstas no art. 1.048 do CPC**, como gestantes ou pessoas com deficiência.



Decisões por Maioria

As decisões colegiadas, exceto quando exigem maioria qualificada, são tomadas por maioria simples dos votos presentes.

- **Maioria simples:** Garante agilidade na tomada de decisões ordinárias.
- **Exceções:** Maioria qualificada será exigida apenas em casos expressos na legislação ou regimento.

Gravação dos Julgamentos

Para promover transparência, todos os julgamentos colegiados e atos orais decisórios são gravados e armazenados eletronicamente.

- **Registro obrigatório:** Todo conteúdo da sessão é gravado, abrangendo debates e deliberações.
- **Atos instrutórios orais:** Incluídos no arquivo digital, garantindo a preservação integral das discussões.

Certidão do Julgamento

A certidão do julgamento formaliza o resultado e se integra ao acórdão, assegurando clareza sobre os participantes e a decisão.

- **Elementos da certidão:**
 1. **Decisão proclamada** pelo Presidente.



2. Nomes do(a) Presidente, relator(a), redator(a) do acórdão (se relator vencido), demais membros e representante do Ministério Público Federal.
3. Identificação dos presentes e ausentes.
4. Registro dos advogados que realizaram sustentação oral.

HORA DE PRATICAR!



Q042. (Elaborada pelo Professor) O voto vencido deve ser declarado e fará parte integrante do acórdão.

COMENTÁRIOS

O § 8º do Art. 40 determina explicitamente que o voto vencido será declarado e integrado ao acórdão. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

Q043. (Elaborada pelo Professor) Se a votação resultar em empate, o acórdão será lavrado pelo Relator, independentemente de ter sido vencedor ou vencido.

COMENTÁRIOS

O Art. 40 não estabelece que o Relator lavrará o acórdão em caso de empate. O responsável será aquele cujo voto foi determinante para a solução adotada. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

Q044. (Elaborada pelo Professor) A votação dos fundamentos de um acórdão pode divergir, mas cabe ao autor do fundamento determinante vencedor redigir o acórdão.

COMENTÁRIOS

O § 3º do Art. 40 determina que, em caso de divergência nas razões de decidir, o redator será o autor do fundamento determinante vencedor. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

Q045. (Elaborada pelo Professor) Todos os julgamentos colegiados e atos decisórios praticados oralmente devem ser gravados e armazenados em mídia eletrônica.

COMENTÁRIOS

O Art. 46 e seu Parágrafo único exigem a gravação e armazenamento dos julgamentos colegiados e dos atos decisórios praticados oralmente. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa



Q046. (Elaborada pelo Professor) A certidão de julgamento deve conter, entre outras informações, os nomes dos advogados que realizaram sustentação oral.

COMENTÁRIOS

O inciso IV do Art. 47 especifica que a certidão de julgamento incluirá os nomes dos advogados que fizeram sustentação oral. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

Q047. (Elaborada pelo Professor) As causas criminais em que o réu não está preso têm a mesma prioridade que os habeas corpus com réu preso.

COMENTÁRIOS

O Art. 44 dá maior prioridade ao habeas corpus com réu preso e, em seguida, às causas criminais com réu preso. As causas criminais em geral não possuem a mesma prioridade. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada



DAS SESSÕES DOS ÓRGÃOS

Do Plenário



O Plenário é o órgão máximo do Tribunal, reunindo seus membros para deliberar sobre temas de alta relevância. A sua atuação segue regras específicas quanto à composição e quórum para garantir legitimidade nas decisões.

Direção das sessões: As sessões são dirigidas pela Presidência do Tribunal, garantindo liderança e organização.

Quórum: O Plenário só delibera com a presença de, no mínimo, a **maioria absoluta dos membros**.

Quórum qualificado: Para decisões de maior impacto, como questões constitucionais, ações penais originárias e incidentes relevantes, exige-se quórum de dois terços dos membros efetivos aptos a votar. São desconsiderados:

- Cargos vagos.
- Impedimentos ou suspeições.
- Cargos cujos titulares estejam afastados por tempo indeterminado.

Sucessão na Presidência

Em casos de ausência do(a) Presidente, há uma ordem de sucessão para conduzir a sessão, garantindo continuidade.

- **Linha sucessória:**
 1. Vice-Presidente e Corregedor(a) Regional.
 2. Membro mais antigo do Tribunal, caso os anteriores estejam ausentes.

Essa estrutura assegura que não haja interrupções no funcionamento do Plenário.

Voto da Presidência

O papel da Presidência no julgamento é limitado, mas decisivo em situações específicas, promovendo equilíbrio e imparcialidade.



- Casos em que a Presidência vota:
 1. Matérias **constitucionais** e **administrativas**.
 2. Agravos de suas próprias decisões.
 3. Situações de **empate**, nos demais casos.

Empates em matérias criminais

- Em habeas corpus e recursos criminais, caso ocorra empate, a decisão será a mais favorável ao réu ou paciente, respeitando o princípio do **favor rei**.

Das Sessões das Seções

As **Seções** são órgãos colegiados intermediários, compostos por membros do Tribunal, e desempenham papel crucial na uniformização da jurisprudência e no julgamento de casos de maior relevância.

- **Quórum mínimo:** As Seções reúnem-se com a presença de pelo menos a **maioria absoluta de seus membros**.
- **Quórum qualificado:**
 - Para **sumular jurisprudência**, **alterar** ou **cancelar súmula**, exige-se a presença de **dois terços** dos membros, garantindo maior representatividade e solidez na decisão.

Na ausência do(a) Presidente, a condução da sessão é assumida pelo **juizador mais antigo** na ordem decrescente de antiguidade dentro do órgão.

Das Sessões das Turmas

As **Turmas** representam uma unidade mais restrita dentro do Tribunal, e suas decisões seguem um esquema bem definido para assegurar fluidez e respeito à hierarquia.

- **Composição decisória:**
 - As decisões são tomadas por **três componentes**:
 1. **Relator(a)** do caso.
 2. Os julgadores que o sucedem na **ordem decrescente de antiguidade**.



3. Quando todos os habilitados votarem, retorna-se ao mais antigo, caso necessário.

Dos Julgamentos Não Unânicos

Os julgamentos não unânicos são tratados com especial cuidado para assegurar decisões mais equilibradas e representativas. O artigo estabelece critérios para ampliação do quórum, convocação de julgadores e organização das sessões.

Convocação em Caso de Divergência

Quando há divergência nos julgamentos previstos no art. 942 do **Código de Processo Civil (CPC)**, deve-se convocar julgadores adicionais até que o resultado possa ser alterado, seguindo regras claras de convocação.

Art. 942. Quando o resultado da apelação for não unânime, o julgamento terá prosseguimento em sessão a ser designada com a presença de outros julgadores, que serão convocados nos termos previamente definidos no regimento interno, em número suficiente para garantir a possibilidade de inversão do resultado inicial, assegurado às partes e a eventuais terceiros o direito de sustentar oralmente suas razões perante os novos julgadores.

§ 1º Sendo possível, o prosseguimento do julgamento dar-se-á na mesma sessão, colhendo-se os votos de outros julgadores que porventura componham o órgão colegiado.

§ 2º Os julgadores que já tiverem votado poderão rever seus votos por ocasião do prosseguimento do julgamento.

§ 3º A técnica de julgamento prevista neste artigo aplica-se, igualmente, ao julgamento não unânime proferido em:

I - ação rescisória, quando o resultado for a rescisão da sentença, devendo, nesse caso, seu prosseguimento ocorrer em órgão de maior composição previsto no regimento interno;

II - agravo de instrumento, quando houver reforma da decisão que julgar parcialmente o mérito.

§ 4º Não se aplica o disposto neste artigo ao julgamento:

I - do incidente de assunção de competência e ao de resolução de demandas repetitivas;

II - da remessa necessária;

III - não unânime proferido, nos tribunais, pelo plenário ou pela corte especial.

- **Na Turma:**
 - O julgamento deve continuar na **mesma sessão**, se possível.
 - Julgadores adicionais são convocados até que se possa alterar o resultado.
 - **Direitos das partes:**
 - Garantia de renovação de **sustentações orais**, se necessário.
 - Resultado será proclamado pela **Presidência da Turma**.



- **Na Seção:**
 - O processo será suspenso, com continuidade em nova sessão designada pela **Presidência do Tribunal**.
 - Julgadores adicionais seguem ordem de convocação (descrita no § 3º).

Ordem de Convocação

A ordem de convocação garante que julgadores adicionais sejam chamados de forma organizada, respeitando critérios de antiguidade e hierarquia.

1. Turma:

- Membros da **mesma Turma** que não participaram do julgamento.
- Membros da **mesma Seção**, em ordem decrescente de antiguidade e por rodízio.
- **Juízas e juízes convocados** na Seção, também por ordem de antiguidade.
- **Demais integrantes do Tribunal**.
- **Juízas e juízes convocados** em outra Seção ou em auxílio ao Tribunal, por antiguidade na magistratura da 6ª Região.

2. Seção:

- Membros da sessão do **Plenário**, convocados em ordem decrescente de antiguidade, até alcançar o número necessário para alterar o resultado.
- O julgamento será retomado com o voto do **menos antigo** que seguir ao último votante da Seção.

Organização das Sessões

O processo de ampliação do julgamento respeita regras que garantem agilidade e previsibilidade.

- **Sessões ampliadas:**
 - Não é necessária a presença dos julgadores que já tenham votado nos seus órgãos de origem.
 - Relatório e discussão ocorrem na sessão ampliada, e o resultado é proclamado em seguida.
- **Rodízio de convocação:**
 - Em caso de ausência temporária de um julgador, ele será convocado **na sessão seguinte ao seu retorno**, antes de reiniciado o rodízio.



Lavratura do Acórdão

Se o titular da relatoria for vencido, o **primeiro voto divergente** será responsável pela redação do acórdão, assegurando coerência com a tese vencedora.

Das Sessões Administrativas e em Conselho

As sessões administrativas e em conselho são momentos dedicados à gestão interna do Tribunal e à deliberação sobre temas que, devido à sua natureza, demandam sigilo ou discricção.

Sessões Administrativas

Essas sessões são, por padrão, públicas, mas podem ser tornadas reservadas para tratar de assuntos que exigem confidencialidade.

- **Sessões públicas por regra:** A publicidade das sessões administrativas reforça o princípio da transparência.
- **Sessões reservadas:**
 - Podem ser adotadas para questões de **economia interna** ou outros assuntos cuja natureza demande sigilo.
 - Qualquer membro pode requerer que a sessão seja **realizada em conselho**, mas isso depende da aprovação da maioria.

Regras das Sessões Reservadas

As sessões reservadas possuem restrições quanto ao acesso e ao registro, garantindo discricção total sobre os temas tratados.

- **Acesso restrito:**
 - Apenas integrantes do colegiado participam das reuniões reservadas.
 - **Exceções:**
 - Secretária(o) da sessão ou pessoal do audiovisual, desde que prestem **compromisso de confidencialidade**.
 - Pessoas convocadas para fornecer **esclarecimentos específicos**.



- **Registro limitado:**
 - Caso as deliberações não exijam publicação, o registro oficial conterá apenas:
 - A **data** da reunião.
 - Os **nomes dos presentes**.

Das Sessões Virtuais de Julgamento



As sessões virtuais representam uma modernização no funcionamento do Tribunal, permitindo maior agilidade e eficiência no julgamento dos processos, sem comprometer o direito das partes e a transparência.

- **Formato das sessões:**
 - Realizadas em **formato contínuo, semanalmente**.
 - A duração varia entre **4 e 10 dias úteis**, definida pela **Presidência** do órgão judicial ou administrativo.
 - **Intimação das partes:** Feita pelo **sistema eletrônico** com antecedência mínima de **5 dias úteis** antes da sessão.
- **Procedimentos do relator:** O relator incluirá os dados do processo na **plataforma eletrônica** do Tribunal:
 - Órgão julgador;
 - **Ementa**, relatório e voto, que podem ser feitos de forma conjunta ou separada.
- **Votação dos julgadores:** Os julgadores votam exclusivamente no sistema, indicando:
 - Concordância integral;
 - Discordância;
 - Concordância parcial (justificada no sistema).
- **Composição e quórum:**
 - A composição do órgão julgador é definida no início da sessão virtual.
 - Se não houver **quórum suficiente**, o julgamento será suspenso e transferido para a próxima sessão virtual.
- **Participação das partes:**

- Advogados, procuradores e habilitados podem:
 - Apresentar **memoriais** e esclarecimentos de fato.
 - Essas informações são disponibilizadas automaticamente aos julgadores.

Retirada ou Alteração de Voto

- O relator pode:
 - **Retirar** o processo do sistema antes do início do julgamento.
 - **Modificar seu voto** até o final da sessão, devendo comunicar aos demais julgadores.

Art. 58: Discordância com o Julgamento Virtual

- Julgadores podem solicitar que o processo seja:
 - Julgado de forma **presencial**;
 - Ou **presencial com suporte eletrônico**, caso não concordem com o julgamento virtual.

Aspecto	Regras
Periodicidade e duração	Semanal, com duração de 4 a 10 dias úteis, definida pela Presidência do órgão.
Intimação das partes	Antecedência mínima de 5 dias úteis, via sistema eletrônico.
Inclusão de dados pelo relator	Processo deve incluir órgão julgador, ementa, relatório e voto.
Votação dos julgadores	Feita exclusivamente no sistema eletrônico.
Quórum	Sem quórum, julgamento é transferido para a próxima sessão virtual.
Participação das partes	Permite envio de memoriais e esclarecimentos de fato durante a sessão.
Retirada ou alteração de voto	Relator pode retirar o processo ou alterar seu voto até o final da sessão, com comunicação.
Discordância com virtual	Julgadores podem solicitar julgamento presencial ou com suporte eletrônico.



HORA DE PRATICAR!



Q048. (Elaborada pelo Professor) Para julgamento de incidentes de resolução de demandas repetitivas que envolvam arguição de inconstitucionalidade, o quórum exigido é de dois terços dos membros efetivos aptos a votar.

COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 48 prevê essa regra específica para os incidentes mencionados, com o quórum de dois terços dos membros aptos a votar. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q049. (Elaborada pelo Professor) O julgador mais antigo preside as sessões das Seções na ausência do Presidente, conforme o Art. 51.

COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 51 estabelece que o julgador mais antigo no órgão presidirá as sessões das Seções na ausência do Presidente. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q050. (Elaborada pelo Professor) As decisões das Turmas são tomadas pelo relator e pelos dois membros mais antigos do Tribunal.

COMENTÁRIOS

O Art. 52 determina que as decisões das Turmas são tomadas pelo relator e pelos dois integrantes que o sucedem na ordem decrescente de antiguidade, retornando-se ao mais antigo quando esgotados os habilitados a votar. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q051. (Elaborada pelo Professor) A Presidência do Tribunal só profere voto em caso de empate, salvo nas matérias constitucionais, administrativas e em agravos de suas próprias decisões.

COMENTÁRIOS

O Art. 50 determina que a Presidência vota em matérias constitucionais, administrativas, agravos de suas decisões e, nos demais casos, somente em caso de empate. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q052. (Elaborada pelo Professor) Se o titular da relatoria for vencido em julgamento de divergência, lavrará o acórdão o último a proferir voto vencedor.

COMENTÁRIOS



O § 5º do Art. 53 determina que, nesse caso, o acórdão será lavrado por quem primeiro proferiu o voto divergente. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q053. (Elaborada pelo Professor) A presença dos Vogais que já tenham proferido voto no julgamento original é indispensável nas sessões ampliadas destinadas ao prosseguimento do julgamento.

COMENTÁRIOS

O § 6º do Art. 53 afirma que a presença dos Vogais que já votaram nos órgãos de origem não é necessária nas sessões ampliadas. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q054. (Elaborada pelo Professor) As sessões administrativas do Tribunal são sempre públicas, sem exceções.

COMENTÁRIOS

O Art. 54 permite que as sessões administrativas sejam transformadas em reservadas para tratar de assuntos internos ou de natureza especial. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q055. (Elaborada pelo Professor) Para resolver uma divergência em julgamento de Turma, os julgadores adicionais convocados serão escolhidos prioritariamente entre componentes de outra Seção.

Comentário:

COMENTÁRIOS

O § 3º do Art. 53 estabelece que, prioritariamente, os convocados serão componentes da mesma Turma, e só em seguida componentes da mesma Seção, por ordem de antiguidade. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q056. (Elaborada pelo Professor) No julgamento de divergências, as partes e terceiros interessados têm direito à renovação de sustentação oral, se necessário.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 53 assegura às partes e terceiros o direito de renovação da sustentação oral em caso de divergência. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q057. (Elaborada pelo Professor) Caso o quórum necessário não seja atingido em uma sessão virtual, o julgamento será adiado para a próxima sessão presencial.

COMENTÁRIOS

O § 5º do Art. 56 determina que, se o quórum necessário não for atingido, o julgamento será incluído na sessão virtual subsequente, e não em sessão presencial. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.



Q058. (Elaborada pelo Professor) Os advogados e procuradores podem apresentar esclarecimentos e memoriais durante a sessão de julgamento virtual, sendo estes automaticamente disponibilizados aos julgadores.

COMENTÁRIOS

O § 6º do Art. 56 assegura essa possibilidade, indicando que os esclarecimentos e memoriais são disponibilizados automaticamente aos julgadores. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q059. (Elaborada pelo Professor) Os arquivos de sustentação oral enviados eletronicamente podem exceder o tempo máximo regulamentar, desde que justificados.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 61 exige que os arquivos respeitem o tempo máximo regulamentar, sem exceções previstas no texto. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho é responsável por criar e implementar normas e políticas relacionadas à administração e finanças do Tribunal e da Justiça Federal da 6ª Região.

Principais Competências:

- **Planejamento e Avaliação:**
 - Elaborar planos e propor programas administrativos.
 - Avaliar a qualidade dos serviços administrativos.
- **Deliberação de Políticas e Organização:**
 - Decidir sobre a política administrativa e questões relativas a servidores.
 - Organizar os serviços administrativos do primeiro grau, como:
 - Horário de funcionamento;
 - Normas para distribuição de processos;
 - Homologar indicações para cargos como Diretores e Vice-Diretores de Foro.
- **Aprovação de Propostas Legislativas:**
 - Criar ou extinguir:
 - Cargos no Tribunal e na Justiça Federal;



- Varas federais;
- Propor aumento no número de integrantes do Tribunal.
- Promoções e Penalidades:
 - Analisar e aprovar critérios para a **promoção de servidores**.
 - Aplicar penalidades severas a servidores, como:
 - Demissão;
 - Cassação de aposentadoria;
 - Disponibilidade.
- Recursos Administrativos:
 - Atuar como instância recursal das decisões de:
 - Presidência;
 - Vice-Presidência;
 - Corregedoria Regional;
 - Diretoria do Foro.
- Atribuições Delegadas:
 - Realizar tarefas administrativas que não sejam competência do Plenário ou Presidência.

Reuniões do Conselho de Administração

- **Periodicidade:** Ordinárias: **Mensalmente**.
- Extraordinárias: Convocadas pela **Presidência**, quando necessário.
- **Quórum:** Exige a presença de **dois terços** dos integrantes.
- **Decisões:** São tomadas pela **maioria dos votos**.
- Em caso de empate, prevalece o **voto da Presidência**.
- **Mandato:** Os integrantes do Conselho têm mandato de **dois anos**.
- **Participação da AJUFEMG (§ 3º):**
 - A Associação dos Juizes Federais de Minas Gerais (AJUFEMG) tem direito a:
 - **Assento e voz** nas sessões, para tratar de assuntos da magistratura federal.
- **Convocados para compor quórum (§ 4º):**
 - Desembargadores convocados votam como o integrante **menos antigo**.



Discussão e Votação dos Assuntos

- **Pauta Prévia:**
 - Os assuntos são discutidos e votados com base em pauta:
 - Apresentada com antecedência mínima de **3 dias**.
- **Questões Urgentes:**
 - Podem ser incluídas sem a antecedência de 3 dias, desde que:
 - Uma **questão de ordem** aprovada pelos membros reconheça sua urgência.
 - Todos os membros estejam **habilitados a decidir** sobre o tema.

Aspecto	Detalhes
Funções principais	Planejamento, organização, promoção de servidores, penalidades, recursos e atribuições delegadas.
Reuniões	Ordinárias (mensais) e extraordinárias (convocadas pela Presidência).
Quórum mínimo	Dois terços dos integrantes.
Decisões	Maioria simples; em caso de empate, prevalece o voto da Presidência.
Participação da AJUFEMG	Assento e voz em assuntos relacionados à magistratura federal.
Mandato dos membros	Dois anos.
Pauta prévia	Apresentada com antecedência de 3 dias.
Questões urgentes	Admitidas sem pauta prévia, mediante aprovação por questão de ordem.

Q060. (Elaborada pelo Professor) O Conselho de Administração pode propor diretrizes e avaliar os serviços administrativos do Tribunal.

COMENTÁRIO



O inciso I do Art. 62 prevê que o Conselho de Administração elabora planos, propõe diretrizes e avalia os serviços administrativos. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q061. (Elaborada pelo Professor) Cabe ao Conselho de Administração deliberar sobre a organização dos serviços administrativos da Justiça Federal de primeiro grau, incluindo normas para distribuição de feitos.

COMENTÁRIO

O inciso III, alínea "b", do Art. 62 estabelece que essa competência é do Conselho de Administração. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q062. (Elaborada pelo Professor) As reuniões extraordinárias do Conselho de Administração só podem ocorrer mediante convocação da AJUFEMG.

COMENTÁRIO

O Art. 63 prevê que as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração são convocadas pela Presidência, não pela AJUFEMG. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q063. (Elaborada pelo Professor) A AJUFEMG tem direito a voto nas reuniões do Conselho de Administração em matérias de interesse da magistratura federal.

COMENTÁRIO

O § 3º do Art. 63 prevê que a AJUFEMG tem direito a assento e voz nas sessões do Conselho de Administração, mas não a voto. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

DA COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO, DAS SEÇÕES E TURMAS

Competências do Plenário

O **Plenário Judicial** é responsável por processar e julgar questões de natureza **jurisdicional**, conforme detalhado abaixo:

- **Processamento e julgamento de crimes:** Crimes comuns e de responsabilidade de magistrados(as) de primeiro grau (Justiça Federal, Militar e do Trabalho) e membros do MPU, quando atuantes na área do Tribunal, exceto os de competência da Justiça Eleitoral.
- **Revisões e rescisões:** Revisões criminais e ações rescisórias de julgados do próprio Tribunal.
- **Mandados de segurança e habeas data:** Contra atos do Tribunal ou de seus componentes.
- **Conflitos de competência:** Entre relatores ou Turmas de diferentes Seções.



- **Inconstitucionalidade:** Arguições de inconstitucionalidade em processos originários ou recursais.
- **Incidentes processuais:** Incidentes de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas, quando houver divergência entre Seções.
- **Desaforamento:** Pedidos de transferência de julgamento do Tribunal do Júri, com prévia consulta à Corregedoria Regional em casos de excesso de prazo.
- **Conflitos de atribuições:** Entre autoridades judiciais e administrativas vinculadas ao Tribunal.
- **Reclamações:** Para preservação da competência do Tribunal ou garantia de suas decisões.
- **Impedimentos e suspeições:** Contra integrantes do Plenário ou de Seções do Tribunal.

O **Plenário Administrativo** lida com questões **administrativas** do Tribunal, envolvendo gestão de recursos humanos, estrutura organizacional e regimento interno.

- **Gestão de cargos e funções:**
 - Dar posse aos integrantes do Tribunal.
 - Eleger a Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria Regional (sem recondução).
 - Eleger membros do Tribunal Regional Eleitoral.
- **Promoções e nomeações:**
 - Aprovar promoções por antiguidade.
 - Elaborar listas tríplexes para promoções por mérito e preenchimento de vagas no quinto constitucional.
- **Organização administrativa:**
 - Alterar o Regimento Interno.
 - Organizar concursos públicos para juízes(as) federais substitutos(as).
 - Aprovar especializações de varas e atribuir competências específicas a juízos.
- **Disciplina e ética:**
 - Imposição de penas de advertência e censura.
 - Decisão sobre afastamento, remoção, disponibilidade ou aposentadoria (inclusive preventiva) de magistrados(as).



- **Procedimentos administrativos:**
 - Autorizar e julgar processos de verificação de invalidez ou perda de cargo de magistrados(as).
 - Deliberar sobre correições parciais, representações disciplinares ou justificações de conduta.
- **Outras atribuições:**
 - Aprovar convocação de juízes(as) federais.
 - Escolher integrantes para Coordenadorias, Escola de Magistratura Federal e Ouvidoria.
 - Decidir afastamentos superiores a 30 dias de magistrados(as) de primeiro grau.



Participação da AJUFEMG: O Presidente da AJUFEMG tem direito a assento e voz nas sessões do Plenário Administrativo, quando assuntos de interesse da magistratura federal forem tratados.

Da Competência das Seções

As Seções têm competências específicas para processar e julgar, dentro de suas áreas de especialização, respeitada a competência do Plenário.

- **Julgamento de autoridades:**
 - Crimes comuns e de responsabilidade de autoridades com foro no Tribunal, exceto Justiça Eleitoral.
- **Revisões criminais e embargos:**
 - Revisões criminais de julgados:
 - Do primeiro grau.
 - Da própria Seção ou de suas Turmas.
 - Embargos infringentes e de nulidade em matéria penal (art. 609, CPP).
- **Incidentes e conflitos de competência:**
 - Incidentes de resolução de demandas repetitivas e assunção de competência.
 - Conflitos de competência:



- Entre juízos vinculados ao Tribunal.
- Entre juízos do Tribunal e estaduais no exercício de competência delegada.
- **Mandados de segurança e habeas data:**
 - Contra atos de magistrados(as) de primeiro grau.
- **Ações rescisórias:**
 - Relativas a matérias de especialização:
 - Do primeiro grau.
 - Da própria Seção ou Turmas.
- **Impedimentos e suspeições:**
 - Contra integrantes das Turmas da Seção.
- **Reclamações:**
 - Para preservação de competência e garantia de decisões.
- **Súmulas:**
 - Uniformizar e sumular a jurisprudência das Turmas de sua especialização.

Competência das Turmas

As Turmas lidam com questões jurisdicionais mais específicas dentro de suas respectivas áreas de especialização.

Principais Competências:

- **Habeas corpus:** Contra ato de magistrados(as) de primeiro grau ou autoridades sujeitas à jurisdição direta do Tribunal.
- **Recursos:** Julgar recursos de decisões de magistrados(as) de primeiro grau e juízes(as) estaduais no exercício de jurisdição federal.
- **Suspeição e impedimento:** Processar e julgar arguições contra magistrados(as) de primeiro grau.
- **Reclamações:** Para preservar competência e garantir decisões.

Remessa de Feitos:

As Turmas remetem processos à Seção quando:



- Houver incidente de assunção de competência proposto por um de seus integrantes.
- A questão for relevante e exigir pronunciamento da Seção.
- For necessário prevenir divergência entre as Turmas da mesma Seção.

Da Prevenção:

A prevenção determina qual Turma será responsável pelo julgamento de um processo e seus incidentes.

1. Critério principal:

- A Turma que primeiro conhecer o processo ou incidente terá jurisdição preventa, abrangendo:
 - Incidentes futuros.
 - Recursos.
 - Execução de decisões.

2. Casos específicos:

- Prevenção em ações reunidas por conexão.
- Prevenção para processos já submetidos ao julgamento da Seção ou do Plenário.

3. Reconhecimento da Prevenção:

- **De ofício:** Pela Turma.
- **Por provocação:**
 - Das partes ou do MPF, até o início do julgamento por outra Turma.

Competências Comuns ao Plenário, Seções e Turmas

Todos esses órgãos compartilham a responsabilidade de julgar, dentro dos processos de suas competências, os seguintes casos:

- **Agravo Interno:** Contra decisões proferidas por seus integrantes.
- **Embargos de Declaração:** Opostos contra acórdãos de suas decisões.
- **Incidentes Processuais:** Incluem:
 - Arguições de falsidade documental.
 - Medidas de urgência relacionadas aos feitos pendentes.



- **Incidentes de Execução:** Relativos às execuções que forem submetidas à apreciação do órgão.
- **Restauração de Autos e Recuperação de Processos Eletrônicos:** Nos casos de:
 - Perda física dos autos.
 - Danos em processos eletrônicos.

As **Seções** e **Turmas** devem encaminhar processos ao Plenário quando ocorrerem situações específicas, como:

- **Arguição de Inconstitucionalidade:**
 - Quando for necessário tratar de questões constitucionais relevantes, nos termos:
 - **Art. 97 da Constituição Federal** (cláusula de reserva de plenário).
 - **Arts. 948 a 950 do CPC**, que regulam o procedimento para arguição de inconstitucionalidade.
- **Divergência entre Seções ou em relação ao Plenário:**
 - Quando houver questões relevantes com interpretações conflitantes entre as Seções ou entre alguma Seção e o Plenário.
- **Prevenção de Divergências:**
 - Sempre que for conveniente obter um pronunciamento do Plenário para evitar conflitos entre as Seções.
- **Proposta de Assunção de Competência:**
 - Quando as Seções propuserem a assunção de competência sobre o caso.

HORA DE PRATICAR!



Q064. (Elaborada pelo Professor) O Plenário Judicial pode julgar incidentes de resolução de demandas repetitivas apenas quando envolvam Turmas da mesma Seção.

COMENTÁRIO

O inciso VII do Art. 6º estabelece que o Plenário Judicial julga incidentes de resolução de demandas repetitivas quando envolvem Turmas de Seções distintas ou quando há divergência entre Seções. A afirmativa está incorreta.



GABARITO: Errado.

Q065. (Elaborada pelo Professor) Os pedidos de desaforamento de julgamento da competência do Tribunal do Júri são processados e julgados pelo Plenário Judicial.

COMENTÁRIO

O inciso VIII do Art. 6º prevê explicitamente que cabe ao Plenário Judicial processar e julgar pedidos de desaforamento de julgamentos da competência do Tribunal do Júri. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q066. (Elaborada pelo Professor) Compete ao Plenário Judicial resolver os conflitos de competência entre titulares de relatoria e Turmas da mesma Seção.

COMENTÁRIO

Conforme o inciso IV do Art. 6º, o Plenário Judicial resolve conflitos de competência entre titulares de relatoria e Turmas de Seções distintas, não da mesma Seção. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q067. (Elaborada pelo Professor) A prevenção da Turma não se aplica a incidentes ou recursos relacionados à execução das decisões originais.

COMENTÁRIO

O caput do Art. 11 estabelece que a prevenção da Turma inclui novos incidentes ou recursos, inclusive os relacionados à execução das decisões originais. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q068. (Elaborada pelo Professor) A prevenção pode ser arguida por qualquer das partes ou pelo Ministério Público até o final do julgamento do processo.

COMENTÁRIO

O § 3º do Art. 11 prevê que a prevenção deve ser arguida antes do início do julgamento por outra Turma, não até o final do julgamento. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q069. (Elaborada pelo Professor) Compete às Seções processar e julgar mandados de segurança contra atos de magistrados de segundo grau.

COMENTÁRIO

O inciso I, alínea "f", do Art. 8º estabelece que as Seções processam e julgam mandados de segurança contra atos de magistrados de primeiro grau, não de segundo grau. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q070. (Elaborada pelo Professor) As Seções têm competência para julgar embargos infringentes e de nulidade em matéria penal.

COMENTÁRIO

O inciso I, alínea "c", do Art. 8º especifica que as Seções têm competência para julgar embargos infringentes e de nulidade em matéria penal, conforme o Art. 609 do Código de Processo Penal. A afirmativa está correta.



GABARITO: Certo.

Q071. (Elaborada pelo Professor) A restauração de autos danificados deve ser julgada pelos órgãos do Tribunal competentes para o processo original.

COMENTÁRIO

O inciso V do Art. 12 confere aos órgãos competentes, conforme a matéria, a responsabilidade de julgar restauração de autos e recuperação de processo eletrônico danificado. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q072. (Elaborada pelo Professor) A recuperação de processo eletrônico danificado é de competência exclusiva do Plenário.

COMENTÁRIO

O inciso V do Art. 12 atribui a competência para recuperação de processo eletrônico danificado ao Plenário, às Seções ou às Turmas, conforme a matéria. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q073. (Elaborada pelo Professor) A remessa de feitos ao Plenário pode ocorrer para prevenir divergência entre as Seções, mesmo sem relevância constitucional.

COMENTÁRIO

O inciso III do Art. 13 autoriza a remessa ao Plenário para prevenir divergências entre as Seções, independentemente de relevância constitucional. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

DOS CARGOS DE DIREÇÃO

São cargos de direção o **Presidente**, **Vice-Presidente** e a **Corregedoria Regional**.

Mandato e Reeleição:

- **Mandato:** Duração de dois anos, a partir da posse.
- **Vedação:** Não é permitida a reeleição.

Procedimentos para Eleição:

- **Convocação:**
 - Deve ocorrer no mínimo **60 dias antes do término** do mandato vigente.



- É realizada com **voto secreto** e exige a presença de **dois terços** dos integrantes do Tribunal.
- **Sessão sem quórum:**
 - Se não houver quórum, é convocada uma **sessão extraordinária** para a data mais próxima.
- **Ordem das eleições:**
 - **Primeiro:** Eleição para Presidente.
 - **Depois:** Eleição para Vice-Presidente e Corregedor Regional.
- **Critérios de eleição:**
 - **Primeiro escrutínio:** Eleito quem obtiver a maioria absoluta dos votos.
 - **Segundo escrutínio:** Participam os mais votados; em caso de empate, será proclamado eleito o mais votado.
- **Elegibilidade e participação:**
 - Integrantes em licença ou férias **não participam**, salvo retorno às atividades até **dois dias antes da eleição**.
 - Não podem ser eleitos novamente integrantes que já exerceram os cargos por **quatro anos**, até que todos os nomes na ordem de antiguidade tenham sido esgotados.
 - Exceção: Se o período restante do mandato for **inferior a um ano**, aplica-se outra regra.
- **Equipe de transição:**
 - Os dirigentes eleitos podem indicar formalmente sua equipe de transição.

Vacância do Cargo de Presidente

- **Sucessão imediata:** O Vice-Presidente e Corregedor Regional assume automaticamente.
- **Nova eleição:** O Plenário deve ser convocado no prazo de **30 dias** para eleger o novo Presidente.
- **Posse do eleito:** O eleito tomará posse no prazo de **15 dias** e exercerá o restante do mandato.
- **Vice-Presidente e Corregedor eleito como Presidente:** Caso o Vice-Presidente seja eleito Presidente, o novo Vice-Presidente será escolhido **na mesma sessão**.

Vacância do Cargo de Vice-Presidente e Corregedor Regional

- **Convocação:** O Plenário deve ser convocado no prazo de **30 dias** para eleger o sucessor.



- **Mandato do novo Vice-Presidente:** O eleito completará o período restante do mandato do antecessor.

FIQUE ATENTO!



Aspecto	Presidência	Vice-Presidência e Corregedoria
Mandato	2 anos, sem reeleição	2 anos, sem reeleição
Elegibilidade	Não podem repetir o cargo por 4 anos após ocupação.	Não podem repetir o cargo por 4 anos após ocupação.
Vacância	Vice-Presidente assume e convoca eleição em até 30 dias.	Eleição deve ocorrer em até 30 dias.
Posse em caso de vacância	Dentro de 15 dias, para o período restante.	Completa o período restante do mandato.
Processo Eleitoral	Voto secreto; quórum de 2/3.	Voto secreto; quórum de 2/3.

Das Atribuições da Vice-Presidência e Corregedoria Regional

Os artigos apresentados descrevem as funções do **Vice-Presidente e Corregedor Regional** do Tribunal. Este cargo acumula atribuições relacionadas à **substituição da Presidência**, **correições** e à **fiscalização da Justiça Federal de primeiro grau**.

Atribuições Principais

Substituição da Presidência

- Substituir a Presidência em:
 - Férias.
 - Licenças.
 - Ausências ou impedimentos eventuais (inciso I).



Correições e Fiscalização

- **Funções de Corregedoria:**
 - Exercer correições na Justiça Federal de primeiro grau (inciso II).
 - Realizar **sindicâncias** e **correições gerais ou parciais** para eliminar erros e abusos (inciso IV).
 - Analisar pedidos de **correição parcial** e justificações de conduta de magistrados(as) de primeiro grau (inciso V).
 - Conduzir investigações e propor processos disciplinares ao Plenário quando necessário (inciso VI).
- **Aperfeiçoamento dos Serviços:**
 - Fiscalizar e orientar atividades ligadas à disciplina e estatística forense (inciso III).
 - Expedir instruções normativas para padronizar e racionalizar os serviços forenses de primeiro grau (inciso X).
 - Supervisionar o **Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau** e **Projetos Especiais** (inciso XII).

Gestão de Magistrados(as) e Servidores(as)

- **Designações e Substituições:**
 - Designar, sem ônus, magistrados(as) de primeiro grau para atuar em:
 - **Regimes especiais de auxílio.**
 - **Mutirões** ou substituições (inciso VII).
 - Prorrogar jurisdição de magistrados(as) promovidos(as) ou removidos(as), se necessário (inciso VIII).
- **Escalas e Afastamentos:**
 - Aprovar a **escala de férias** de magistrados(as) de primeira instância (inciso XVII).
 - Autorizar afastamentos de magistrados(as) de primeiro grau no país, por até **30 dias e sem ônus** (inciso XVIII).
- **Concursos Públicos:**
 - Sindicar a **vida progressa** dos candidatos a Juiz(a) Federal Substituto (inciso XVI).
 - Providenciar exames psicotécnicos dos candidatos (inciso XVI).



Propostas ao Conselho de Administração

- Submeter ao Conselho as propostas de provimentos necessários para o bom funcionamento da Justiça Federal de primeiro grau (inciso IX).

Relatórios e Comunicação

- Relatar as atividades da Corregedoria Regional ao Presidente até o último dia útil de janeiro (inciso XV).

Designações para Inspeções e Correições

A Corregedoria pode:

Designar Juiz(a) Federal:

- Para acompanhar inspeções, sindicâncias, correições ou inquéritos.
- Delegar competência a esse magistrado(a), mantendo os resultados sujeitos à aprovação e decisão final da Corregedoria.

Disposições Complementares

- **Participação no Plenário:**
 - O Vice-Presidente e Corregedor Regional integra o Plenário, participando da distribuição e votação de processos.
- **Urgência:**
 - Em casos urgentes, pode editar provimentos **ad referendum** do órgão competente (§ 2º).
- **Substituição em Ausências:**
 - O integrante mais antigo do Tribunal substitui o Vice-Presidente e Corregedor Regional em suas ausências.
 - Na ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente e Corregedor Regional, a Presidência é exercida interinamente pelo integrante mais antigo do Tribunal.

Das Atribuições da Presidência

O artigo 17 detalha as funções do Presidente do Tribunal, que exerce a **gestão da Justiça Federal de primeiro e segundo graus da 6ª Região**. Abaixo, apresento um resumo organizado das principais atribuições, dividido por categorias para facilitar a compreensão.



Representação e Gestão Institucional

- **Representação:** Representar o Tribunal (inciso I).
- **Prerrogativas:** Zelar pelas prerrogativas do Tribunal (inciso II).
- **Sessões:**
 - Convocar sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário e do Conselho de Administração (inciso IV).
 - Presidir as sessões e dirigir os trabalhos do Tribunal (inciso V).
- **Ordem e Disciplina:**
 - Manter a ordem nas sessões (inciso VI).
 - Baixar resoluções e instruções normativas para cumprir deliberações do Plenário ou Conselho (inciso IX).
 - Editar atos para disciplinar os serviços do Tribunal (inciso X).

Julgamentos e Decisões

- **Voto de Desempate:** Proferir voto de desempate no Plenário (inciso XI).
- **Recursos:**
 - Relatar e votar em agravos contra suas decisões (inciso XII).
 - Decidir a admissibilidade de recursos especial e extraordinário (inciso XIII).
- **Designação de Julgamentos:**
 - Designar datas para julgamento de processos do Plenário (inciso XVIII).

Administração de Pessoal

- **Posse e Nomeação:**
 - Nomear e empossar Juízes Federais Substitutos (inciso XX).
 - Designar servidores ocupantes de cargos e funções comissionadas (incisos XXXIII, XXXIV, XXXV).
- **Gestão de Magistrados:**
 - Transferir e autorizar permuta entre integrantes de Turmas (incisos XXI, XXII).
 - Convocar magistrados(as) para substituição ou auxílio em casos urgentes (inciso XXIV).
- **Férias e Licenças:**



- Aprovar escalas de férias de magistrados(as) (inciso XLIII).
- Decidir pedidos de afastamento para eventos de até 30 dias (incisos XXXI-i, XXXI-j).

Gestão Administrativa e Orçamentária

- **Políticas Administrativas:**
 - Delegar atos de gestão administrativo-financeira (inciso XLII).
 - Aprovar planos de auditoria e supervisionar a auditoria interna (incisos XXXI-k, XXXI-l).
- **Orçamento:**
 - Elaborar propostas orçamentárias e encaminhar pedidos de créditos adicionais (inciso XL).
- **Patrimônio e Contas:**
 - Encaminhar tomadas de contas ao Conselho da Justiça Federal (inciso XLI).

Supervisão de Processos e Procedimentos

- **Distribuição:**
 - Presidir e supervisionar a distribuição de processos aos integrantes do Tribunal (inciso XV).
- **Gestão Eletrônica e Processual:**
 - Resolver dúvidas sobre classificação de feitos e pedidos registrados (inciso XVI).
 - Manter atualizados os assentamentos funcionais dos magistrados(as) (inciso XXV).
- **Procedimentos Especiais:**
 - Iniciar procedimentos de verificação de invalidez de magistrados(as) (inciso XXVII).
 - Nomear curadores para pacientes com incapacidade mental (inciso XXVIII).

Atribuições Judiciais Específicas

- **Decisões de Competência Direta:**
 - Pedidos de assistência judiciária antes da distribuição (inciso XXXI-a).
 - Reclamações por erro material de atas do Plenário (inciso XXXI-b).
 - Pedidos de suspensão de medidas liminares, tutelas antecipadas ou sentenças (inciso XXXI-c).
 - Pedidos de avocação de processos (inciso XXXI-d).
 - Pedidos relativos a indulto, anistia, graça ou livramento condicional (inciso XXXI-e).
 - Determinar sequestro de bens nos termos do art. 100, §6º, da CF (inciso XXXI-g).



Supervisão Disciplinar

- **Magistrados(as):**
 - Propor ao Plenário a instauração de processos disciplinares contra integrantes do Tribunal (inciso XLIV).
- **Servidores:**
 - Decidir processos disciplinares, exceto em casos de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, que serão submetidos ao Conselho (inciso XXXIX).

Outras Atribuições

- **Indicações e Nomeações:**
 - Indicar diretores e vice-diretores de Foro para homologação do Conselho de Administração (inciso XXX).
 - Designar integrantes para comissões temporárias e permanentes (inciso XXIX).
- **Organização e Plantão:**
 - Expedir a escala de plantão judiciário de 2º grau (inciso XLVI).
 - Definir atribuições das diversas unidades do Tribunal (inciso XXXVI).

HORA DE PRATICAR!



Q074. (Elaborada pelo Professor) Em caso de vacância da Presidência, o ocupante da Vice-Presidência e Corregedoria Regional assume interinamente e deve convocar eleição no prazo máximo de 30 dias.

COMENTÁRIO

O caput do Art. 15 determina que, em caso de vacância da Presidência, o Vice-Presidente e Corregedor Regional assume o cargo e convoca eleição no prazo máximo de 30 dias. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q075. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes em licença ou férias não podem participar da eleição, mesmo que solicitem retorno às atividades.

COMENTÁRIO

O § 5º do Art. 14 permite que integrantes em licença ou férias participem da eleição, desde que solicitem retorno às atividades até dois dias antes da data designada. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.



Q076. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes que tenham exercido os cargos de Presidente e Vice-Presidente por quatro anos não poderão ser eleitos novamente, salvo para completar mandato inferior a um ano.

COMENTÁRIO

O § 6º e o § 7º do Art. 14 estabelecem que integrantes que exerceram os cargos por quatro anos não podem ser eleitos novamente, exceto para completar mandato inferior a um ano. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q077. (Elaborada pelo Professor) A Presidência tem competência para determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor de integrantes do Tribunal.

COMENTÁRIO

O inciso XLIV do Art. 17 confere ao Presidente a competência para propor ao Plenário a instauração de processo disciplinar contra integrantes do Tribunal, mas não determinar diretamente. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q078. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência proferir voto de desempate nos julgamentos do Plenário, salvo nas hipóteses de habeas corpus.

COMENTÁRIO

O inciso XI do Art. 17 e o Parágrafo único do Art. 50 preveem que a Presidência proferirá voto de desempate, salvo em habeas corpus e matéria criminal, onde se aplica a decisão mais favorável ao réu ou paciente. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q079. (Elaborada pelo Professor) O Presidente do Tribunal pode decidir pedidos de assistência judiciária antes da distribuição dos processos.

COMENTÁRIO

O inciso XXXI, alínea "a", do Art. 17 prevê que a Presidência decide pedidos de assistência judiciária antes da distribuição. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q080. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência determinar o início de procedimento para verificar a invalidez de magistrados do Tribunal ou de primeiro grau, mediante deliberação do Plenário.

COMENTÁRIO

O inciso XXVII do Art. 17 estabelece que cabe à Presidência determinar o início do procedimento para verificar invalidez, desde que em cumprimento à deliberação do Plenário. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q081. (Elaborada pelo Professor) A Vice-Presidência e Corregedoria Regional pode autorizar pedidos de afastamento de magistrados de primeiro grau no país por até 30 dias, desde que sem ônus.



COMENTÁRIO

O inciso XVIII do Art. 18 prevê que a Vice-Presidência pode autorizar afastamentos de magistrados de primeiro grau no país por até 30 dias, desde que não acarretem ônus. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q082. (Elaborada pelo Professor) A Corregedoria Regional pode prorrogar a jurisdição de magistrados de primeiro grau que tenham sido promovidos ou removidos, por conveniência do serviço.

COMENTÁRIO

O inciso VIII do Art. 18 prevê essa competência à Corregedoria Regional, permitindo a prorrogação da jurisdição de magistrados de primeiro grau, se necessário. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q083. (Elaborada pelo Professor) Compete à Corregedoria Regional a realização de exames psicotécnicos de candidatos a Juiz Federal Substituto, mas não a sindicância de sua vida pregressa.

COMENTÁRIO

O inciso XVI do Art. 18 atribui à Corregedoria Regional tanto a realização de exames psicotécnicos quanto a sindicância da vida pregressa dos candidatos a Juiz Federal Substituto. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO, DE TURMA E DAS REVISORAS E DOS REVISORES

Os artigos apresentados detalham as competências e responsabilidades dos Presidentes de **Seção** e de **Turma**, além das funções específicas atribuídas às **Revisoras** e aos **Revisores** no Tribunal. Abaixo está o resumo organizado das atribuições.



Atribuições da Presidência de Seção

O Presidente de Seção tem as seguintes responsabilidades:

1. **Presidir Sessões:**
 - Presidir as sessões da Seção.
 - Participar como Relator, Revisor ou Vogal.
 - Proferir voto de desempate, quando necessário.
2. **Manutenção da Ordem:**
 - Garantir a ordem durante as sessões.
3. **Convocação de Sessões:**
 - Convocar sessões extraordinárias, quando necessário.
4. **Assinaturas:**
 - Assinar as atas das sessões.
 - Assinar ofícios executórios e comunicações referentes aos processos julgados pela Seção.

Atribuições da Presidência de Turma

O Presidente de Turma possui atribuições similares às do Presidente de Seção, com especificidades adicionais:

- **Presidir Sessões:**
 - Presidir as sessões da Turma.
 - Participar como Relator, Revisor ou Vogal.
- **Manutenção da Ordem:**
 - Garantir a ordem nas sessões.
- **Convocação de Sessões:**
 - Convocar sessões extraordinárias.
- **Assinaturas:**
 - Assinar:
 - Atas das sessões.
 - Ofícios executórios e comunicações relacionadas aos processos julgados pela Turma (após exaurida a competência do relator).



- **Correspondência e Informações:**
 - Assinar correspondências da Turma, exceto nos casos de competência da Presidência do Tribunal ou da Seção.
 - Prestar informações em habeas corpus, após esgotada a competência do Relator.
- **Gestão de Pedidos de Vista:**
 - Requisitar autos de processos com pedidos de vista não devolvidos no prazo legal (art. 940 do CPC).
 - Incluir esses processos na pauta de julgamento.

Disposições Complementares

- **Auxílio Extraordinário**
 - As Turmas podem solicitar, em caráter excepcional, auxílio para suas atividades jurisdicionais, conforme normas da Presidência do Tribunal, aprovadas pelo Plenário.
- **Vedação de Atos Regulamentares**
 - As Turmas não podem editar regulamentos que alterem padrões organizacionais da Secretaria do Tribunal.

Atribuições das Revisoras e dos Revisores

Casos Sujeitos à Revisão

Os seguintes casos passam pelo exame de Revisora ou Revisor:

1. Apelação criminal.
2. Embargos infringentes em matéria criminal.
3. Revisão criminal.

Definição do Revisor

- Será Revisora ou Revisor o integrante do Tribunal que seguir ao Relator na **ordem decrescente de antiguidade** no órgão julgador.
- **Exceção:**
 - Quem ocupa a Presidência ou a Vice-Presidência e Corregedoria Regional continuará como Revisora ou Revisor nos processos já pautados.



Competências do Revisor

- **Medidas Ordinatórias:** Sugerir ao Relator providências processuais omitidas.
- **Relatório:** Confirmar, completar ou corrigir o relatório do processo.
- **Inclusão em Pauta:** Determinar a inclusão do processo em pauta para julgamento.
- **Petição nos Autos:** Autorizar a juntada de petições enquanto os autos estiverem sob sua análise, submetendo a matéria ao Relator, quando necessário.

Substituição do Revisor: A substituição ocorre conforme o disposto no art. 92 do Regimento.

Resumo:

Atribuições	Presidência de Seção	Presidência de Turma	Revisora ou Revisor
Presidir Sessões	Sim, como Relator, Revisor ou Vogal.	Sim, como Relator, Revisor ou Vogal.	Não se aplica.
Ordem nas Sessões	Sim.	Sim.	Não se aplica.
Convocação	Sessões extraordinárias.	Sessões extraordinárias.	Não se aplica.
Assinaturas	Atas, ofícios executórios e comunicações da Seção.	Atas, ofícios executórios, comunicações e correspondências.	Não se aplica.
Gestão de Pedidos	Não mencionado.	Requisitar autos com pedido de vista fora do prazo.	Confirmar, corrigir ou completar o relatório.
Casos de Revisão	Não aplicável.	Não aplicável.	Apelações, embargos infringentes e revisões criminais.
Inclusão em Pauta	Não aplicável.	Não aplicável.	Pode determinar inclusão em pauta para julgamento.

Q084. As Turmas podem emitir atos regulamentares que alterem os padrões organizacionais da Secretaria do Tribunal, desde que aprovados pelo Plenário.



COMENTÁRIO

O § 2º do Art. 21 veda expressamente que as Turmas emitam atos regulamentares que impliquem mudanças nos padrões organizacionais da Secretaria do Tribunal. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q085. A Revisora ou Revisor pode sugerir ao titular da relatoria medidas ordinatórias do processo que tenham sido omitidas.

COMENTÁRIO

O inciso I do Art. 25 confere à Revisora ou ao Revisor essa competência, permitindo a sugestão de medidas ordinatórias do processo ao relator. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

HORA DE PRATICAR!



QUESTÕES COMENTADAS

1. (FCC - 2013 - TRE-RO - adaptada) O Tribunal Regional Federal de Minas Gerais, com sede na capital e jurisdição em todo o Estado, é composto, mediante eleição, pelo voto secreto, dentre outros, por dois juízes, dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, nomeados pelo Presidente

- a) do Tribunal Superior Eleitoral, por indicação da Ordem dos Advogados do Brasil.
- b) da República, por indicação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.
- c) da República, por indicação do Supremo Tribunal Federal da 6ª Região.
- d) do Supremo Tribunal Federal, por indicação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais
- e) do Superior Tribunal de Justiça, por indicação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

COMENTÁRIOS

A composição do Tribunal Regional Federal (TRF) está prevista no artigo 107 da Constituição Federal, que determina que cada TRF será composto por, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República.

Para compor o TRF da 6ª Região (Minas Gerais), dois juízes são escolhidos dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal Regional Federal e nomeados pelo Presidente da República.

GABARITO: Letra B

2. (FCC - 2006 - TRF - 1ª REGIÃO – adaptada) O Tribunal Regional Federal da 6ª Região compõe-se de

- A) onze ministros nomeados pelo Presidente do Congresso Nacional dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.
- B) dezoito desembargadores federais, dentre os quais, quatorze oriundos da carreira da magistratura federal.
- C) vinte e cinco desembargadores federais nomeados pelo Presidente do Senado Federal, sendo um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional.



D) vinte e sete juízes vitalícios nomeados pelo Presidente da República, sendo vinte e um entre juízes federais, três entre advogados e três entre membros do Ministério Público Federal.

E) trinta e três juízes vitalícios, sendo um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça indicados em lista tríplice elaborada pelo Tribunal Regional Federal.

COMENTÁRIOS

O TRF6, é composto por dezoito integrantes vitalícios, sendo quatorze oriundos da carreira da magistratura federal, dois oriundos da advocacia e dois oriundos do Ministério Público Federal, escolhidos na forma da Constituição Federal.

GABARITO: Letra B

3. (Elaborada pelo Professor) O Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau e Projetos Especiais, por ser regido por normas regimentais próprias, não necessita da aprovação do Plenário.

COMENTÁRIOS

O § 1º é claro ao exigir que as normas regimentais dos órgãos auxiliares sejam aprovadas pelo Plenário. Assim, a afirmativa contradiz o texto legal.

GABARITO: Errada

4. (Elaborada pelo Professor) As comissões temporárias criadas pela Presidência podem colaborar no desempenho dos encargos do Tribunal.

COMENTÁRIOS

De acordo com o § 2º, a criação de comissões, sejam permanentes ou temporárias, é direcionada para auxiliar no desempenho dos encargos do Tribunal.

GABARITO: Certa

5. (Elaborada pelo Professor) A Corregedoria Regional é responsável por coordenar o Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau e Projetos Especiais.



COMENTÁRIOS

Conforme disposto no § 3º do Art. 3º, essa atribuição está corretamente direcionada à Corregedoria Regional.

GABARITO: Certa

6. (Elaborada pelo Professor) O Tribunal Regional Federal da 6ª Região funciona exclusivamente em Plenário e Conselho de Administração.

COMENTÁRIOS

O Art. 3º menciona que o Tribunal funciona em Plenário, Conselho de Administração, Seções e Turmas. O uso de "exclusivamente" torna a afirmação incorreta.

GABARITO: Errada

7. (Elaborada pelo Professor) O Plenário do Tribunal é constituído por todos os integrantes do Tribunal e é dirigido pela Presidência.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 3º define corretamente a composição do Plenário e sua direção pela Presidência.

GABARITO: Certa

8. (Elaborada pelo Professor) O Conselho de Administração é presidido pelo Presidente do Tribunal e inclui membros eleitos pelo Plenário.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 3º especifica que o Presidente do Tribunal preside o Conselho de Administração e que dois integrantes são eleitos pelo Plenário em sistema de rodízio.

GABARITO: Certa



9. (Elaborada pelo Professor) O Tribunal é composto por duas Seções, sendo cada uma integrada pelos membros de duas Turmas.

COMENTÁRIOS

O § 3º do Art. 3º descreve corretamente que o Tribunal é composto por duas Seções, cada qual composta pelos membros de duas Turmas.

GABARITO: Certa

10. (Elaborada pelo Professor) A 1ª Seção é especializada exclusivamente em matéria penal e de servidores públicos.

COMENTÁRIOS

A 1ª Seção trata não apenas de matéria penal e servidores públicos, mas também de previdência social, benefícios assistenciais, improbidade administrativa e concursos públicos, conforme o § 6º.

GABARITO: Errada

11. (Elaborada pelo Professor) A 2ª Seção é especializada exclusivamente em matérias de direito administrativo e ambiental.

COMENTÁRIOS

A 2ª Seção possui uma competência ampla que inclui matéria tributária, financeira, conselhos profissionais, e diversas áreas do direito administrativo, civil e comercial, como especificado no § 7º.

GABARITO: Errada

12. (Elaborada pelo Professor) As execuções fiscais originadas de contribuições sociais estão fora da competência da 2ª Seção.

COMENTÁRIOS

A competência da 2ª Seção abrange execuções fiscais tributárias, o que inclui contribuições sociais, conforme § 7º, inciso V, e § 8º.



GABARITO: Errada

13. (Elaborada pelo Professor) A Vice-Presidência do Tribunal acumula as funções de Corregedoria Regional.

COMENTÁRIOS

O Art. 4º estabelece que a Vice-Presidência exerce também as funções de Corregedoria Regional.

GABARITO: Certa

14. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes da Presidência e da Vice-Presidência não compõem Seções ou Turmas durante seus mandatos.

COMENTÁRIOS

O Art. 5º determina que os ocupantes desses cargos não integram Seções ou Turmas enquanto estão em exercício.

GABARITO: Certa

15. (Elaborada pelo Professor) O Plenário do Tribunal pode reunir-se com qualquer número de membros presentes, desde que seja dirigido pela Presidência.

COMENTÁRIOS

O Art. 48 exige a presença de, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros para que o Plenário se reúna. A afirmativa ignora esse requisito.

GABARITO: Errada

16. (Elaborada pelo Professor) As decisões das Turmas serão tomadas por três de seus componentes, incluindo o relator do processo e os dois membros mais antigos.

COMENTÁRIOS



O Art. 52 especifica que as decisões são tomadas pelo relator e pelos dois membros que o sucedem na ordem decrescente de antiguidade, retornando-se ao mais antigo quando esgotados os habilitados a votar. A afirmativa confunde os critérios de escolha.

GABARITO: Errada

17. (Elaborada pelo Professor) As Seções só podem reunir-se para quaisquer fins com dois terços de seus membros.

COMENTÁRIOS

O Art. 51 estabelece que as Seções se reúnem com a presença da maioria absoluta de seus membros, salvo nas hipóteses de súmulas, onde é necessário um quórum de dois terços.

GABARITO: Errada

18. (Elaborada pelo Professor) Haverá sessão do Plenário, da Seção ou da Turma apenas em modalidade presencial, nos dias designados ou extraordinariamente, mediante convocação.

COMENTÁRIOS

O Art. 26 prevê que as sessões podem ocorrer em modalidade presencial, presencial com suporte em vídeo ou virtual. A afirmativa está incorreta por limitar indevidamente as modalidades de realização.

GABARITO: Errada

19. (Elaborada pelo Professor) É assegurada a participação dos integrantes do Tribunal às sessões presenciais mediante suporte em vídeo, desde que haja justificativa à Presidência do órgão colegiado.

COMENTÁRIOS

Conforme o parágrafo único do Art. 26, essa possibilidade está corretamente prevista, desde que necessária e justificada à Presidência do órgão colegiado.

GABARITO: Certa



20. (Elaborada pelo Professor) Nas sessões presenciais, a Presidência do órgão colegiado tem assento à direita do Procurador Regional da República.

COMENTÁRIOS

O Art. 27 estabelece que a Presidência ocupa o assento central da mesa de julgamento, ficando o Procurador Regional da República à sua direita. A afirmativa está incorreta, pois inverte a posição.

GABARITO: Errada

21. (Elaborada pelo Professor) Se o Presidente do Tribunal comparecer à Seção ou à Turma para julgar processo a que estiver vinculado, assumirá a Presidência da sessão.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 27 confirma essa regra. A afirmativa está de acordo com o texto normativo.

GABARITO: Certa

22. (Elaborada pelo Professor) Nas sessões presenciais com suporte em vídeo, os participantes em local diverso podem usar roupa social ou solicitar dispensa do uso de vestes talares ou roupa social em casos emergenciais.

COMENTÁRIOS

O § 2º e o § 3º do Art. 29 preveem a possibilidade de uso de roupa social como alternativa às vestes talares e a dispensa em casos excepcionais, desde que requerida em caráter emergencial. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

23. (Elaborada pelo Professor) As sessões do Tribunal são sempre públicas, sem possibilidade de reserva.

COMENTÁRIOS

O Art. 29 estabelece que as sessões, em regra, são públicas, mas podem ser reservadas em casos excepcionais permitidos pela Constituição ou pela lei. A afirmativa está incorreta.



GABARITO: Errada

24. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública da União podem ocupar a tribuna nas sessões do Tribunal, desde que usando vestes talares.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 29 assegura o uso da tribuna a esses integrantes, exigindo o uso de vestes talares. A afirmativa está de acordo com o dispositivo.

GABARITO: Certa

25. (Elaborada pelo Professor) Nas sessões do Plenário, Seção e Turma, os julgamentos dos processos em pauta devem sempre preceder a análise dos processos em mesa, independentemente das preferências legais.

COMENTÁRIOS

O Art. 30, inciso IV, e o Parágrafo único estabelecem que os julgamentos dos processos em pauta obedecem às preferências legais, mas os processos em mesa seguem na ordem subsequente. Portanto, a afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

26. (Elaborada pelo Professor) Os processos conexos devem ser julgados obrigatoriamente em conjunto.

COMENTÁRIOS

O Art. 31 dispõe que os processos conexos devem ser "preferencialmente" objeto de julgamento conjunto, mas não há obrigatoriedade. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

27. (Elaborada pelo Professor) Os processos que tratem da mesma questão jurídica podem ser julgados conjuntamente, desde que sejam explicitadas as peculiaridades que os diferenciam.



COMENTÁRIOS

O Art. 32 prevê essa possibilidade, condicionada ao esclarecimento das diferenças entre os processos. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

28. (Elaborada pelo Professor) Em caso de urgência, o relator pode determinar preferência no julgamento do processo, que será realizado com prioridade.

COMENTÁRIOS

O Art. 34 assegura ao relator a possibilidade de indicar preferência em casos de urgência, o que confere prioridade ao julgamento. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

29. (Elaborada pelo Professor) Advogados podem requerer sustentação oral com preferência de julgamento até vinte e quatro horas antes da sessão.

COMENTÁRIOS

O Art. 35 prevê essa possibilidade, desde que o pedido seja feito até o prazo de vinte e quatro horas antes do horário da sessão. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

30. (Elaborada pelo Professor) A sustentação oral nas hipóteses do Código de Processo Civil pode durar até quinze minutos, enquanto em casos previstos na Lei n. 8.906/1994 o prazo máximo é de cinco minutos.

COMENTÁRIOS

Conforme o Art. 36, a duração das sustentações orais é de quinze minutos para as hipóteses do CPC e de cinco minutos para os casos da Lei n. 8.906/1994. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa



31. (Elaborada pelo Professor) Nenhum integrante do órgão colegiado poderá pedir vista dos autos após o voto do relator e do revisor.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 38 prevê que qualquer integrante pode solicitar vista dos autos após o voto do relator e do revisor, devendo devolver os autos no prazo de dez dias. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

32. (Elaborada pelo Professor) No caso de segundo pedido de vista, o prazo para devolução dos autos será contado em dobro e de forma coletiva.

COMENTÁRIOS

O § 3º do Art. 38 estabelece que, em caso de segundo pedido de vista, o prazo será duplo e considerado coletivo. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

33. (Elaborada pelo Professor) O pedido de vista coletivo impede que qualquer integrante do colegiado solicite nova vista dos autos.

COMENTÁRIOS

O § 4º do Art. 38 determina que o pedido de vista coletivo exclui a possibilidade de novos pedidos de vista por qualquer integrante. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

34. (Elaborada pelo Professor) Se o julgamento não for retomado em trinta dias após o pedido de vista, não será necessária nova publicação em pauta.

COMENTÁRIOS



O § 5º do Art. 38 determina que, caso o julgamento não seja retomado em trinta dias, haverá necessidade de nova publicação em pauta. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

35. (Elaborada pelo Professor) No caso de voto-vista, o julgamento será retomado com a apresentação do voto-vista, seguindo-se a ordem regular dos votos.

COMENTÁRIOS

O § 8º do Art. 38 prevê que o julgamento será retomado com o voto-vista do integrante requerente e, na sequência, pela ordem regular de apresentação de votos. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

36. (Elaborada pelo Professor) Os pedidos de esclarecimento sobre questões em debate podem ser feitos após o voto do relator ou do revisor, desde que envolvam mérito.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 38 permite pedidos de esclarecimento após o voto do relator ou revisor, mas somente sobre fatos e circunstâncias que não envolvam mérito. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

37. (Elaborada pelo Professor) Se dois corréus em posição antagônica pedirem vista, ambos terão prazo individual para devolução dos autos.

COMENTÁRIOS

O Art. 38 não prevê prazos individuais em caso de pedidos de vista coletivo ou de corréus em posição antagônica. O segundo pedido será coletivo e o prazo contado em dobro. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada



38. (Elaborada pelo Professor) Se um integrante do colegiado necessitar votar para atingir o quorum, mas não assistiu ao relatório, o julgamento será anulado.

COMENTÁRIOS

O § 4º do Art. 39 determina que, para assegurar o quorum, o relatório e a sustentação oral podem ser renovados, mantendo-se os votos anteriores. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

39. (Elaborada pelo Professor) Pedidos de vista em sessões administrativas possuem o mesmo prazo que nas sessões judiciais: dez dias.

COMENTÁRIOS

Conforme o § 5º do Art. 39, o prazo de dez dias é aplicável tanto para sessões administrativas quanto para judiciais. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

40. (Elaborada pelo Professor) Votos anteriormente proferidos em um julgamento que foi interrompido por pedido de vista perdem sua validade se o titular da relatoria deixar o cargo.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 39 garante a validade dos votos anteriormente proferidos, mesmo que o titular da relatoria ou outros integrantes deixem o cargo. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

41. (Elaborada pelo Professor) O julgamento só poderá ser retomado após pedido de vista se os autos forem devolvidos no prazo, sob pena de anulação do processo.

COMENTÁRIOS



O § 6º do Art. 39 prevê que, caso os autos não sejam devolvidos, a Presidência pode requisitá-los e o julgamento prosseguirá, não havendo previsão de anulação do processo. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

42. (Elaborada pelo Professor) Em caso de empate na votação, o integrante do colegiado que não assistiu ao relatório original pode votar, desde que seja renovado o relatório.

COMENTÁRIOS

O § 4º do Art. 39 prevê que, para resolver empate, o relatório e a sustentação oral podem ser renovados, permitindo a participação do integrante. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

43. (Elaborada pelo Professor) Os pedidos de vista em processos administrativos e judiciais possuem regras distintas de devolução dos autos.

COMENTÁRIOS

O Art. 39 trata dos pedidos de vista administrativos e judiciais, prevendo o mesmo prazo de devolução de dez dias para ambos, sem distinção. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

44. (Elaborada pelo Professor) Após o debate oral, a Presidência tomará os votos na ordem decrescente de antiguidade, começando pela Relatora ou Relator e seguida pela Revisora ou Revisor.

COMENTÁRIOS

O Art. 40 estabelece exatamente essa ordem para a tomada de votos: inicia-se com o Relator, segue com o Revisor (se houver), e continua na ordem decrescente de antiguidade. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa



45. (Elaborada pelo Professor) Os votos proferidos podem ser alterados a qualquer momento, mesmo após a proclamação do resultado pela Presidência.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 40 prevê que o voto pode ser alterado até a proclamação do resultado, mas não depois. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

46. (Elaborada pelo Professor) Se o titular da relatoria for vencido, será designado para redigir o acórdão o integrante que proferir o primeiro voto vencedor.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 40 confirma essa regra, exceto em incidentes como resolução de demandas repetitivas ou assunção de competência, em que o responsável será o autor do primeiro voto com fundamento determinante adotado pela maioria. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

47. (Elaborada pelo Professor) O Relator sempre perde a condição de redator do acórdão caso seja vencido em qualquer ponto do julgamento.

COMENTÁRIOS

Conforme o § 4º do Art. 40, o Relator mantém a condição de redator do acórdão se for vencido apenas em preliminar, mas vencedor no mérito do julgamento. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

48. (Elaborada pelo Professor) Nos casos em que o Relator é vencido no mérito, o redator do acórdão ficará prevento para processos conexos pendentes ou futuros.

COMENTÁRIOS

O § 5º do Art. 40 determina que o redator do acórdão nesses casos ficará prevento para processos conexos. A afirmativa está correta.



GABARITO: Certa

49. (Elaborada pelo Professor) Se houver divergência quantitativa impedindo a formação de maioria, a Presidência organizará os votos por quantidade em ordem crescente.

COMENTÁRIOS

O § 6º do Art. 40 prevê que os votos serão organizados em ordem decrescente de grandeza, e não crescente. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

50. (Elaborada pelo Professor) Quando houver três ou mais entendimentos distintos sem maioria, as soluções serão votadas duas a duas, até restarem duas opções finais para decisão.

COMENTÁRIOS

O § 7º do Art. 40 estabelece exatamente essa regra para resolver a ausência de maioria entre entendimentos qualitativamente distintos. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

51. (Elaborada pelo Professor) A redatora ou redator do acórdão, em caso de múltiplas teses, será aquele que propôs a tese quantitativamente mais aceita.

COMENTÁRIOS

O § 7º prevê que, em caso de múltiplas teses, o responsável pela lavratura será quem propôs a tese vencedora, independentemente de sua aceitação quantitativa. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

52. (Elaborada pelo Professor) A formação de maioria nas divergências quantitativas será sempre definida pelo voto da Presidência.



COMENTÁRIOS

O § 6º do Art. 40 prevê um sistema de organização por quantidades para formar a maioria, sem atribuir à Presidência a decisão direta. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

53. (Elaborada pelo Professor) As questões preliminares podem ser julgadas após o mérito, desde que não o impeçam.

COMENTÁRIOS

O Art. 41 estabelece que as questões preliminares serão julgadas antes do mérito e que o mérito não será conhecido se for incompatível com a decisão das preliminares. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

54. (Elaborada pelo Professor) Se uma preliminar versar sobre nulidade suprível, o julgamento será convertido em diligência, podendo os autos ser remetidos ao primeiro grau.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 41 prevê exatamente essa regra, conferindo ao titular da relatoria a possibilidade de remeter os autos ao primeiro grau para solução da nulidade. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

55. (Elaborada pelo Professor) Se uma preliminar for rejeitada ou não impedir a apreciação do mérito, o relator deverá prosseguir na análise do mérito, mesmo se vencido na preliminar.

COMENTÁRIOS

O § 3º do Art. 41 determina que o relator prosseguirá no mérito nessas condições, ainda que tenha sido vencido na preliminar. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa



56. (Elaborada pelo Professor) Julgamentos iniciados devem sempre ser concluídos na mesma sessão, independentemente de qualquer circunstância.

COMENTÁRIOS

O Art. 43 estabelece que, embora o julgamento deva ser concluído na mesma sessão, o Parágrafo único permite que o Presidente determine a continuação em outro dia, em casos excepcionais. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

57. (Elaborada pelo Professor) O habeas corpus com réu preso tem prioridade absoluta em relação a qualquer outro tipo de julgamento no Plenário, Seções e Turmas.

COMENTÁRIOS

O Art. 44, inciso I, dá prioridade ao habeas corpus com réu preso, colocando-o acima das demais prioridades mencionadas. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

58. (Elaborada pelo Professor) As decisões colegiadas são sempre tomadas pela maioria qualificada dos votos presentes.

COMENTÁRIOS

O Art. 45 estabelece que, salvo os casos que exigem maioria qualificada, as decisões são tomadas pela maioria simples dos votos presentes. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

59. (Elaborada pelo Professor) A certidão do julgamento incluirá o nome do relator mesmo que este tenha sido vencido, indicando-se também o redator do acórdão.

COMENTÁRIOS



O inciso II do Art. 47 estabelece que a certidão incluirá o nome do relator, ainda que vencido, e do redator do acórdão. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

60. (Elaborada pelo Professor) O processo suspenso em julgamento terá prioridade ao ser retomado, mesmo que o adiamento tenha ocorrido devido a um pedido de vista sem devolução dos autos.

COMENTÁRIOS

O Art. 42 determina que o processo suspenso terá prioridade, exceto se o adiamento tiver sido motivado por pedido de vista com autos ainda não devolvidos. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

61. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes do Ministério Público Federal presentes no julgamento deverão ter seus nomes incluídos na certidão do julgamento.

COMENTÁRIOS

O inciso II do Art. 47 exige que o nome do representante do Ministério Público Federal presente seja incluído na certidão do julgamento. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

62. (Elaborada pelo Professor) O Plenário só pode se reunir com o quórum de dois terços de seus membros efetivos aptos a votar.

COMENTÁRIOS

O caput do Art. 48 estabelece que o Plenário pode se reunir com a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, salvo nas hipóteses descritas no Parágrafo único, em que é exigido o quorum de dois terços. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada



63. (Elaborada pelo Professor) Na ausência do Presidente do Tribunal, a sessão será presidida pelo Vice-Presidente e Corregedor Regional ou, em sua ausência, pelo membro mais novo do Tribunal.

COMENTÁRIOS

O Art. 49 dispõe que, na ausência do Presidente, a presidência será exercida pelo Vice-Presidente e Corregedor Regional e, em sua ausência, pelo integrante mais antigo do Tribunal. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

64. (Elaborada pelo Professor) Nos casos de empate em julgamento de habeas corpus ou matéria criminal, proclamar-se-á a decisão mais favorável ao paciente ou réu.

COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 50 estabelece essa regra clara para casos de empate em habeas corpus ou matéria criminal. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

65. (Elaborada pelo Professor) As Seções reúnem-se sempre com a presença de dois terços de seus membros.

COMENTÁRIOS

O caput do Art. 51 prevê que as Seções se reúnem com a maioria absoluta de seus membros, salvo para hipóteses específicas, como sumular jurisprudência ou alterar/cancelar súmulas, em que o quorum exigido é de dois terços. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

66. (Elaborada pelo Professor) A ordem de votação nas Turmas segue a antiguidade, começando pelo titular da relatoria.



COMENTÁRIOS

O Art. 52 especifica que a votação começa pelo relator e segue pela ordem decrescente de antiguidade dos integrantes. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

67. (Elaborada pelo Professor) Os cargos vagos e os casos de impedimento ou suspeição não são considerados no cômputo do quórum do Plenário para matérias que exigem dois terços.

COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 48 exclui os cargos vagos, os casos de impedimento ou suspeição e os afastamentos por tempo indeterminado no cálculo do quorum. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

68. (Elaborada pelo Professor) Para sumular jurisprudência ou alterar uma súmula, as Seções exigem a presença de todos os seus membros.

COMENTÁRIOS

O Art. 51 estabelece que o quorum para sumular ou alterar súmulas é de dois terços dos membros, e não de todos os integrantes. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

69. (Elaborada pelo Professor) A decisão em matéria constitucional exige a presença da maioria simples dos membros do Plenário.

COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 48 determina que, em matéria constitucional, o quorum é de dois terços dos membros efetivos aptos a votar. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada



70. (Elaborada pelo Professor) Nos casos previstos no art. 942 do Código de Processo Civil, a divergência em julgamento na Turma será resolvida na mesma sessão, sempre que possível, convocando-se julgadores adicionais.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 53 prevê que, em casos de divergência na Turma, o julgamento prosseguirá na mesma sessão, se possível, com a convocação de julgadores em número suficiente para alterar o resultado. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

71. (Elaborada pelo Professor) Quando não for possível prosseguir com o julgamento de uma divergência na mesma sessão, será obrigatória a intimação das partes para a sessão seguinte.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 53 dispõe que, nesses casos, o julgamento continuará na sessão seguinte sem a necessidade de nova intimação das partes. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

72. (Elaborada pelo Professor) Em caso de divergência em sessão de Seção, o julgamento será suspenso e retomado em nova sessão designada pela Presidência do Tribunal.

COMENTÁRIOS

O § 4º do Art. 53 estabelece essa regra, indicando que a suspensão será anunciada na sessão da divergência e o julgamento será retomado em nova sessão designada pela Presidência. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

73. (Elaborada pelo Professor) Qualquer integrante do Tribunal pode requerer que a sessão seja realizada em conselho, mas isso depende de aprovação da maioria.

COMENTÁRIOS



O Parágrafo único do Art. 54 prevê que a sessão será reservada se a maioria decidir favoravelmente ao pedido de realização em conselho. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

74. (Elaborada pelo Professor) Em sessões reservadas, nenhuma pessoa além dos integrantes do colegiado pode participar, exceto os secretários e o pessoal do audiovisual, se necessário.

COMENTÁRIOS

O Art. 55 permite a participação do secretário ou do pessoal do audiovisual em sessões reservadas, desde que prestem compromisso de confidencialidade. A afirmativa está correta.

Gabarito: Certo.

75. (Elaborada pelo Professor) O registro das reuniões reservadas conterá a data, os nomes dos presentes e um resumo das deliberações.

COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 55 estabelece que, salvo deliberações públicas, o registro das reuniões reservadas conterá apenas a data e os nomes dos presentes. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

76. (Elaborada pelo Professor) Em caso de rodízio para convocação de julgadores na ausência de um integrante do Tribunal, este será convocado na sessão subsequente ao seu retorno, antes do reinício do rodízio.

COMENTÁRIOS

O § 7º do Art. 53 prevê exatamente essa regra para o rodízio de convocação de julgadores. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa



77. (Elaborada pelo Professor) As sessões virtuais de julgamento realizadas pelos órgãos do Tribunal devem ter duração mínima de cinco dias úteis.

COMENTÁRIOS

O caput do Art. 56 estabelece que as sessões virtuais têm duração entre quatro e dez dias úteis, conforme definido pela Presidência. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

78. (Elaborada pelo Professor) As partes devem ser intimadas das pautas das sessões virtuais com pelo menos cinco dias úteis de antecedência.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 56 prevê exatamente essa exigência de antecedência mínima de cinco dias úteis para a intimação das pautas. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

79. (Elaborada pelo Professor) Os julgadores devem votar exclusivamente pelas opções disponíveis no sistema eletrônico, podendo declarar suas discordâncias no próprio sistema.

COMENTÁRIOS

O § 3º do Art. 56 especifica que os julgadores utilizam exclusivamente o sistema eletrônico para votar e registrar discordâncias ou concordâncias parciais. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

80. (Elaborada pelo Professor) O titular da relatoria pode retirar um processo da sessão virtual até o término da votação, devendo comunicar aos demais julgadores.

COMENTÁRIOS



O Art. 57 permite que o titular da relatoria retire o processo antes de iniciado o julgamento e altere seu voto até o final da sessão, desde que comunique aos demais julgadores. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

81. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes do órgão julgador podem solicitar a conversão de um julgamento virtual em presencial, caso estejam em discordância com o formato.

COMENTÁRIOS

O Art. 58 assegura aos integrantes do órgão julgador o direito de solicitar julgamento presencial ou presencial com suporte eletrônico, manifestando sua discordância com o formato virtual. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

82. (Elaborada pelo Professor) As partes podem, até o penúltimo dia útil antes da sessão virtual, fundamentar oposição ao julgamento virtual, adiando o julgamento para a próxima sessão.

COMENTÁRIOS

O Art. 59 permite que as partes manifestem oposição ao julgamento virtual, fundamentadamente, até o penúltimo dia útil antes da sessão. Isso adiará o julgamento para a próxima sessão. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

83. (Elaborada pelo Professor) Nos processos com pedido de vista em sessão virtual, a devolução dos autos deverá ser acompanhada de uma nova inclusão em pauta.

COMENTÁRIOS

O Art. 60 estabelece que, para julgamento virtual subsequente, o Vistor precisa apenas solicitar a inclusão do processo até o dia anterior ao início da sessão, dispensando nova inclusão em pauta. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada



84. (Elaborada pelo Professor) A sustentação oral em sessões virtuais deve ser enviada até quarenta e oito horas antes do início do julgamento, podendo ser em formato de áudio ou vídeo.

COMENTÁRIOS

O Art. 61 e seu § 2º determinam que a sustentação oral em sessões virtuais deve ser enviada até 48 horas antes do julgamento e pode ser em formato de áudio ou vídeo. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

85. (Elaborada pelo Professor) Os registros das sustentações orais enviadas eletronicamente devem ser certificados nos autos pela secretaria processante.

COMENTÁRIOS

O § 4º do Art. 61 estabelece que a secretaria processante deve certificar nos autos o cumprimento ou descumprimento das exigências para sustentação oral. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

86. (Elaborada pelo Professor) Compete ao Conselho de Administração estabelecer critérios para a promoção de servidores da Justiça Federal da 6ª Região.

COMENTÁRIOS

O inciso V do Art. 62 define que o Conselho de Administração é responsável por analisar e aprovar critérios para promoção de servidores da Justiça Federal de primeiro e segundo graus. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

87. (Elaborada pelo Professor) O Conselho de Administração não possui competência para homologar a indicação de Diretores e Vice-Diretores do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais.

COMENTÁRIOS

O inciso III, alínea "c", do Art. 62 prevê que o Conselho deve homologar essas indicações feitas pela Presidência do Tribunal. A afirmativa está incorreta.



GABARITO: Errada

88. (Elaborada pelo Professor) O Conselho de Administração atua como instância recursal das decisões administrativas do Plenário e da Presidência.

COMENTÁRIOS

O inciso VII do Art. 62 estabelece que o Conselho de Administração atua como instância recursal apenas em relação às decisões administrativas da Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Regional e Diretoria do Foro, mas não do Plenário. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

89. (Elaborada pelo Professor) O quórum mínimo para as reuniões do Conselho de Administração é de dois terços dos seus componentes.

COMENTÁRIOS

O Art. 63 exige um quórum mínimo de dois terços para as reuniões do Conselho de Administração. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

90. (Elaborada pelo Professor) Em caso de empate em votação no Conselho de Administração, a decisão será tomada pela maioria qualificada dos presentes.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 63 determina que, em caso de empate, prevalece o voto da Presidência. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

91. (Elaborada pelo Professor) Questões urgentes podem ser discutidas pelo Conselho de Administração mesmo sem constar na pauta, desde que aprovadas por questão de ordem.



COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 64 permite a discussão de questões urgentes sem o envio prévio na pauta, mediante aprovação por questão de ordem. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

92. (Elaborada pelo Professor) Os assuntos discutidos pelo Conselho de Administração devem sempre constar de pauta previamente submetida com pelo menos três dias de antecedência.

COMENTÁRIOS

Embora o caput do Art. 64 exija antecedência mínima de três dias para a pauta, o Parágrafo único permite exceções para questões urgentes aprovadas por questão de ordem. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

93. (Elaborada pelo Professor) O desembargador convocado para compor o quórum do Conselho de Administração vota como o integrante mais antigo do órgão.

COMENTÁRIOS

O § 4º do Art. 63 estabelece que o desembargador convocado votará como o integrante menos antigo do Conselho de Administração. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

94. (Elaborada pelo Professor) Compete ao Plenário Judicial julgar os mandados de segurança contra atos de qualquer magistrado da Justiça Federal da 6ª Região.

COMENTÁRIOS

O inciso III do Art. 6º estabelece que o Plenário Judicial julga mandados de segurança contra atos dos órgãos do Tribunal ou de seus componentes, mas não contra atos de qualquer magistrado da Justiça Federal. A afirmativa está incorreta.



GABARITO: Errada

95. (Elaborada pelo Professor) Cabe ao Plenário Judicial processar e julgar os crimes comuns cometidos por membros do Ministério Público da União em exercício na área de sua jurisdição.

COMENTÁRIOS

Conforme o inciso I do Art. 6º, o Plenário Judicial tem competência para processar e julgar crimes comuns de membros do Ministério Público da União em exercício na área de jurisdição do Tribunal, exceto na Justiça Eleitoral. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

96. (Elaborada pelo Professor) O Plenário Administrativo é responsável por organizar concursos para provimento de cargos de Juíza e Juiz Federal Substituto.

COMENTÁRIOS

O inciso IX do Art. 7º dispõe que cabe ao Plenário Administrativo organizar concursos públicos para provimento de cargos de Juíza e Juiz Federal Substituto. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

97. (Elaborada pelo Professor) As alterações no Regimento Interno são aprovadas exclusivamente pelo Plenário Administrativo.

COMENTÁRIOS

Conforme o inciso V do Art. 7º, compete ao Plenário Administrativo aprovar alterações no Regimento Interno. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

98. (Elaborada pelo Professor) O Plenário Administrativo pode impor penas de advertência e censura a magistrados de segundo grau.



COMENTÁRIOS

O inciso XIV do Art. 7º limita a imposição de penas de advertência e censura aos magistrados de primeiro grau, não aos de segundo grau. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

99. (Elaborada pelo Professor) Cabe ao Plenário Administrativo decidir sobre o afastamento preventivo de magistrados, inclusive integrantes do próprio Tribunal.

COMENTÁRIOS

O inciso XII do Art. 7º prevê que o Plenário Administrativo pode decidir sobre afastamentos preventivos, inclusive de integrantes do próprio Tribunal, por motivo de interesse público. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

100. (Elaborada pelo Professor) A AJUFEMG tem direito a voto nas sessões do Plenário Administrativo sobre assuntos de interesse da magistratura federal.

COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 7º assegura à AJUFEMG apenas assento e voz nas sessões do Plenário Administrativo, sem direito a voto. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

101. (Elaborada pelo Professor) O Plenário Administrativo julga recursos contra decisões do Conselho de Administração, desde que haja fato novo ou omissão no julgado.

COMENTÁRIOS

O inciso XVI do Art. 7º prevê que o Plenário Administrativo pode conhecer de pedidos de reconsideração por fato novo ou omissão e de recursos contra decisões do Conselho de Administração. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa



102. (Elaborada pelo Professor) direção da Escola da Magistratura Federal.

COMENTÁRIOS

O inciso XXII do Art. 7º confere ao Plenário Administrativo a competência para escolher integrantes do Tribunal para a direção da Escola de Magistratura Federal. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

103. (Elaborada pelo Professor) Cabe às Turmas processar e julgar habeas corpus contra atos de magistrados de primeiro grau e outras autoridades sujeitas à jurisdição do Tribunal.

COMENTÁRIOS

O inciso I do Art. 9º dispõe que as Turmas julgam habeas corpus quando a autoridade coatora for magistrado de primeiro grau ou outra autoridade sujeita à jurisdição do Tribunal. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

104. (Elaborada pelo Professor) As reclamações para preservar a competência das Turmas ou garantir suas decisões devem ser julgadas pelas Seções.

COMENTÁRIOS

O inciso IV do Art. 9º prevê que as reclamações para preservar a competência ou garantir as decisões das Turmas são julgadas por estas mesmas Turmas, e não pelas Seções. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

105. (Elaborada pelo Professor) Compete às Seções resolver conflitos de competência entre juízos estaduais e federais, no exercício de competência delegada.

COMENTÁRIOS

O inciso I, alínea "e", do Art. 8º atribui às Seções a competência para resolver conflitos entre juízos estaduais, no exercício de jurisdição delegada, e juízos federais vinculados ao Tribunal. A afirmativa está correta.



GABARITO: Certa

106. (Elaborada pelo Professor) As Turmas não podem remeter processos à Seção para prevenir divergência entre Turmas da mesma Seção.

COMENTÁRIOS

O Art. 10 determina que as Turmas podem remeter feitos à Seção para prevenir divergência entre Turmas da mesma Seção. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

107. (Elaborada pelo Professor) Se a Turma submeter uma causa à Seção ou ao Plenário, mantém-se a prevenção para os incidentes e recursos subsequentes.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 11 prevê que a prevenção persiste quando a Turma submete a causa à Seção ou ao Plenário. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

108. (Elaborada pelo Professor) As Seções têm competência para sumular a jurisprudência uniforme das Turmas de sua área de especialização.

COMENTÁRIOS

O inciso II do Art. 8º dispõe que as Seções são responsáveis por sumular a jurisprudência uniforme das Turmas de sua área de especialização. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

109. (Elaborada pelo Professor) As ações rescisórias dos julgados de primeiro grau, relacionadas às matérias das áreas de especialização, são processadas e julgadas pelas Turmas.

COMENTÁRIOS



O inciso I, alínea "g", do Art. 8º atribui às Seções a competência para julgar ações rescisórias de julgados de primeiro grau relativos às matérias de especialização. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

110. (Elaborada pelo Professor) As arguições de suspeição contra magistrados de primeiro grau são julgadas pelas Turmas do Tribunal.

COMENTÁRIOS

O inciso III do Art. 9º atribui às Turmas a competência para processar e julgar arguições de suspeição contra magistrados de primeiro grau. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

111. (Elaborada pelo Professor) Compete ao Plenário, às Seções e às Turmas julgar embargos de declaração contra os acórdãos de seus integrantes.

COMENTÁRIOS

O inciso II do Art. 12 determina que o Plenário, as Seções e as Turmas julgam os embargos de declaração opostos contra seus próprios acórdãos, não contra acórdãos de seus integrantes. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

(Elaborada pelo Professor) As medidas de urgência e os incidentes de execução nos processos pendentes de decisão são julgados pelos órgãos competentes do Tribunal.

COMENTÁRIOS

O inciso III do Art. 12 prevê que medidas de urgência e incidentes nos feitos pendentes de decisão são julgados pelo Plenário, Seções e Turmas, conforme a competência respectiva. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa



112. (Elaborada pelo Professor) Os agravos internos contra decisões de integrantes do Tribunal são julgados exclusivamente pelo Plenário.

COMENTÁRIOS

O inciso I do Art. 12 estabelece que agravos internos contra decisões de seus integrantes são julgados pelo Plenário, Seções ou Turmas, conforme a competência. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

113. (Elaborada pelo Professor) As Seções e as Turmas podem remeter feitos ao Plenário se houver relevante arguição de inconstitucionalidade.

COMENTÁRIOS

O inciso I do Art. 13 prevê que, na forma do Art. 97 da Constituição e dos arts. 948 a 950 do CPC, as Seções e Turmas podem remeter ao Plenário feitos com relevante arguição de inconstitucionalidade. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

114. (Elaborada pelo Professor) Quando houver divergência entre Seções, os feitos serão automaticamente remetidos ao Plenário, independentemente de análise prévia.

COMENTÁRIOS

O inciso II do Art. 13 determina que a remessa ao Plenário ocorre se houver divergência entre Seções, mas não de forma automática; é necessário que a questão seja analisada e remetida. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

115. (Elaborada pelo Professor) As Seções podem propor ao Plenário a assunção de competência sobre determinadas matérias.

COMENTÁRIOS



O inciso IV do Art. 13 prevê que as Seções podem propor a assunção de competência ao Plenário. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

116. (Elaborada pelo Professor) Os incidentes de falsidade documental em processos pendentes de decisão podem ser julgados pelas Turmas, desde que dentro de sua competência.

COMENTÁRIOS

O inciso III do Art. 12 prevê que incidentes, incluindo arguições de falsidade, devem ser julgados pelo Plenário, Seções ou Turmas, conforme a competência do processo. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

117. (Elaborada pelo Professor) As Turmas podem remeter questões de relevância ao Plenário apenas quando há proposta de assunção de competência.

COMENTÁRIOS

O Art. 13 prevê outras hipóteses de remessa ao Plenário pelas Turmas, como relevância de inconstitucionalidade ou divergência entre Seções. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

118. (Elaborada pelo Professor) A remessa ao Plenário deve ser acompanhada de proposta de assunção de competência pelas Seções.

COMENTÁRIOS

O inciso IV do Art. 13 menciona que a remessa ao Plenário pode ocorrer quando houver proposta de assunção de competência pelas Seções, mas essa não é uma condição obrigatória para remessa. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada



119. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes do Tribunal eleitos para a Presidência e Vice-Presidência podem ser reeleitos por mais um mandato consecutivo.

COMENTÁRIOS

O caput do Art. 14 veda expressamente a reeleição dos integrantes do Tribunal para os cargos de Presidência e Vice-Presidência. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

120. (Elaborada pelo Professor) A eleição para a Presidência precede a da Vice-Presidência e Corregedoria Regional quando realizadas na mesma sessão.

COMENTÁRIOS

O § 3º do Art. 14 determina que a eleição para a Presidência do Tribunal deve preceder à eleição para a Vice-Presidência e Corregedoria Regional. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

121. (Elaborada pelo Professor) É obrigatório que os dirigentes eleitos indiquem formalmente uma equipe de transição.

COMENTÁRIOS

O § 8º do Art. 14 torna facultativa a indicação formal de uma equipe de transição pelos dirigentes eleitos. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

122. (Elaborada pelo Professor) O integrante eleito para completar o mandato vacante da Presidência ou Vice-Presidência tomará posse no prazo máximo de 30 dias.

COMENTÁRIOS



O § 1º do Art. 15 prevê que o integrante eleito para completar o mandato vacante tomará posse no prazo de 15 dias. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

123. (Elaborada pelo Professor) Se o Vice-Presidente e Corregedor Regional for eleito Presidente, na mesma sessão será escolhido o seu sucessor.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 15 dispõe que, se o Vice-Presidente e Corregedor Regional for eleito Presidente, a eleição do seu sucessor ocorrerá na mesma sessão. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

124. (Elaborada pelo Professor) A vacância do cargo de Vice-Presidente e Corregedor Regional deve ser suprida por eleição no prazo de até 15 dias.

COMENTÁRIOS

O caput do Art. 16 estabelece que, em caso de vacância do cargo de Vice-Presidente e Corregedor Regional, o Plenário será convocado para eleição no prazo máximo de 30 dias, não 15. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

125. (Elaborada pelo Professor) O integrante eleito para completar o mandato de Vice-Presidente e Corregedor Regional exercerá o restante do mandato do antecessor.

COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 16 determina que o integrante eleito para suprir a vacância completará o período restante do mandato de seu antecessor. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa



126. (Elaborada pelo Professor) A eleição para os cargos de Presidência e Vice-Presidência deve ocorrer no mínimo 30 dias antes do término do mandato dos antecessores.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 14 estipula que a eleição deve ocorrer no mínimo 60 dias antes do término do mandato dos antecessores. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

127. (Elaborada pelo Professor) No segundo escrutínio para eleição da Presidência, o candidato mais votado será eleito, mesmo sem maioria absoluta dos votos.

COMENTÁRIOS

O § 4º do Art. 14 prevê que, no segundo escrutínio, se nenhum postulante reunir a maioria absoluta dos votos, será eleito o candidato mais votado. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

128. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência decidir os pedidos de afastamento de magistrados federais de primeiro grau para eventos no exterior, independentemente de manifestação da Corregedoria Regional.

COMENTÁRIOS

O inciso XXXI, alínea "i", do Art. 17 determina que a decisão sobre pedidos de afastamento de magistrados para eventos no exterior, por período de até 30 dias, depende de manifestação da Corregedoria Regional. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

129. (Elaborada pelo Professor) O Presidente do Tribunal pode delegar atos de gestão administrativo-financeira aos ocupantes dos cargos de Secretário-Geral e Diretor-Geral.

COMENTÁRIOS



O inciso XLII do Art. 17 confere ao Presidente a competência para delegar atos de gestão administrativo-financeira aos ocupantes dos cargos mencionados. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

130. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência aprovar a escala de férias de magistrados de primeiro grau convocados.

COMENTÁRIOS

O inciso XLIII do Art. 17 atribui à Presidência a aprovação da escala de férias dos magistrados de primeiro grau convocados e dos integrantes do Tribunal. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

131. (Elaborada pelo Professor) A designação de Juízes Federais para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Foro das Subseções Judiciárias é feita diretamente pela Presidência, sem necessidade de homologação.

COMENTÁRIOS

O inciso XXX do Art. 17 prevê que a designação dessas funções é feita pela Presidência, mas precisa ser homologada pelo Conselho de Administração. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

132. (Elaborada pelo Professor) Os atos relativos à remoção, redistribuição, substituição e licenças de servidores são assinados exclusivamente pelo Secretário-Geral do Tribunal.

COMENTÁRIOS

O inciso XXXVIII do Art. 17 atribui à Presidência a assinatura desses atos, podendo delegar alguns deles. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada



133. (Elaborada pelo Professor) O Presidente do Tribunal é responsável por encaminhar ao Conselho da Justiça Federal as tomadas de contas do Tribunal e da Seção Judiciária, com manifestação sobre as aplicações.

COMENTÁRIOS

O inciso XLI do Art. 17 prevê que a Presidência deve encaminhar as tomadas de contas ao Conselho da Justiça Federal, devidamente examinadas e com manifestação sobre as aplicações. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

134. (Elaborada pelo Professor) Cabe ao Presidente nomear o dirigente da unidade de auditoria interna para mandato de dois anos, após aprovação do Plenário.

COMENTÁRIOS

O inciso XXXI, alínea "I", do Art. 17 estabelece que a nomeação do dirigente da auditoria interna é feita pela Presidência após aprovação do Conselho de Administração, não do Plenário. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

135. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência manter atualizadas e publicadas as listas de antiguidade das magistradas e magistrados de primeiro grau.

COMENTÁRIOS

O inciso XXV do Art. 17 determina que a Presidência deve manter as listas de antiguidade atualizadas e disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

136. (Elaborada pelo Professor) Compete à Vice-Presidência e Corregedoria Regional substituir a Presidência em qualquer tipo de afastamento, incluindo impedimentos definitivos.

COMENTÁRIOS



O inciso I do Art. 18 estabelece que a Vice-Presidência substitui a Presidência apenas nas férias, licenças, ausências e impedimentos eventuais. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

137. (Elaborada pelo Professor) A Vice-Presidência e Corregedoria Regional tem competência para realizar sindicâncias e propor ao Plenário a instauração de processos disciplinares contra magistrados de primeiro grau.

COMENTÁRIOS

O inciso VI do Art. 18 confere à Vice-Presidência a competência para realizar sindicâncias e propor ao Plenário, se necessário, a instauração de processos disciplinares contra magistrados de primeiro grau. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

138. (Elaborada pelo Professor) Compete à Vice-Presidência e Corregedoria Regional aprovar a escala de férias dos magistrados de segundo grau.

COMENTÁRIOS

O inciso XVII do Art. 18 determina que a Vice-Presidência aprova a escala de férias dos magistrados de primeira instância, não dos de segundo grau. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

139. (Elaborada pelo Professor) A Vice-Presidência e Corregedoria Regional pode baixar provimentos em casos de urgência, desde que aprovados previamente pelo órgão competente.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 18 permite que a Corregedoria Regional baixe provimentos ad referendum do órgão competente, o que dispensa aprovação prévia. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada



140. (Elaborada pelo Professor) A Vice-Presidência e Corregedoria Regional superintende as atividades relativas à estatística forense da Justiça Federal de primeiro grau.

COMENTÁRIOS

O inciso III do Art. 18 confere à Vice-Presidência e Corregedoria Regional a responsabilidade por superintender as atividades relacionadas à estatística forense de primeiro grau. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

141. (Elaborada pelo Professor) A Corregedoria Regional pode delegar competências para realização de inspeções ou sindicâncias a Juízes Federais, cujas decisões serão definitivas.

COMENTÁRIOS

O Art. 19 prevê que a Corregedoria pode delegar competências a Juízes Federais para a realização de inspeções ou sindicâncias, mas os resultados finais estão sujeitos à apreciação e decisão da Corregedoria. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

142. (Elaborada pelo Professor) Compete à Vice-Presidência e Corregedoria Regional indicar os coordenadores das secretarias unificadas de primeiro grau.

COMENTÁRIOS

O inciso XI do Art. 18 confere à Vice-Presidência a competência para expedir regulamentos das secretarias unificadas e indicar os Juízes Federais coordenadores. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

143. (Elaborada pelo Professor) Na ausência simultânea da Presidência e da Vice-Presidência, o integrante mais antigo do Tribunal exercerá a Presidência interinamente.

COMENTÁRIOS



O § 4º do Art. 18 estabelece que, na ausência simultânea da Presidência e da Vice-Presidência, o integrante mais antigo do Tribunal assume a Presidência interinamente. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

144. (Elaborada pelo Professor) A Corregedoria Regional pode requisitar servidores às Subseções Judiciárias para auxiliá-la em inspeções ou correições.

COMENTÁRIOS

O inciso XIII do Art. 18 prevê que a Corregedoria pode requisitar servidores às Subseções Judiciárias para auxiliá-la em suas atividades. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

145. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência da Seção presidir as sessões, manter a ordem e proferir voto de desempate quando necessário.

COMENTÁRIOS

O inciso I do Art. 20 confere à Presidência da Seção essas atribuições, incluindo o voto de desempate, quando necessário. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

146. (Elaborada pelo Professor) A Presidência de Seção tem competência para convocar sessões extraordinárias e assinar as atas das sessões.

COMENTÁRIOS

Os incisos III e IV do Art. 20 atribuem à Presidência de Seção a competência para convocar sessões extraordinárias e assinar as atas das sessões. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa



147. (Elaborada pelo Professor) Os ofícios executórios das Turmas são assinados diretamente pelo titular da relatoria, independentemente de sua exaurida competência jurisdicional.

COMENTÁRIOS

O inciso V do Art. 21 estabelece que os ofícios executórios das Turmas são assinados pela Presidência de Turma, mas apenas após a exaustão da competência jurisdicional do titular da relatoria. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

148. (Elaborada pelo Professor) A Presidência de Turma pode requisitar autos com pedido de vista não devolvidos no prazo legal.

COMENTÁRIOS

O inciso VIII do Art. 21 confere à Presidência de Turma a competência para requisitar autos com pedido de vista não devolvidos no prazo legal, incluindo-os em pauta para julgamento. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

149. (Elaborada pelo Professor) Compete à Revisora ou ao Revisor determinar a inclusão do feito em pauta para julgamento.

COMENTÁRIOS

O inciso III do Art. 25 estabelece que a Revisora ou o Revisor pode determinar a inclusão do processo em pauta para julgamento. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

150. (Elaborada pelo Professor) A Revisora ou Revisor não pode determinar a juntada de petições enquanto os autos estiverem sob sua revisão.

COMENTÁRIOS



O inciso IV do Art. 25 permite que a Revisora ou o Revisor determine a juntada de petições enquanto os autos estiverem conclusos, desde que submeta a matéria ao relator, se necessário. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

151. (Elaborada pelo Professor) O integrante do Tribunal que assume a Presidência ou Vice-Presidência não pode continuar como Revisor nos processos já incluídos em pauta.

COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 24 prevê que o integrante empossado como Presidente ou Vice-Presidente continua como Revisor nos processos já incluídos em pauta. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

152. (Elaborada pelo Professor) A Revisora ou Revisor é sempre o integrante mais antigo da Turma.

COMENTÁRIOS

O Art. 24 estabelece que a Revisora ou o Revisor será o integrante que se seguir ao relator na ordem decrescente de antiguidade, não necessariamente o mais antigo da Turma. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

153. (Elaborada pelo Professor) A Presidência de Seção tem competência exclusiva para decidir sobre a ordem dos processos em julgamento.

COMENTÁRIOS

O Art. 20 não menciona que a ordem dos processos em julgamento seja competência exclusiva da Presidência de Seção. Essa competência pode ser compartilhada ou delegada, dependendo do regimento interno. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada



154. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência de Turma prestar informações em habeas corpus após exaurida a competência jurisdicional do titular da relatoria.

COMENTÁRIOS

O inciso VII do Art. 21 atribui à Presidência de Turma a competência para prestar informações em habeas corpus após a exaustão da competência do relator. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

QUESTÕES APRESENTADAS EM AULA

1. (FCC - 2013 - TRE-RO - adaptada) O Tribunal Regional Federal de Minas Gerais, com sede na capital e jurisdição em todo o Estado, é composto, mediante eleição, pelo voto secreto, dentre outros, por dois juízes, dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, nomeados pelo Presidente

- a) do Tribunal Superior Eleitoral, por indicação da Ordem dos Advogados do Brasil.
- b) da República, por indicação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.
- c) da República, por indicação do Supremo Tribunal Federal da 6ª Região.
- d) do Supremo Tribunal Federal, por indicação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais
- e) do Superior Tribunal de Justiça, por indicação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

2. (FCC - 2006 - TRF - 1ª REGIÃO – adaptada) O Tribunal Regional Federal da 6ª Região compõe-se de

- A) onze ministros nomeados pelo Presidente do Congresso Nacional dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.
- B) dezoito desembargadores federais, dentre os quais, quatorze oriundos da carreira da magistratura federal.
- C) vinte e cinco desembargadores federais nomeados pelo Presidente do Senado Federal, sendo um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional.
- D) vinte e sete juízes vitalícios nomeados pelo Presidente da República, sendo vinte e um entre juízes federais, três entre advogados e três entre membros do Ministério Público Federal.
- E) trinta e três juízes vitalícios, sendo um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça indicados em lista tríplice elaborada pelo Tribunal Regional Federal.



3. (Elaborada pelo Professor) O Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau e Projetos Especiais, por ser regido por normas regimentais próprias, não necessita da aprovação do Plenário.
4. (Elaborada pelo Professor) As comissões temporárias criadas pela Presidência podem colaborar no desempenho dos encargos do Tribunal.
5. (Elaborada pelo Professor) A Corregedoria Regional é responsável por coordenar o Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau e Projetos Especiais.
6. (Elaborada pelo Professor) O Tribunal Regional Federal da 6ª Região funciona exclusivamente em Plenário e Conselho de Administração.
7. (Elaborada pelo Professor) O Plenário do Tribunal é constituído por todos os integrantes do Tribunal e é dirigido pela Presidência.
8. (Elaborada pelo Professor) O Conselho de Administração é presidido pelo Presidente do Tribunal e inclui membros eleitos pelo Plenário.
9. (Elaborada pelo Professor) O Tribunal é composto por duas Seções, sendo cada uma integrada pelos membros de duas Turmas.
10. (Elaborada pelo Professor) A 1ª Seção é especializada exclusivamente em matéria penal e de servidores públicos.
11. (Elaborada pelo Professor) A 2ª Seção é especializada exclusivamente em matérias de direito administrativo e ambiental.
12. (Elaborada pelo Professor) As execuções fiscais originadas de contribuições sociais estão fora da competência da 2ª Seção.
13. (Elaborada pelo Professor) A Vice-Presidência do Tribunal acumula as funções de Corregedoria Regional.
14. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes da Presidência e da Vice-Presidência não compõem Seções ou Turmas durante seus mandatos.



- 15. (Elaborada pelo Professor) O Plenário do Tribunal pode reunir-se com qualquer número de membros presentes, desde que seja dirigido pela Presidência.**
- 16. (Elaborada pelo Professor) As decisões das Turmas serão tomadas por três de seus componentes, incluindo o relator do processo e os dois membros mais antigos.**
- 17. (Elaborada pelo Professor) As Seções só podem reunir-se para quaisquer fins com dois terços de seus membros.**
- 18. (Elaborada pelo Professor) Haverá sessão do Plenário, da Seção ou da Turma apenas em modalidade presencial, nos dias designados ou extraordinariamente, mediante convocação.**
- 19. (Elaborada pelo Professor) É assegurada a participação dos integrantes do Tribunal às sessões presenciais mediante suporte em vídeo, desde que haja justificativa à Presidência do órgão colegiado.**
- 20. (Elaborada pelo Professor) Nas sessões presenciais, a Presidência do órgão colegiado tem assento à direita do Procurador Regional da República.**
- 21. (Elaborada pelo Professor) Se o Presidente do Tribunal comparecer à Seção ou à Turma para julgar processo a que estiver vinculado, assumirá a Presidência da sessão.**
- 22. (Elaborada pelo Professor) Nas sessões presenciais com suporte em vídeo, os participantes em local diverso podem usar roupa social ou solicitar dispensa do uso de vestes talares ou roupa social em casos emergenciais.**
- 23. (Elaborada pelo Professor) As sessões do Tribunal são sempre públicas, sem possibilidade de reserva.**
- 24. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública da União podem ocupar a tribuna nas sessões do Tribunal, desde que usando vestes talares.**
- 25. (Elaborada pelo Professor) Nas sessões do Plenário, Seção e Turma, os julgamentos dos processos em pauta devem sempre preceder a análise dos processos em mesa, independentemente das preferências legais.**
- 26. (Elaborada pelo Professor) Os processos conexos devem ser julgados obrigatoriamente em conjunto.**



27. (Elaborada pelo Professor) Os processos que tratem da mesma questão jurídica podem ser julgados conjuntamente, desde que sejam explicitadas as peculiaridades que os diferenciam.
28. (Elaborada pelo Professor) Em caso de urgência, o relator pode determinar preferência no julgamento do processo, que será realizado com prioridade.
29. (Elaborada pelo Professor) Advogados podem requerer sustentação oral com preferência de julgamento até vinte e quatro horas antes da sessão.
30. (Elaborada pelo Professor) A sustentação oral nas hipóteses do Código de Processo Civil pode durar até quinze minutos, enquanto em casos previstos na Lei n. 8.906/1994 o prazo máximo é de cinco minutos.
31. (Elaborada pelo Professor) Nenhum integrante do órgão colegiado poderá pedir vista dos autos após o voto do relator e do revisor.
32. (Elaborada pelo Professor) No caso de segundo pedido de vista, o prazo para devolução dos autos será contado em dobro e de forma coletiva.
33. (Elaborada pelo Professor) O pedido de vista coletivo impede que qualquer integrante do colegiado solicite nova vista dos autos.
34. (Elaborada pelo Professor) Se o julgamento não for retomado em trinta dias após o pedido de vista, não será necessária nova publicação em pauta.
35. (Elaborada pelo Professor) No caso de voto-vista, o julgamento será retomado com a apresentação do voto-vista, seguindo-se a ordem regular dos votos.
36. (Elaborada pelo Professor) Os pedidos de esclarecimento sobre questões em debate podem ser feitos após o voto do relator ou do revisor, desde que envolvam mérito.
37. (Elaborada pelo Professor) Se dois corréus em posição antagônica pedirem vista, ambos terão prazo individual para devolução dos autos.
38. (Elaborada pelo Professor) Se um integrante do colegiado necessitar votar para atingir o quorum, mas não assistiu ao relatório, o julgamento será anulado.



- 39. (Elaborada pelo Professor) Pedidos de vista em sessões administrativas possuem o mesmo prazo que nas sessões judiciais: dez dias.**
- 40. (Elaborada pelo Professor) Votos anteriormente proferidos em um julgamento que foi interrompido por pedido de vista perdem sua validade se o titular da relatoria deixar o cargo.**
- 41. (Elaborada pelo Professor) O julgamento só poderá ser retomado após pedido de vista se os autos forem devolvidos no prazo, sob pena de anulação do processo.**
- 42. (Elaborada pelo Professor) Em caso de empate na votação, o integrante do colegiado que não assistiu ao relatório original pode votar, desde que seja renovado o relatório.**
- 43. (Elaborada pelo Professor) Os pedidos de vista em processos administrativos e judiciais possuem regras distintas de devolução dos autos.**
- 44. (Elaborada pelo Professor) Após o debate oral, a Presidência tomará os votos na ordem decrescente de antiguidade, começando pela Relatora ou Relator e seguida pela Revisora ou Revisor.**
- 45. (Elaborada pelo Professor) Os votos proferidos podem ser alterados a qualquer momento, mesmo após a proclamação do resultado pela Presidência.**
- 46. (Elaborada pelo Professor) Se o titular da relatoria for vencido, será designado para redigir o acórdão o integrante que proferir o primeiro voto vencedor.**
- 47. (Elaborada pelo Professor) O Relator sempre perde a condição de redator do acórdão caso seja vencido em qualquer ponto do julgamento.**
- 48. (Elaborada pelo Professor) Nos casos em que o Relator é vencido no mérito, o redator do acórdão ficará prevento para processos conexos pendentes ou futuros.**
- 49. (Elaborada pelo Professor) Se houver divergência quantitativa impedindo a formação de maioria, a Presidência organizará os votos por quantidade em ordem crescente.**
- 50. (Elaborada pelo Professor) Quando houver três ou mais entendimentos distintos sem maioria, as soluções serão votadas duas a duas, até restarem duas opções finais para decisão.**



51. (Elaborada pelo Professor) A redatora ou redator do acórdão, em caso de múltiplas teses, será aquele que propôs a tese quantitativamente mais aceita.

52. (Elaborada pelo Professor) A formação de maioria nas divergências quantitativas será sempre definida pelo voto da Presidência.

53. (Elaborada pelo Professor) As questões preliminares podem ser julgadas após o mérito, desde que não o impeçam.

54. (Elaborada pelo Professor) Se uma preliminar versar sobre nulidade suprível, o julgamento será convertido em diligência, podendo os autos ser remetidos ao primeiro grau.

55. (Elaborada pelo Professor) Se uma preliminar for rejeitada ou não impedir a apreciação do mérito, o relator deverá prosseguir na análise do mérito, mesmo se vencido na preliminar.

56. (Elaborada pelo Professor) Julgamentos iniciados devem sempre ser concluídos na mesma sessão, independentemente de qualquer circunstância.

57. (Elaborada pelo Professor) O habeas corpus com réu preso tem prioridade absoluta em relação a qualquer outro tipo de julgamento no Plenário, Seções e Turmas.

58. (Elaborada pelo Professor) As decisões colegiadas são sempre tomadas pela maioria qualificada dos votos presentes.

59. (Elaborada pelo Professor) A certidão do julgamento incluirá o nome do relator mesmo que este tenha sido vencido, indicando-se também o redator do acórdão.

60. (Elaborada pelo Professor) O processo suspenso em julgamento terá prioridade ao ser retomado, mesmo que o adiamento tenha ocorrido devido a um pedido de vista sem devolução dos autos.

61. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes do Ministério Público Federal presentes no julgamento deverão ter seus nomes incluídos na certidão do julgamento.

62. (Elaborada pelo Professor) O Plenário só pode se reunir com o quórum de dois terços de seus membros efetivos aptos a votar.



63. (Elaborada pelo Professor) Na ausência do Presidente do Tribunal, a sessão será presidida pelo Vice-Presidente e Corregedor Regional ou, em sua ausência, pelo membro mais novo do Tribunal.
64. (Elaborada pelo Professor) Nos casos de empate em julgamento de habeas corpus ou matéria criminal, proclamar-se-á a decisão mais favorável ao paciente ou réu.
65. (Elaborada pelo Professor) As Seções reúnem-se sempre com a presença de dois terços de seus membros.
66. (Elaborada pelo Professor) A ordem de votação nas Turmas segue a antiguidade, começando pelo titular da relatoria.
67. (Elaborada pelo Professor) Os cargos vagos e os casos de impedimento ou suspeição não são considerados no cômputo do quórum do Plenário para matérias que exigem dois terços.
68. (Elaborada pelo Professor) Para sumular jurisprudência ou alterar uma súmula, as Seções exigem a presença de todos os seus membros.
69. (Elaborada pelo Professor) A decisão em matéria constitucional exige a presença da maioria simples dos membros do Plenário.
70. (Elaborada pelo Professor) Nos casos previstos no art. 942 do Código de Processo Civil, a divergência em julgamento na Turma será resolvida na mesma sessão, sempre que possível, convocando-se julgadores adicionais.
71. (Elaborada pelo Professor) Quando não for possível prosseguir com o julgamento de uma divergência na mesma sessão, será obrigatória a intimação das partes para a sessão seguinte.
72. (Elaborada pelo Professor) Em caso de divergência em sessão de Seção, o julgamento será suspenso e retomado em nova sessão designada pela Presidência do Tribunal.
73. (Elaborada pelo Professor) Qualquer integrante do Tribunal pode requerer que a sessão seja realizada em conselho, mas isso depende de aprovação da maioria.
74. (Elaborada pelo Professor) Em sessões reservadas, nenhuma pessoa além dos integrantes do colegiado pode participar, exceto os secretários e o pessoal do audiovisual, se necessário.



75. (Elaborada pelo Professor) O registro das reuniões reservadas conterá a data, os nomes dos presentes e um resumo das deliberações.

76. (Elaborada pelo Professor) Em caso de rodízio para convocação de julgadores na ausência de um integrante do Tribunal, este será convocado na sessão subsequente ao seu retorno, antes do reinício do rodízio.

77. (Elaborada pelo Professor) As sessões virtuais de julgamento realizadas pelos órgãos do Tribunal devem ter duração mínima de cinco dias úteis.

78. (Elaborada pelo Professor) As partes devem ser intimadas das pautas das sessões virtuais com pelo menos cinco dias úteis de antecedência.

79. (Elaborada pelo Professor) Os julgadores devem votar exclusivamente pelas opções disponíveis no sistema eletrônico, podendo declarar suas discordâncias no próprio sistema.

80. (Elaborada pelo Professor) O titular da relatoria pode retirar um processo da sessão virtual até o término da votação, devendo comunicar aos demais julgadores.

81. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes do órgão julgador podem solicitar a conversão de um julgamento virtual em presencial, caso estejam em discordância com o formato.

82. (Elaborada pelo Professor) As partes podem, até o penúltimo dia útil antes da sessão virtual, fundamentar oposição ao julgamento virtual, adiando o julgamento para a próxima sessão.

83. (Elaborada pelo Professor) Nos processos com pedido de vista em sessão virtual, a devolução dos autos deverá ser acompanhada de uma nova inclusão em pauta.

84. (Elaborada pelo Professor) A sustentação oral em sessões virtuais deve ser enviada até quarenta e oito horas antes do início do julgamento, podendo ser em formato de áudio ou vídeo.

85. (Elaborada pelo Professor) Os registros das sustentações orais enviadas eletronicamente devem ser certificados nos autos pela secretaria processante.

86. (Elaborada pelo Professor) Compete ao Conselho de Administração estabelecer critérios para a promoção de servidores da Justiça Federal da 6ª Região.



- 87. (Elaborada pelo Professor) O Conselho de Administração não possui competência para homologar a indicação de Diretores e Vice-Diretores do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais.**
- 88. (Elaborada pelo Professor) O Conselho de Administração atua como instância recursal das decisões administrativas do Plenário e da Presidência.**
- 89. (Elaborada pelo Professor) O quórum mínimo para as reuniões do Conselho de Administração é de dois terços dos seus componentes.**
- 90. (Elaborada pelo Professor) Em caso de empate em votação no Conselho de Administração, a decisão será tomada pela maioria qualificada dos presentes.**
- 91. (Elaborada pelo Professor) Questões urgentes podem ser discutidas pelo Conselho de Administração mesmo sem constar na pauta, desde que aprovadas por questão de ordem.**
- 92. (Elaborada pelo Professor) Os assuntos discutidos pelo Conselho de Administração devem sempre constar de pauta previamente submetida com pelo menos três dias de antecedência.**
- 93. (Elaborada pelo Professor) O desembargador convocado para compor o quórum do Conselho de Administração vota como o integrante mais antigo do órgão.**
- 94. (Elaborada pelo Professor) Compete ao Plenário Judicial julgar os mandados de segurança contra atos de qualquer magistrado da Justiça Federal da 6ª Região.**
- 95. (Elaborada pelo Professor) Cabe ao Plenário Judicial processar e julgar os crimes comuns cometidos por membros do Ministério Público da União em exercício na área de sua jurisdição.**
- 96. (Elaborada pelo Professor) O Plenário Administrativo é responsável por organizar concursos para provimento de cargos de Juíza e Juiz Federal Substituto.**
- 97. (Elaborada pelo Professor) As alterações no Regimento Interno são aprovadas exclusivamente pelo Plenário Administrativo.**
- 98. (Elaborada pelo Professor) O Plenário Administrativo pode impor penas de advertência e censura a magistrados de segundo grau.**



- 99. (Elaborada pelo Professor) Cabe ao Plenário Administrativo decidir sobre o afastamento preventivo de magistrados, inclusive integrantes do próprio Tribunal.**
- 100. (Elaborada pelo Professor) A AJUFEMG tem direito a voto nas sessões do Plenário Administrativo sobre assuntos de interesse da magistratura federal.**
- 101. (Elaborada pelo Professor) O Plenário Administrativo julga recursos contra decisões do Conselho de Administração, desde que haja fato novo ou omissão no julgado.**
- 102. (Elaborada pelo Professor) direção da Escola da Magistratura Federal.**
- 103. (Elaborada pelo Professor) Cabe às Turmas processar e julgar habeas corpus contra atos de magistrados de primeiro grau e outras autoridades sujeitas à jurisdição do Tribunal.**
- 104. (Elaborada pelo Professor) As reclamações para preservar a competência das Turmas ou garantir suas decisões devem ser julgadas pelas Seções.**
- 105. (Elaborada pelo Professor) Compete às Seções resolver conflitos de competência entre juízos estaduais e federais, no exercício de competência delegada.**
- 106. (Elaborada pelo Professor) As Turmas não podem remeter processos à Seção para prevenir divergência entre Turmas da mesma Seção.**
- 107. (Elaborada pelo Professor) Se a Turma submeter uma causa à Seção ou ao Plenário, mantém-se a prevenção para os incidentes e recursos subsequentes.**
- 108. (Elaborada pelo Professor) As Seções têm competência para sumular a jurisprudência uniforme das Turmas de sua área de especialização.**
- 109. (Elaborada pelo Professor) As ações rescisórias dos julgados de primeiro grau, relacionadas às matérias das áreas de especialização, são processadas e julgadas pelas Turmas.**
- 110. (Elaborada pelo Professor) As arguições de suspeição contra magistrados de primeiro grau são julgadas pelas Turmas do Tribunal.**



111. (Elaborada pelo Professor) Compete ao Plenário, às Seções e às Turmas julgar embargos de declaração contra os acórdãos de seus integrantes.

112. (Elaborada pelo Professor) As medidas de urgência e os incidentes de execução nos processos pendentes de decisão são julgados pelos órgãos competentes do Tribunal.

113. (Elaborada pelo Professor) Os agravos internos contra decisões de integrantes do Tribunal são julgados exclusivamente pelo Plenário.

114. (Elaborada pelo Professor) As Seções e as Turmas podem remeter feitos ao Plenário se houver relevante arguição de inconstitucionalidade.

115. (Elaborada pelo Professor) Quando houver divergência entre Seções, os feitos serão automaticamente remetidos ao Plenário, independentemente de análise prévia.

116. (Elaborada pelo Professor) As Seções podem propor ao Plenário a assunção de competência sobre determinadas matérias.

117. (Elaborada pelo Professor) Os incidentes de falsidade documental em processos pendentes de decisão podem ser julgados pelas Turmas, desde que dentro de sua competência.

118. (Elaborada pelo Professor) As Turmas podem remeter questões de relevância ao Plenário apenas quando há proposta de assunção de competência.

119. (Elaborada pelo Professor) A remessa ao Plenário deve ser acompanhada de proposta de assunção de competência pelas Seções.

120. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes do Tribunal eleitos para a Presidência e Vice-Presidência podem ser reeleitos por mais um mandato consecutivo.

121. (Elaborada pelo Professor) A eleição para a Presidência precede a da Vice-Presidência e Corregedoria Regional quando realizadas na mesma sessão.

122. (Elaborada pelo Professor) É obrigatório que os dirigentes eleitos indiquem formalmente uma equipe de transição.



123. (Elaborada pelo Professor) O integrante eleito para completar o mandato vacante da Presidência ou Vice-Presidência tomará posse no prazo máximo de 30 dias.

124. (Elaborada pelo Professor) Se o Vice-Presidente e Corregedor Regional for eleito Presidente, na mesma sessão será escolhido o seu sucessor.

125. (Elaborada pelo Professor) A vacância do cargo de Vice-Presidente e Corregedor Regional deve ser suprida por eleição no prazo de até 15 dias.

126. (Elaborada pelo Professor) O integrante eleito para completar o mandato de Vice-Presidente e Corregedor Regional exercerá o restante do mandato do antecessor.

127. (Elaborada pelo Professor) A eleição para os cargos de Presidência e Vice-Presidência deve ocorrer no mínimo 30 dias antes do término do mandato dos antecessores.

128. (Elaborada pelo Professor) No segundo escrutínio para eleição da Presidência, o candidato mais votado será eleito, mesmo sem maioria absoluta dos votos.

129. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência decidir os pedidos de afastamento de magistrados federais de primeiro grau para eventos no exterior, independentemente de manifestação da Corregedoria Regional.

130. (Elaborada pelo Professor) O Presidente do Tribunal pode delegar atos de gestão administrativo-financeira aos ocupantes dos cargos de Secretário-Geral e Diretor-Geral.

131. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência aprovar a escala de férias de magistrados de primeiro grau convocados.

132. (Elaborada pelo Professor) A designação de Juizes Federais para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Foro das Subseções Judiciárias é feita diretamente pela Presidência, sem necessidade de homologação.

133. (Elaborada pelo Professor) Os atos relativos à remoção, redistribuição, substituição e licenças de servidores são assinados exclusivamente pelo Secretário-Geral do Tribunal.

134. (Elaborada pelo Professor) O Presidente do Tribunal é responsável por encaminhar ao Conselho da Justiça Federal as tomadas de contas do Tribunal e da Seção Judiciária, com manifestação sobre as aplicações.



135. (Elaborada pelo Professor) Cabe ao Presidente nomear o dirigente da unidade de auditoria interna para mandato de dois anos, após aprovação do Plenário.

136. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência manter atualizadas e publicadas as listas de antiguidade das magistradas e magistrados de primeiro grau.

137. (Elaborada pelo Professor) Compete à Vice-Presidência e Corregedoria Regional substituir a Presidência em qualquer tipo de afastamento, incluindo impedimentos definitivos.

138. (Elaborada pelo Professor) A Vice-Presidência e Corregedoria Regional tem competência para realizar sindicâncias e propor ao Plenário a instauração de processos disciplinares contra magistrados de primeiro grau.

139. (Elaborada pelo Professor) Compete à Vice-Presidência e Corregedoria Regional aprovar a escala de férias dos magistrados de segundo grau.

140. (Elaborada pelo Professor) A Vice-Presidência e Corregedoria Regional pode baixar provimentos em casos de urgência, desde que aprovados previamente pelo órgão competente.

141. (Elaborada pelo Professor) A Vice-Presidência e Corregedoria Regional superintende as atividades relativas à estatística forense da Justiça Federal de primeiro grau.

142. (Elaborada pelo Professor) A Corregedoria Regional pode delegar competências para realização de inspeções ou sindicâncias a Juízes Federais, cujas decisões serão definitivas.

143. (Elaborada pelo Professor) Compete à Vice-Presidência e Corregedoria Regional indicar os coordenadores das secretarias unificadas de primeiro grau.

144. (Elaborada pelo Professor) Na ausência simultânea da Presidência e da Vice-Presidência, o integrante mais antigo do Tribunal exercerá a Presidência interinamente.

145. (Elaborada pelo Professor) A Corregedoria Regional pode requisitar servidores às Subseções Judiciárias para auxiliá-la em inspeções ou correições.

146. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência da Seção presidir as sessões, manter a ordem e proferir voto de desempate quando necessário.



147. (Elaborada pelo Professor) A Presidência de Seção tem competência para convocar sessões extraordinárias e assinar as atas das sessões.

148. (Elaborada pelo Professor) Os ofícios executórios das Turmas são assinados diretamente pelo titular da relatoria, independentemente de sua exaurida competência jurisdicional.

149. (Elaborada pelo Professor) A Presidência de Turma pode requisitar autos com pedido de vista não devolvidos no prazo legal.

150. (Elaborada pelo Professor) Compete à Revisora ou ao Revisor determinar a inclusão do feito em pauta para julgamento.

151. (Elaborada pelo Professor) A Revisora ou Revisor não pode determinar a juntada de petições enquanto os autos estiverem sob sua revisão.

152. (Elaborada pelo Professor) O integrante do Tribunal que assume a Presidência ou Vice-Presidência não pode continuar como Revisor nos processos já incluídos em pauta.

153. (Elaborada pelo Professor) A Revisora ou Revisor é sempre o integrante mais antigo da Turma.

154. (Elaborada pelo Professor) A Presidência de Seção tem competência exclusiva para decidir sobre a ordem dos processos em julgamento.

155. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência de Turma prestar informações em habeas corpus após exaurida a competência jurisdicional do titular da relatoria.



GABARITO



01	02	03	04	05	06
B	B	Errado	Certo	Certo	Errado
07	08	09	10	11	12
Certo	Certo	Certo	Errado	Errado	Errado
13	14	15	16	17	18
Certo	Certo	Errado	Errado	Errado	Errado
19	20	21	22	23	24
Certo	Errado	Certo	Certo	Errado	Certo
25	26	27	28	29	30
Errado	Errado	Certo	Certo	Certo	Certo
31	32	33	34	35	36
Errado	Certo	Certo	Errado	Certo	Errado
37	38	39	40	41	42
Errado	Errado	Certo	Errado	Errado	Certo
43	44	45	46	47	48
Errado	Certo	Errado	Certo	Errado	Certo
49	50	51	52	53	54
Errado	Certo	Errado	Errado	Errado	Certo
55	56	57	58	59	60
Certo	Errado	Certo	Errado	Certo	Errado
61	62	63	64	65	66
Certo	Errado	Errado	Certo	Errado	Certo
67	68	69	70	71	72
Certo	Errado	Errado	Certo	Errado	Certo



73	74	75	76	77	78
Certo	Certo	Errado	Certo	Errado	Certo
79	80	81	82	83	84
Certo	Certo	Certo	Certo	Errado	Certo
85	86	87	88	89	90
Certo	C	E	E	C	E
91	92	93	94	95	96
C	E	E	E	C	C
97	98	99	100	101	102
C	E	C	E	C	C
103	104	105	106	107	108
C	E	C	E	C	C
109	110	111	112	113	114
E	C	E	C	E	C
115	116	117	118	119	120
E	C	C	E	E	E
121	122	123	124	125	126
C	E	E	C	E	C
127	128	129	130	131	132
E	C	E	C	C	E
133	134	135	136	137	138
E	C	E	C	E	C
139	140	141	142	143	144
E	E	C	E	C	C
145	146	147	148	149	150
C	C	C	E	C	C
151	152	153	154	155	
E	E	E	E	C	



QUIZ ESTRATÉGICO

PARTE I

DO TRIBUNAL TÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), criado pela Lei 14.226/2021, com sede na cidade de Belo Horizonte e jurisdição no Estado de Minas Gerais, é composto por dezoito integrantes vitalícios, sendo quatorze oriundos da carreira da magistratura federal, dois oriundos da advocacia e dois oriundos do Ministério Público Federal, escolhidos na forma da Constituição Federal.

Art. 2º O Tribunal é integrado pelos seguintes órgãos:

I - Plenário;

II - Conselho de Administração;

III - Presidência;

IV - Vice-Presidência e Corregedoria Regional;

V - Seções;

VI - Turmas;

VII - Desembargadores e Desembargadoras Federais.

§ 1º São órgãos auxiliares, regidos por normas regimentais próprias

aprovadas pelo Plenário:

I - Coordenadoria Regional dos Juizados Especiais Federais;

II - Coordenadoria Regional de Solução Adequada de Controvérsias;

III - Coordenadoria Regional de Demandas Estruturais e de Cooperação Judiciária;



IV - Ouvidoria

V - Escola da Magistratura Federal e Revista do Tribunal Regional da 6ª Região;

VI - Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau e Projetos Especiais.

VII - § 2º A Presidência poderá criar comissões permanentes e temporárias para colaboração no desempenho dos encargos do Tribunal.

§ 3º O Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau e Projetos Especiais será coordenado pela Corregedoria Regional.

Art. 3º O Tribunal funciona em Plenário, Conselho de Administração, Seções e Turmas.

§ 1º O Plenário, constituído da totalidade dos integrantes do Tribunal, é dirigido pela Presidência.

§ 2º O Conselho de Administração é constituído, em caráter permanente, pelos ocupantes dos cargos de Presidente do Tribunal, que também o preside, de Vice-Presidente e Corregedor-Geral, de Coordenador Regional dos Juizados Especiais Federais, bem como pelos dois integrantes mais antigos do Tribunal e, em sistema de rodízio, por mais dois integrantes eleitos pelo Plenário.

§ 3º O Tribunal é composto por duas Seções, sendo a Primeira integrada pelos componentes da Primeira e da Segunda Turmas e a Segunda, pelos componentes da Terceira e da Quarta Turmas.

§ 4º O Tribunal tem quatro Turmas, constituída cada uma de quatro integrantes.

§ 5º As Seções e as Turmas serão presididas por seu integrante mais antigo, obedecendo-se à ordem de antiguidade no órgão fracionário, em sistema de rodízio, pelo prazo de dois anos.

§ 6º A 1ª Seção é especializada em matéria de previdência social e benefícios assistenciais, matéria penal, de improbidade administrativa, de servidores públicos e concursos públicos, competindo-lhe o processo e julgamento dos feitos relativos a:

I – benefícios assistenciais e previdenciários do regime geral da previdência social e de servidores públicos;

II – matéria penal em geral;

III – servidores públicos civis e militares;

IV – improbidade administrativa;

V – concursos públicos.

§ 7º A 2ª Seção é especializada em matéria tributária, financeira e de conselhos profissionais e nas demais matérias de direito administrativo, civil e comercial, não previstas na competência da 1ª Seção, competindo-lhe o processo e julgamento dos feitos relativos a:

I – inscrição em conselhos profissionais, exercício profissional e respectivas contribuições;



II – impostos;

III – taxas;

IV – contribuições de melhoria;

V – contribuições sociais e outras de natureza tributária, inclusive as matérias relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

VI – empréstimos compulsórios;

VII – preços públicos;

VIII – questões de direito financeiro;

IX – licitação, contratos administrativos e atos administrativos em geral;

X – contratos;

XI – direito ambiental;

XII – sucessões e registros públicos;

XIII – direito das coisas;

XIV – responsabilidade civil;

XV – ensino;

XVI – nacionalidade, inclusive a respectiva opção e naturalização;

XVII – constituição, dissolução e liquidação de sociedades;

XVIII – propriedade industrial;

XIX – desapropriação direta e indireta.

§ 8º Insere-se na competência da 2ª Seção o julgamento de recursos originados de execuções fiscais tributárias e não tributárias.

Art. 4º A Vice-Presidência acumula as funções da Corregedoria Regional.

Art. 5º Os integrantes da Presidência e da Vice-Presidência e Corregedoria Regional não compõem Seção ou Turma e, ao deixarem seus cargos, retornam às Turmas observando-se o seguinte:

I - passarão a compor a Turma de onde provêm os novos eleitos para os mesmos cargos de administração, respectivamente;



II - na hipótese de a Presidência passar a ser exercida pelo integrante que está saindo do cargo de Vice-Presidente e Corregedor Regional, o(a) ex Presidente passará a compor a Turma de onde provém o eleito.

Parágrafo único. É facultado aos integrantes do Tribunal recusar a Presidência do Tribunal, a Vice-Presidência e Corregedoria Regional, desde que o façam antes da eleição, bem como a Presidência da Seção ou da Turma, desde que o façam antes do término do mandato do respectivo antecessor.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO, DAS SEÇÕES E DAS TURMAS

Seção I

Da Competência do Plenário Judicial e do Plenário Administrativo

Art. 6º Compete ao Plenário Judicial processar e julgar:

I - nos crimes comuns e nos de responsabilidade, as magistradas e magistrados de primeiro grau, incluídos os da Justiça Militar e os da Justiça do Trabalho, e os membros do Ministério Público da União, estes e aqueles em exercício na área de jurisdição do Tribunal, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

II - as revisões criminais e as ações rescisórias de seus próprios julgados;

III - os mandados de segurança e os habeas data contra ato dos órgãos do Tribunal ou de seus componentes;

IV - os conflitos de competência entre titulares de relatoria e Turmas de distintas Seções do Tribunal e entre estas;

V - as arguições de inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo do Poder Público suscitadas nos processos submetidos ao julgamento originário ou recursal do Tribunal;

VI - os incidentes de assunção de competência, quando a questão afetada for da competência de Turmas integrantes de Seções distintas ou quando houver divergência entre as Seções;

VII - os incidentes de resolução de demandas repetitivas, quando a questão afetada for da competência de Turmas integrantes de Seções distintas ou quando houver divergência entre as Seções;

VIII - o pedido de desaforamento de julgamento da competência do Tribunal do Júri;

IX - os conflitos de atribuições entre autoridade judiciária no exercício de atividade administrativa a ele vinculada e no exercício de autoridade administrativa do Tribunal;

X - a assunção de competência proposta por Seção do Tribunal quando houver divergência entre Seções;



XI - as reclamações para preservação de sua competência e garantia de suas decisões.

XII - os impedimentos e suspeições arguidas contra os integrantes do Plenário ou de Seção do Tribunal, bem como os eventuais recursos contra decisões de Seção nesta matéria.

Parágrafo único. Na hipótese de desaforamento fundado no excesso de prazo a que alude o art. 428 do Código de Processo Penal, será ouvida previamente a Corregedoria Regional.

Art. 7º Compete ao Plenário Administrativo:

I - dar posse aos integrantes do Tribunal;

II - eleger os integrantes do Tribunal que irão exercer a Presidência e a Vice-Presidência e Corregedoria Regional, preferencialmente entre os mais antigos, vedada a recondução, bem como dar-lhes posse;

III - eleger os integrantes do Tribunal que irão compor o Tribunal Regional Eleitoral como membro titular e suplente;

IV - aprovar o nome dos postulantes à promoção por antiguidade para o Tribunal e escolher as listas tríplices dos postulantes à promoção por merecimento e ao preenchimento de vagas do quinto constitucional, na forma preceituada na Constituição Federal;

V - alterar e emendar o Regimento Interno;

VI - aprovar a outorga de condecorações;

VII - resolver as dúvidas que lhe forem submetidas pelos integrantes do Tribunal sobre a interpretação e execução de norma regimental ou a ordem dos processos de sua competência;

VIII - conceder licença aos integrantes do Tribunal;

IX - determinar a organização de concurso público de provas e títulos para provimento de cargos de Juíza e de Juiz Federal Substituto, aprovar o respectivo regulamento e indicar os integrantes da comissão respectiva;

X - decidir os pedidos de remoção ou permuta de magistrado ou magistrada de primeiro grau;

XI - ordenar a instauração de procedimento administrativo especial para decretação da perda de cargo de magistrado ou magistrada de primeiro grau, bem como julgar o respectivo processo;



XII - decidir, por motivo de interesse público, sobre afastamento preventivo, remoção, disponibilidade ou aposentadoria, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, de magistrado ou magistrada de primeiro grau ou de integrante do próprio Tribunal, no que couber;

XIII - julgar os processos de verificação de invalidez de magistrado ou magistrada de primeiro grau ou de integrante do Tribunal;

XIV - impor penas de advertência e censura a magistrado ou magistrada de primeiro grau;

XV - conhecer das correições parciais, representações disciplinares ou justificações de conduta;

XVI - conhecer de pedido de reconsideração mediante fato novo ou omissão do julgado, bem como de recursos contra decisões do Conselho de Administração;

XVII - ordenar a especialização de varas e atribuir competência, pela natureza dos feitos, a determinados juízos federais;

XVIII - aprovar a convocação de Juízas ou de Juízes Federais;

XIX - decidir o afastamento, por mais de trinta dias, de magistrado ou magistrada de primeiro grau;

XX - deliberar sobre a abertura de procedimento de verificação de invalidez de integrante do Tribunal ou, por provocação do Conselho de Administração, de magistrado ou magistrada de primeiro grau, para o fim de aposentadoria;

XXI - decidir o afastamento do cargo de magistrado ou magistrada de primeiro grau contra quem tenha havido recebimento de denúncia ou queixa crime;

XXII - escolher integrantes do Tribunal para as Coordenadorias, direção da Escola de Magistratura Federal e Ouvidoria, por ocasião da eleição da mesa diretora.

Parágrafo único. O Presidente da Associação dos Juízes Federais de Minas Gerais (AJUFEMG) terá direito a assento e voz nas sessões do Plenário Administrativo, quando estiverem em pauta assuntos de interesse da magistratura federal.

Seção II

Da Competência das Seções

Art. 8º Compete às Seções:



I - ressalvada a competência do Plenário, processar e julgar:

a) as autoridades submetidas, pela natureza da infração, ao foro do Tribunal por prerrogativa de função, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

b) as revisões criminais dos julgados de primeiro grau, bem como dos julgados da própria Seção ou das respectivas Turmas;

c) os embargos infringentes e de nulidade em matéria penal (art. 609 do Código de Processo Penal);

d) o incidente de resolução de demandas repetitivas de sua competência e a assunção de competência proposta por uma das Turmas que a integram;

e) os conflitos de competência relativos às matérias das respectivas áreas de especialização verificados entre juízos vinculados ao Tribunal e entre estes e os juízos estaduais no exercício de competência delegada;

f) os mandados de segurança e os habeas data para impugnação de ato de magistrado ou magistrada de primeiro grau;

g) as ações rescisórias dos julgados de primeiro grau relativos às matérias das correspondentes áreas de especialização, bem como dos julgados da própria Seção ou das respectivas Turmas;

h) os impedimentos e as suspeições arguidas contra os integrantes das Turmas que compõem a Seção e os recursos contra decisão das Turmas sobre a matéria, salvo em se tratando de processo da competência do Plenário;

i) as reclamações para preservação de sua competência e garantia de suas decisões.

II - sumular a jurisprudência uniforme das Turmas da respectiva área de especialização.

Seção III

Da Competência das Turmas

Art. 9º Às Turmas compete processar e julgar, dentro da respectiva área de especialização:

I - os habeas corpus, quando a autoridade coatora for magistrado ou magistrada de primeiro grau ou outra autoridade sujeita diretamente à jurisdição do Tribunal;

II - em grau de recurso, as causas decididas por magistrada ou magistrado de primeiro grau, ou Juiz ou Juíza de direito no exercício de jurisdição federal, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 102, II, b, e 105, II, c, da Constituição Federal;

III - as arguições de suspeição e impedimento contra magistrado ou magistrada de primeiro grau;

IV - as reclamações para a preservação de sua competência e garantia de suas decisões.



Art. 10. Compete às Turmas a remessa dos feitos de sua competência à Seção da qual são integrantes quando for proposto incidente de assunção de competência por um de seus componentes, quando convier pronunciamento da Seção em razão da relevância da questão e quando for necessário prevenir divergência entre as Turmas da mesma Seção.

Art. 11. Ressalvada a competência do Plenário ou da Seção, dentro de cada área de especialização, a Turma que primeiro conhecer de um processo ou de qualquer incidente ou recurso terá a jurisdição preventiva para o feito e seus novos incidentes ou recursos, incluindo os relativos à execução das respectivas decisões.

§ 1º A prevenção de que trata este artigo também se refere às ações reunidas por conexão e aos feitos originários conexos.

§ 2º Prevalece ainda a prevenção quando a Turma haja submetido a causa ou algum de seus incidentes ao julgamento da Seção ou do Plenário.

§ 3º A prevenção, se não for reconhecida de ofício, poderá ser arguida por qualquer das partes ou pelo Ministério Público Federal até o início do julgamento por outra Turma.

Seção IV

Disposições Comuns

Art. 12. Ao Plenário, às Seções e às Turmas, nos processos da respectiva competência, incumbe julgar:

I - o agravo interno contra decisão de seus integrantes;

II - embargos de declaração opostos contra seus acórdãos;

III - os incidentes, inclusive arguições de falsidade e medidas de urgência, nos feitos pendentes de decisão;

IV - os incidentes de execução que lhes forem submetidos;

V - a restauração de autos e a recuperação de processo eletrônico danificado.

Art. 13. Compete às Seções e às Turmas a remessa dos feitos de sua competência ao Plenário:

I - se houver relevante arguição de inconstitucionalidade, na forma dos arts. 97 de Constituição e 948 a 950 do CPC;

II - se houver questão relevante sobre a qual diverjam as Seções entre si ou alguma delas em relação ao Plenário;

III - se convier pronunciamento do Plenário para prevenir divergência entre as Seções;



IV- se houver proposta de assunção de competência pelas Seções.

CAPÍTULO III

DA PRESIDÊNCIA, DA VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL

Seção I

Da Eleição

Art. 14. Os integrantes do Tribunal eleitos para a Presidência e VicePresidência e Corregedoria Regional, exercerão seus mandatos por dois anos a contar da posse, vedada a reeleição.

§ 1º A eleição, por voto secreto do Plenário, ocorrerá, no mínimo,

sessenta dias antes do término do mandato dos antecessores e será feita com a presença de, pelo menos, dois terços dos integrantes efetivos do Tribunal.

§ 2º Aberta a sessão, não se verificando *quorum* na oportunidade, será

designada sessão extraordinária para a data mais próxima, convocando-se os ausentes.

§ 3º A eleição de integrante do Tribunal para ocupar a Presidência

precederá aquela para a Vice-Presidência e Corregedoria Regional quando se realizarem na mesma sessão.

§ 4º Será eleito, em primeiro escrutínio, o candidato ou a candidata que

obtiver a maioria absoluta dos votos dos integrantes do Tribunal aptos a votar; em segundo escrutínio, concorrerão somente os mais votados no primeiro e, na hipótese de nenhum postulante reunir a maioria absoluta de sufrágios, será proclamado eleito o mais votado.

§ 5º Os integrantes do Tribunal que estejam em gozo de licença ou

férias não participarão da eleição, salvo se solicitarem o retorno às atividades até dois dias antes da data designada para a eleição.

§ 6º Os integrantes do Tribunal que tiverem exercido os cargos de Presidente e Vice-Presidente e Corregedor Regional por quatro anos não figurarão mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes na ordem de antiguidade.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica à hipótese de eleição para

completar mandato, quando o período restante for inferior a um ano.

§ 8º É facultado aos dirigentes eleitos indicar formalmente a equipe de



transição.

Art. 15. Se ocorrer vacância do cargo de Presidente, assumirá o

ocupante da Vice-Presidência e Corregedoria Regional, que convocará o Plenário para, no prazo máximo de trinta dias, realizar a eleição.

§ 1º O integrante do Tribunal que for eleito para terminar o mandato

tomará posse no prazo de quinze dias, exercendo-o pelo restante do tempo.

§ 2º No caso de o ocupante do cargo de Vice-Presidente e Corregedor Regional ser eleito Presidente, na mesma sessão será eleito seu sucessor, aplicando-se o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 16. Ocorrendo vacância do cargo de Vice-Presidente e Corregedor Regional, será o Plenário convocado para nova eleição no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo único. O integrante do Tribunal que for eleito na hipótese do *caput* completará o período restante do mandato de seu antecessor.

Seção II

Das Atribuições da Presidência

Art. 17. O integrante do Tribunal que ocupar a Presidência exercerá a gestão da Justiça Federal de primeiro e segundo graus da 6ª Região, competindo-lhe:

I - representar o Tribunal;

II - velar pelas prerrogativas do Tribunal;

III - autorizar o ingresso de autoridades policiais, acompanhadas ou não

de representantes do Ministério Público Federal, nas dependências do Tribunal, para a prática de diligências judiciais ou policiais;

IV - convocar as sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário e do Conselho de Administração;

V - dirigir os trabalhos do Tribunal, presidindo as sessões do Plenário e

do Conselho de Administração;

VI - manter a ordem nas sessões, adotando, para isso, as providências

necessárias;



- VII - submeter questões de ordem ao Tribunal;
- VIII - executar e fazer executar as ordens e decisões do Tribunal, ressalvadas as atribuições dos Presidentes das Seções e das Turmas, bem como as dos titulares de relatoria;
- IX - baixar as resoluções e instruções normativas em cumprimento à deliberação do Plenário ou do Conselho de Administração;
- X - baixar os atos indispensáveis à disciplina dos serviços e à polícia do Tribunal;
- XI - proferir, nos julgamentos do Plenário, voto de desempate, com observância do disposto no parágrafo único do art. 50;
- XII - relatar o agravo interposto contra suas decisões, proferindo voto;
- XIII - decidir a admissibilidade dos recursos especial e extraordinário;
- XIV - assinar as atas, os ofícios executórios e as comunicações referentes aos processos do Plenário e do Conselho de Administração e, com o titular da relatoria, as cartas rogatórias;
- XV - presidir e supervisionar a distribuição dos feitos aos integrantes do Tribunal;
- XVI - resolver as dúvidas que forem suscitadas na classificação dos feitos e nos pedidos registrados na Secretaria do Tribunal, baixando as instruções necessárias;
- XVII - disponibilizar, no sítio eletrônico do Tribunal, relação dos feitos encaminhados ao Ministério Público Federal e não devolvidos, com data dos respectivos recebimentos;
- XVIII - designar dia para julgamento dos processos da competência do Plenário;
- XIX - proferir despachos de expediente;
- XX - nomear as Juízas e os Juízes Federais Substitutos e lhes dar posse, bem como dar posse, em seu gabinete, durante o recesso ou por opção do interessado, às Juízas e aos Juízes Federais Substitutos e aos novos integrantes do Tribunal;
- XXI - conceder transferência para Turma de competência diversa aos



integrantes do Tribunal, observando a preferência do postulante mais antigo;

XXII - autorizar permuta entre integrantes de Turmas de competência

diversa, observando o eventual interesse de integrantes mais antigos e sua preferência;

XXIII - prorrogar o prazo para posse e exercício dos integrantes do Tribunal;

XXIV - convocar, para substituição e auxílio, nos casos previstos neste

regimento, Juíza ou Juiz Federal efetivo com mais de trinta anos de idade e cinco anos de exercício, após aprovação pela maioria absoluta dos membros do Plenário, ou, havendo urgência, ad referendum do Plenário;

XXV - manter, sob fiscalização e permanente atualização, o

assentamento funcional das magistradas e dos magistrados de primeiro grau da 6ª Região, disponibilizando, no sítio eletrônico do Tribunal, as listas de antiguidade respectivas;

XXVI - informar a remoção ou promoção dos magistrados e magistradas

de primeiro grau aos órgãos auxiliares do Tribunal;

XXVII - determinar, em cumprimento de deliberação do Plenário, o

início do procedimento de verificação de invalidez de integrante do Tribunal ou de magistrado ou magistrada federal de primeiro grau para o fim de aposentadoria;

XXVIII - nomear curador para o paciente nas hipóteses do inciso XXVII

deste artigo, quando se tratar de incapacidade mental, bem como praticar os demais atos do respectivo procedimento administrativo de verificação de invalidez;

XXIX - criar comissões temporárias e designar seus membros, bem

como aqueles das comissões permanentes;

XXX - indicar ao Conselho de Administração, para homologação, as Juízas e os Juizes federais que exercerão o cargo de Diretor e Vice-Diretor de Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais e de Diretor das Subseções judiciárias a ela vinculadas;

XXXI - decidir:

a) antes da distribuição, os pedidos de assistência judiciária;

b) as reclamações por erro material de ata do Plenário;

c) os pedidos de suspensão da execução de medida liminar, tutela



antecipada ou sentença, nos casos previstos em lei;

d) os pedidos de avocação de processos;

e) os pedidos de livramento condicional, bem como os incidentes em processos de indulto, anistia e graça;

f) a expedição de ordens de pagamento devido pela Fazenda Pública Federal, despachando os respectivos processos;

g) a ordenação do sequestro, no caso do art. 100, § 6º, da Constituição Federal;

h) os pedidos relativos às matérias administrativas e de servidores ou servidoras do Tribunal, que poderão ser objeto de delegação aos ocupantes dos cargos de Secretário-Geral e de Diretor-Geral;

i) os pedidos de afastamento de magistrado ou magistrada federal de primeiro grau para eventos no exterior, por período inferior ou igual a trinta dias, após manifestação da Corregedoria Regional;

j) os pedidos de afastamento de integrante do Tribunal para eventos, por período inferior ou igual a trinta dias;

k) aprovar o plano de auditoria de longo prazo (PALP), o plano anual de auditoria (PAA) e o relatório das atividades de auditoria interna (RAAI) e submetê-los à apreciação do Conselho de Administração;

l) nomear o dirigente da unidade de auditoria interna para mandato de dois anos, após aprovação do Conselho de Administração, bem como destituí-lo, submetendo o ato ao mesmo colegiado, caso a destituição ocorra antes do término do mandato;

XXXII - determinar o imediato cumprimento da decisão que julgar procedente a reclamação, permitida a delegação dessa competência aos

Presidentes dos órgãos fracionários;



XXXIII - designar a Juíza ou o Juiz Federal que exercerá o cargo de Secretário-Geral e nomear os ocupantes dos cargos de Diretor-Geral e demais cargos em comissão, bem como designar os servidores ocupantes de função comissionada;

XXXIV - rubricar eletronicamente os documentos e autos necessários ao expediente ou designar servidor para fazê-lo;

XXXV - designar os servidores dos gabinetes da Presidência, da Vice-Presidência e Corregedoria Regional, das Coordenadorias e demais órgãos referidos no art. 2º deste Regimento Interno e dos Gabinetes dos integrantes do Tribunal, mediante indicação dos titulares;

XXXVI - especificar, em ato próprio, as atribuições das diversas unidades do Tribunal, bem como de seus diretores, chefes e servidores;

XXXVII - assinar os atos de provimento e vacância dos cargos de natureza permanente e em comissão dos servidores do Tribunal e da Justiça Federal de primeiro grau;

XXXVIII - assinar os demais atos relativos à remoção, redistribuição, substituição, vantagens, indenizações, férias, licenças, afastamentos, concessões e apuração de tempo de serviço;

XXXIX - decidir os processos disciplinares dos servidores do Tribunal e da Justiça Federal de primeiro grau, submetendo ao Conselho de Administração aqueles que possam implicar imposição de pena de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

XL - adotar as providências necessárias à elaboração das propostas orçamentárias do Tribunal e da Justiça Federal de primeiro grau e encaminhar pedidos de abertura de créditos adicionais (art. 99, § primeiro, da Constituição Federal);

XLI - encaminhar ao Conselho da Justiça Federal as tomadas de contas do Tribunal e da Seção Judiciária de Minas Gerais, devidamente examinadas, manifestando-se sobre as aplicações;

XLII - delegar aos ocupantes dos cargos de Secretário-Geral e Diretor-Geral os atos de gestão administrativo-financeira de sua competência;

XLIII - aprovar a escala de férias dos integrantes do Tribunal e das magistradas e magistrados de primeiro grau convocados;

XLIV - propor ao Plenário a instauração de processo disciplinar em



desfavor de integrante do Tribunal;

XV - lavrar as conclusões e a ementa, e mandar publicar o acórdão dos

órgãos que presidir;

XLVI - expedir a escala de plantão judiciário de 2º grau, em sistema de

rodízio;

XLVII - indicar os integrantes do Tribunal responsáveis pelas Coordenadorias e demais órgãos referidos no art. 2º deste Regimento Interno.

Seção III

Das atribuições da Vice-Presidência e Corregedoria Regional

Art. 18. Ao integrante do Tribunal que exercer a Vice-Presidência e Corregedoria Regional incumbe:

I - substituir a Presidência nas férias, licenças, ausências e

impedimentos eventuais;

II - exercer as atividades de correição da Justiça Federal de primeiro

grau;

III - fiscalizar e superintender as atividades relativas ao

aperfeiçoamento, à disciplina e à estatística forense de primeiro grau, adotando, desde logo, as medidas adequadas à eliminação de erros e abusos;

IV - proceder a sindicâncias e correições gerais ou parciais, quando

verificar a prática de erros ou omissões que prejudiquem a distribuição da justiça, a disciplina e o prestígio da Justiça Federal;

V - examinar e relatar pedidos de correição parcial e justificação de

conduta de magistrados ou magistradas de primeiro grau;

VI - realizar sindicâncias para a apuração de faltas atribuídas a

magistrados ou magistradas de primeiro grau e propor ao Plenário, se for o caso, a instauração do consequente processo disciplinar;

VII - designar, desde que não acarrete ônus, magistrado ou magistrada



- de primeiro grau para atuar em substituição ou regime especial de auxílio a outra vara ou em mutirão;
- VIII - prorrogar, por conveniência do serviço, a jurisdição de magistrada ou magistrado de primeiro grau que tenha obtido promoção ou remoção;
- IX - submeter ao Conselho de Administração as propostas de provimentos necessários ao regular funcionamento dos serviços forenses de primeiro grau;
- X - expedir instruções e orientações normativas destinadas ao aperfeiçoamento, à padronização e à racionalização dos serviços forenses de primeiro grau;
- XI - expedir os regulamentos de serviço das secretarias unificadas de primeiro grau e indicar as respectivas Juízas Federais ou Juízes Federais coordenadores;
- XII - exercer as atividades de gestão e coordenação dos trabalhos do Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau e Projetos Especiais;
- XIII - designar os servidores que o assessorarão nas inspeções, correições gerais e extraordinárias ou nas sindicâncias e inquéritos que presidir, podendo requisitá-los à Secretaria do Tribunal ou às Subseções Judiciárias;
- XIV - expedir instruções normativas para o funcionamento dos serviços da Corregedoria Regional;
- XV - encaminhar ao Presidente, até o último dia útil de janeiro, relatório circunstanciado dos serviços afetos à Corregedoria;
- XVI - determinar a sindicância da vida pregressa dos candidatos nos concursos para provimento de cargo de Juíza e Juiz Federal Substituto e providenciar a realização de exames psicotécnicos;
- XVII - aprovar a escala de férias de magistrados e magistradas de primeira instância;
- XVIII - autorizar os pedidos de afastamento de magistrados e magistradas de primeiro grau no país, por período inferior ou igual a trinta dias, desde que sem ônus.



§ 1º O integrante do Tribunal que ocupar a Vice-Presidência e Corregedoria Regional integra o Plenário, participando da distribuição e votação dos processos.

§ 2º Em casos de urgência, a Corregedoria Regional poderá baixar provimentos ad referendum do órgão competente.

§ 3º A Vice-Presidência e Corregedoria Regional, em suas ausências e afastamentos, será substituída pelo integrante mais antigo do Tribunal que lhe suceder na ordem de antiguidade e, se também impedido este, pelos demais, na ordem de antiguidade.

§ 4º Na ausência do(a) Presidente e Vice-Presidente e Corregedor(a) Regional, exercerá interinamente a Presidência o integrante mais antigo do Tribunal.

Art. 19. A Corregedoria Regional, quando julgar necessário para a

realização de inspeções, sindicâncias, correições gerais e extraordinárias ou para a realização de inquéritos destinados à apuração de responsabilidade, poderá designar Juíza ou Juiz Federal para acompanhá-las ou delegar-lhe competência, ficando os resultados finais sujeitos à sua apreciação e decisão.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO E DE TURMA

Seção I

Das Atribuições da Presidência de Seção

Art. 20. Compete ao integrante do Tribunal que exercer a Presidência de

Seção:

I - presidir as sessões e delas participar como Relator, Revisor ou Vogal,

proferindo voto de desempate, quando necessário;

II - manter a ordem nas sessões;

III - convocar sessões extraordinárias;

IV - assinar as atas das sessões;

V - assinar os ofícios executórios e quaisquer comunicações referentes

aos processos julgados pela Seção.

Seção I



Das Atribuições da Presidência de Turma

Art. 21. Compete ao integrante do Tribunal que exercer a Presidência de Turma:

I - presidir as sessões e delas participar nas funções de Relator, Revisor

ou Vogal;

II - manter a ordem nas sessões;

III - convocar sessões extraordinárias;

IV - assinar as atas das sessões;

V - assinar os ofícios executórios e quaisquer comunicações referentes

aos processos julgados pela Turma, depois de exaurida a competência jurisdicional do titular da relatoria do feito;

VI - assinar a correspondência da Turma, ressalvados os casos de competência da Presidência do Tribunal ou da Presidência da Seção;

VII - prestar informações em habeas corpus, depois de exaurida a competência jurisdicional do titular da relatoria do feito;

VIII - requisitar os autos com pedido de vista que não forem devolvidos

no prazo legal para julgamento do recurso (art. 940 do CPC), com inclusão em pauta para julgamento.

§ 1º As Turmas do Tribunal, em caráter extraordinário, poderão solicitar

auxílio para prestação da atividade jurisdicional, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos em norma expedida pela Presidência do Tribunal, submetida à aprovação do Plenário.

§ 2º São vedados atos regulamentares das Turmas que impliquem

mudança nos padrões organizacionais da Secretaria do Tribunal.

Seção II

Das Atribuições das Revisoras e dos Revisores

Art. 23. Sujeitam-se ao exame de Revisora ou Revisor:



I - a apelação criminal;

II - os embargos infringentes em matéria criminal; III - a revisão criminal.

Art. 24. Será Revisora ou Revisor o integrante do Tribunal que se seguir ao titular da relatoria na ordem decrescente de antiguidade do respectivo órgão julgador.

Parágrafo único. O integrante do Tribunal que for empossado na Presidência ou Vice-Presidência e Corregedoria Regional continuará como Revisor ou Revisora nos processos já incluídos em pauta.

Art. 25. Compete à Revisora ou ao Revisor:

I - sugerir ao titular da relatoria medidas ordinatórias do processo que tenham sido omitidas;

II - confirmar, completar ou retificar o relatório;

III - determinar a inclusão do feito em pauta para julgamento;

IV - determinar a juntada de petição enquanto os autos lhe estiverem conclusos, submetendo, conforme o caso, desde logo, a matéria à consideração do titular da relatoria.

Parágrafo único. A substituição da Revisora ou do Revisor dar-se-á na forma do art. 92 deste Regimento.

CAPÍTULO VI

DAS SESSÕES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 26. Haverá sessão, presencial ou presencial com suporte em vídeo ou virtual, do Plenário, de Seção ou de Turma nos dias designados e, extraordinariamente, mediante convocação.

Parágrafo único. É assegurada a participação dos integrantes do Tribunal às sessões presenciais mediante suporte em vídeo, se necessária e justificada à Presidência do órgão colegiado.

Art. 27. Nas sessões presenciais, a Presidência tem assento na parte central da mesa de julgamento, ficando o Procurador Regional da República a sua direita; os demais integrantes do Tribunal sentar-se-ão pela ordem de antiguidade, alternadamente, nos lugares laterais, a começar pela direita da Presidência.

§ 1º Se o(a) Presidente do Tribunal comparecer à Seção ou à Turma para julgar processo a que estiver vinculado(a), assumirá a sua Presidência.

§ 2º Havendo Juíza ou Juiz convocado, tomará o assento do integrante do Tribunal menos antigo, proferindo voto na mesma posição de julgamento da desembargadora ou desembargador substituído;



se houver mais de uma magistrada ou magistrado convocado, observar-se-á, entre eles, a antiguidade na lista das Juízas e Juizes Federais da 6ª Região.

Art. 28. As sessões ordinárias começarão na hora estabelecida pela Presidência do órgão colegiado respectivo, com intervalo, sempre que possível, de quinze minutos, podendo ser prorrogadas se o serviço o exigir.

Art. 29. As sessões, em regra, serão públicas, podendo ser reservadas na hipótese de deliberação do Plenário, da Seção ou da Turma sobre a existência de motivo relevante e excepcional para tanto, nos casos permitidos pela Constituição Federal e pela lei.

§ 1º O advogado ou a advogada, os integrantes da Defensoria Pública da União e os do Ministério Público Federal poderão ocupar a tribuna para formular requerimento e produzir sustentação oral, usando vestes talares.

§ 2º Nas sessões presenciais com suporte em vídeo, aos participantes que estiverem em local diverso da sala de sessões será exigida a utilização de veste talar, admitindo-se, alternativamente, a utilização de roupa social, estilo passeio completo.

§ 3º A dispensa de utilização de vestes talares ou de roupa social nas sessões presenciais com suporte em vídeo pode ser requerida à Presidência do órgão colegiado respectivo em caráter emergencial e de forma excepcional e fundamentada.

Art. 30. Nas sessões do Plenário, de Seção e de Turma, observar-se-á a seguinte ordem de procedimentos:

- I - verificação do número de integrantes presentes;
- II - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
- III - indicações e propostas;
- IV - julgamento dos processos em pauta, de acordo com as preferências legais;
- V - julgamento dos processos em mesa

Parágrafo único. Os processos em mesa, excetuados os habeas

corpus, deverão ser informados à Presidência do órgão julgador com antecedência mínima de vinte e quatro horas da sessão.

Art. 31. Os processos conexos devem ser preferencialmente objeto de julgamento conjunto.

Art. 32. Os processos que versem sobre a mesma questão jurídica, embora apresentem aspectos peculiares, poderão ser julgados conjuntamente, devendo haver esclarecimento sobre as peculiaridades que os diferenciam.



Art. 33. Os julgamentos serão realizados na ordem estabelecida pelo titular da relatoria em indicação de pauta, que será formalizada por lista a ser confeccionada preferencialmente pela ordem cronológica de conclusão dos processos, com especificação e precedência dos processos com prioridade legal ou regimental.

§ 1º O critério de numeração para aferição da antiguidade referir-se-á a cada titular de relatoria.

§ 2º A antiguidade apurar-se-á pela ordem de recebimento dos feitos no protocolo do Tribunal.

§ 3º A lista dos processos incluídos em pauta deverá ser disponibilizada para consulta pública pela internet, salvo as exceções legais.

Art. 34. Em caso de urgência, a o titular da relatoria indicará preferência do processo respectivo para julgamento, hipótese na qual será realizado com prioridade.

Art. 35. Pretendendo realizar sustentação oral com preferência de julgamento ou obter mera preferência de julgamento, as advogadas ou os advogados, os integrantes da Defensoria Pública da União ou os integrantes do Ministério Público Federal poderão requerê-las ao secretário do órgão colegiado respectivo até vinte e quatro horas antes do horário marcado para a sessão de julgamento.

Parágrafo único. As advogadas e os advogados com deficiência, as idosas e os idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, a gestante, a lactante, a adotante que tiver adotado há menos de cento e vinte dias e a que tiver dado à luz há menos de cento e vinte dias terão preferência para sustentação oral.

Art. 36. A sustentação oral ocorrerá, nas hipóteses previstas nos incisos I a VIII do art. 937 do Código de Processo Civil, pelo tempo máximo de quinze minutos, e nas hipóteses do § 2º-B e seus incisos, do art. 7º da Lei n.

8.906/1994, pelo tempo máximo de cinco minutos.

§ 1º O Ministério Público Federal terá prazo igual ao das partes.

§ 2º O Ministério Público Federal, nas ações em que for apelante, terá a palavra para sustentação oral antes do réu.

§ 3º Nos habeas corpus, o Ministério Público Federal fará a sustentação oral depois do impetrante.

§ 4º O Ministério Público Federal, nos demais feitos, quando atuar exclusivamente como fiscal da ordem jurídica, poderá proferir sustentação oral depois da defesa.

§ 5º Havendo litisconsortes representados por advogados com escritórios diferentes, o prazo será contado em dobro e dividido igualmente entre os advogados do mesmo grupo, se diversamente não o convencionarem.

§ 6º Intervindo terceiro para excluir autor e réu, terá prazo próprio para falar igual ao das partes.



§ 7º Havendo assistente de acusação na ação penal pública, falará depois do Ministério Público Federal, a menos que o recurso seja daquele;

§ 8º O Ministério Público Federal falará depois do autor da ação penal privada.

§ 9º Nos processos criminais, havendo corréus com diferentes defensores, o prazo será contado em dobro e dividido igualmente entre os defensores, salvo se convencionarem outra divisão.

§ 10. Se, em processo criminal, houver recurso de corréus em posição antagônica, cada grupo terá prazo completo para falar.

Art. 37. Na ação penal originária, o prazo de sustentação oral obedecerá às normas processuais penais aplicáveis.

Art. 38. Os integrantes dos órgãos colegiados poderão falar duas vezes sobre o tema em votação e, se necessário, mais uma vez para explicar a modificação de voto; nenhum falará sem que a Presidência lhe conceda a palavra nem interromperá quem dela estiver fazendo uso.

§ 1º Após o voto da Relatora ou do Relator e, sendo o caso, da Revisora ou do Revisor, os integrantes do órgão colegiado poderão, sem nenhuma manifestação de mérito, solicitar esclarecimentos sobre fatos e circunstâncias relativas às questões em debate que não possam aguardar o momento do seu voto; surgindo questão nova, o titular da relatoria poderá pedir a suspensão do julgamento.

§ 2º Não se considerando habilitado a proferir imediatamente seu voto, a qualquer integrante do órgão colegiado é facultado pedir vista dos autos, devendo devolvê-los no prazo de dez dias, contados da data em que os recebeu; nessa hipótese, o julgamento prosseguirá na primeira sessão ordinária subsequente à devolução, dispensada nova publicação em pauta.

§ 3º Havendo segundo pedido de vista dos autos, o pleito será tido como coletivo, de modo que o prazo do § 2º será contado em dobro e de forma conjunta.

§ 4º O pedido de vista coletivo impede a posterior solicitação de vista por parte de qualquer integrante do órgão colegiado.

§ 5º Caso o julgamento não seja retomado no prazo de trinta dias, contados da data do pedido de vista, far-se-á nova publicação.

§ 6º No caso do § 2º deste artigo, não devolvidos os autos no prazo nem solicitada expressamente sua prorrogação pelo Vistor ou Vistora, a Presidência do órgão julgador requisitará os autos do processo e reabrirá o julgamento na sessão ordinária subsequente, com publicação em pauta.

§ 7º Apresentado o relatório, qualquer integrante do colegiado

poderá manifestar, de forma antecipada, o seu interesse em pedir vista dos autos, cabendo aos integrantes que votem anteriormente ao solicitante a prerrogativa de aguardar o voto-vista ou proferir seus votos imediatamente, bem como, aos que votam posteriormente, a prerrogativa de antecipar seus votos.



§ 8º Na hipótese do parágrafo anterior, o julgamento será

retomado com a apresentação do voto-vista pelo integrante requerente e, a seguir, retomando-se a ordem regular de apresentação de votos, nos termos do art. 40 deste Regimento Interno.

Art. 39. Nos julgamentos, o pedido de vista não impede que os demais integrantes do órgão colegiado possam votar, desde que se tenham por habilitados a fazê-lo; o Vistor ou Vistora deverá apresentar os autos para prosseguimento da votação.

§ 1º Os autos deverão ser disponibilizados pelo Vistor ou Vistora à coordenadoria do órgão colegiado no prazo de dez dias, findo o qual o fato será comunicado à sua Presidência para fins de cobrança.

§ 2º O julgamento já iniciado terá prosseguimento com o cômputo dos votos anteriormente proferidos, mesmo que os votantes não compareçam ou hajam deixado o exercício do cargo, ainda que o afastado seja o titular da relatoria.

§ 3º Não participarão do julgamento os julgadores ou julgadoras que não tenham assistido ao relatório ou aos debates, salvo quando se derem por esclarecidos.

§ 4º Se, para efeito do quorum ou desempate na votação, for necessário o voto de integrante do órgão colegiado que esteja nas condições do § 3º, serão renovados o relatório e a sustentação oral, computando-se os votos anteriormente proferidos.

§ 5º O pedido de vista referido no caput poderá ser formulado em processos apreciados nas sessões administrativas, pelo prazo de dez dias, findo o qual o julgamento prosseguirá na sessão seguinte.

Art. 40. Concluído o debate oral, a Presidência tomará os votos da Relatora ou do Relator, da Revisora ou do Revisor, se houver, e dos demais julgadores e julgadoras que se lhes seguirem na ordem decrescente de antiguidade.

§ 1º O voto proferido poderá ser alterado até a proclamação do resultado pela Presidência, salvo aquele já proferido por integrante do Tribunal que tenha sido afastado ou substituído.

§ 2º Se o titular da relatoria for vencido, ficará designado para redigir o acórdão o integrante que prolatar o primeiro voto vencedor ou, no caso de incidente de resolução de demandas repetitivas ou de incidente de assunção de competência, aquele que prolatar o primeiro voto que contiver o fundamento determinante adotado pela maioria.

§ 3º Divergindo os julgadores e julgadoras quanto às razões de decidir, mas convergindo na conclusão, caberá àquele ou àquela que primeiro deduziu o fundamento determinante vencedor redigir o acórdão.

§ 4º O titular da relatoria manterá a condição de redator do acórdão se for vencido em preliminar, mas vencedor no mérito do julgamento do recurso ou da ação originária.

§ 5º Se o titular da relatoria for vencido no mérito do recurso ou de ação originária, a redatora ou redator do acórdão ficará prevento para processos conexos ainda pendentes de julgamento ou que venham a ser distribuídos subsequentemente.



§ 6º Se houver divergência quantitativa que impeça a formação de maioria, o Presidente disporá os diversos votos com as quantidades que cada qual indicar, em ordem decrescente de grandeza, prevalecendo a quantidade que, com as que lhe forem superiores ou iguais, reunir votos em número suficiente para constituir a maioria, cabendo à julgadora ou ao julgador que a adotou a redação do acórdão.

§ 7º Caso sejam apresentados três ou mais entendimentos qualitativamente distintos, sem que haja maioria quanto a um deles, serão as soluções votadas duas a duas, de forma que a vencedora será posta em votação com as restantes, até se definir, a partir das duas últimas, a que será adotada para o caso concreto; caberá a lavratura do acórdão à julgadora ou ao julgador que propôs a tese vencedora.

§ 8º O voto vencido será necessariamente declarado e considerado parte integrante do acórdão.

Art. 41. As questões preliminares serão julgadas antes do mérito, deste não se conhecendo se incompatível com a decisão daquelas.

§ 1º Sempre que, antes ou no curso do relatório, alguma julgadora ou julgador suscitar preliminar, será ela, antes de julgada, discutida pelas partes, que poderão usar da palavra pelo prazo da lei.

§ 2º Quando a preliminar versar nulidade suprível, converter-se-á o julgamento em diligência, e o titular da relatoria, se necessário, ordenará a remessa dos autos ao primeiro grau para os fins de direito.

§ 3º Se for rejeitada a preliminar ou, se acolhida, não configurar causa que possa impedir a apreciação do mérito, deverá o titular da relatoria prosseguir em seu enfrentamento, ainda que vencido na conclusão anterior, se possível na mesma sessão de julgamento.

§ 4º Na hipótese do § 3º, não sendo possível o enfrentamento do mérito na mesma sessão de julgamento, prosseguir-se-á na primeira sessão subsequente, sem necessidade de inclusão em pauta, com manifestação de todos os integrantes do órgão colegiado, ainda que vencidos no julgamento da preliminar.

Art. 42. O processo cujo julgamento houver sido suspenso preferirá aos demais com dia designado, salvo se o adiamento tiver resultado de vista e se estiver aguardando a devolução dos autos.

Art. 43. O julgamento, uma vez iniciado, terminará na mesma sessão, ainda que excedida a hora regimental.

Parágrafo único. O Presidente poderá determinar a continuação do

julgamento no dia seguinte ou em data próxima, no caso de não ser razoável exigir a sua conclusão no mesmo dia.

Art. 44. Terão prioridade no julgamento do Plenário, das Seções e das Turmas:

I - habeas corpus com réu preso;



II - causas criminais e, entre elas, as de réu preso;

III - processos ou recursos nos quais figure como parte ou

interessado pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos ou portadora de doença grave, seguindo-se das demais situações prioritárias previstas no art. 1.048 do CPC.

Art. 45. Excetuados os casos em que se exige o voto da maioria qualificada, as decisões serão tomadas pelo voto da maioria simples das julgadoras e dos julgadores presentes.

Art. 46. Todos os julgamentos colegiados serão gravados e armazenados em mídia eletrônica que contenha todo o conteúdo da sessão.

Parágrafo único. Serão também gravados e armazenados os demais atos decisórios e instrutórios, quando praticados oralmente.

Art. 47. Também se juntará aos autos, como parte integrante do acórdão, a certidão do julgamento, que conterá:

I - a decisão proclamada pelo Presidente;

II - os nomes do(a) Presidente do órgão julgador, do titular da

relatoria ou, quando vencido, da julgadora ou julgador que for designado para lavrar o acórdão, dos demais integrantes do Tribunal que tiverem participado do julgamento e do integrante do Ministério Público Federal, quando presente;

III - os nomes de todos os integrantes do órgão colegiado que estejam presentes e daqueles que estejam ausentes;

IV - os nomes dos advogados que tiverem feito sustentação oral.

Seção II

Das Sessões do Plenário

Art. 48. O Plenário, que se reúne com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros, é dirigido pela Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. Para julgamento de matéria constitucional, ação penal originária, incidentes de assunção de competência e de resolução de demandas repetitivas, quando a matéria envolver arguição de inconstitucionalidade ou a competência de mais de uma Seção, alteração ou cancelamento de enunciado de súmula da sua competência, perda do cargo de magistrado, eleição dos titulares de sua direção e elaboração de listas tríplices, o quorum é de dois terços de seus membros efetivos aptos a votar, não considerados os cargos vagos, os casos de suspeição e impedimento nem os cargos cujos titulares estejam afastados por tempo indeterminado.



Art. 49. Na ausência do(a) Presidente, presidirão a sessão, sucessivamente, o(a) Vice-Presidente e Corregedor(a) Regional e, em sua ausência, o integrante mais antigo do Tribunal.

Art. 50. A Presidência proferirá voto em matéria constitucional, administrativa, em agravo de suas decisões e, nos demais casos, somente se ocorrer empate.

Parágrafo único. No julgamento de habeas corpus, de recursos em habeas corpus e de matéria criminal, em caso de empate, proclamar-se-á a decisão mais favorável ao paciente ou réu.

Seção III

Das Sessões das Seções

Art. 51. As Seções reúnem-se com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros, salvo para sumular jurisprudência ou alterar ou cancelar súmula, hipóteses em que o quorum será de dois terços de seus membros.

Parágrafo único. Na ausência do(a) Presidente, presidirá a sessão o julgador mais antigo que se lhe seguir na ordem decrescente de antiguidade no órgão.

Seção IV

Das Sessões das Turmas

Art. 52. As decisões das Turmas serão tomadas por três de seus componentes, sendo eles o titular da relatoria e aqueles que o sucederem na ordem decrescente de antiguidade, retornando-se ao mais antigo quando esgotados os habilitados a votar.

Seção V

Dos Julgamentos Não Unânicos

Art. 53. Havendo divergência em julgamento nos casos previstos no art. 942 do Código de Processo Civil, deverão ser convocados tantos julgadores ou julgadoras quantos forem suficientes para alteração do resultado, obedecendo-se às regras deste artigo.

§ 1º Quando a divergência se der na Turma, o julgamento prosseguirá, se possível, na mesma sessão, convocando-se julgadoras ou julgadores em número suficiente a modificar o resultado do julgamento, assegurando-se às partes e a eventuais terceiros o direito de renovação das sustentações orais, se necessário, devendo o resultado ser proclamado pela Presidência da Turma.

§2º Não sendo possível o prosseguimento do julgamento na mesma sessão, terá continuidade na sessão seguinte, independentemente de intimação das partes.

§3º Serão convocados para participar do julgamento estendido, na seguinte ordem:

I - componente da mesma Turma que não tenha participado do julgamento;



II - componente da mesma Seção, por ordem decrescente de antiguidade, em regime de rodízio;

III - por ordem decrescente de antiguidade na magistratura da Região, Juízas e Juizes convocados na mesma Seção; - demais integrantes do Tribunal;

V - Juízas e Juizes convocados em outra Seção ou em auxílio ao Tribunal, por ordem de antiguidade na magistratura da 6ª Região.

§4º Se a divergência se der em sessão de Seção, o processo terá o julgamento suspenso, com indicação de prosseguimento em nova sessão, a ser designada pela Presidência do Tribunal, na qual o processo será apresentado pelo titular da relatoria, observando-se os seguintes procedimentos:

I - a suspensão do julgamento será anunciada na sessão em que ocorreu a divergência, e a intimação ocorrerá na forma disciplinada no Código de Processo Civil;

II - por ordem decrescente de antiguidade, serão convocados os julgadores e as julgadoras presentes à sessão do Plenário, em número suficiente a possibilitar a modificação do resultado, prosseguindo-se no julgamento com o voto do integrante menos antigo que se seguir ao que por último tiver votado como componente da Seção, mantendo-se a composição fixada em relação ao primeiro processo da pauta;

III - após relatado e discutido o caso na sessão, será proclamado o resultado.

§ 5º Se o titular da relatoria for vencido, lavrará o acórdão quem primeiro proferiu o voto divergente.

§ 6º Para a realização das sessões ampliadas destinadas ao prosseguimento dos julgamentos, é prescindível a presença dos Vogais que já tenham proferido voto nos seus órgãos de origem.

§ 7º Para os fins do rodízio de julgadores a que se refere o §3º, II, o integrante do tribunal eventualmente ausente será convocado na sessão subsequente ao seu retorno, antes de reiniciado o rodízio.

Seção VI

Das Sessões Administrativas e em Conselho

Art. 54. As sessões administrativas serão públicas, podendo ser transformadas em reservadas para tratar de assuntos de economia interna do Tribunal ou que, pela natureza, devam ser apreciados dessa forma.

Parágrafo único. Quando qualquer integrante do Tribunal requerer que o Plenário, a Seção ou a Turma se reúna em conselho, a sessão será reservada, se assim decidir a maioria.

Art. 55. Nenhuma pessoa, além das integrantes do colegiado, será admitida às reuniões reservadas, salvo, se necessário, a secretária ou o secretário da sessão e o pessoal do audiovisual, que prestarão compromisso de não revelar o que ouvirem, e as pessoas especialmente convocadas para prestar esclarecimentos.



Parágrafo único. Salvo quando as deliberações deverem ser publicadas, o registro das reuniões reservadas conterá somente a data e os nomes dos presentes.

Seção VII

Das Sessões Virtuais de Julgamento

Art. 56. Os processos de competência do Tribunal serão julgados em sessão virtual, em formato contínuo, sendo as sessões realizadas semanalmente e com duração entre quatro e dez dias úteis, definida pela Presidência de cada órgão judicial e administrativo.

§ 1º As partes serão intimadas via processo judicial eletrônico das pautas das sessões virtuais, observada a antecedência mínima de cinco dias úteis da data da realização da sessão.

§ 2º O titular da relatoria incluirá os dados do processo na plataforma eletrônica do Tribunal com a indicação do órgão julgador, acompanhados de ementa, relatório e voto do processo, confeccionados conjunta ou separadamente.

§ 3º Os julgadores votarão nos processos utilizando exclusivamente as opções do sistema e, em caso de discordância ou concordância parcial com titular da relatoria, declararão seu voto no próprio sistema.

§ 4º O início da sessão de julgamento define a composição dos órgãos julgadores, que terão o prazo indicado no caput para se manifestar, sendo computados apenas os votos expressamente proferidos.

§ 5º Não sendo alcançado o quórum necessário na votação, o julgamento será suspenso e incluído na sessão virtual imediatamente subsequente.

§ 6º Os advogados, procuradores e demais habilitados podem apresentar esclarecimentos sobre matéria de fato e memoriais durante a sessão de julgamento, que serão automaticamente disponibilizados aos julgadores.

Art. 57. O titular da relatoria poderá retirar do sistema qualquer processo antes de iniciado o respectivo julgamento, bem como modificar o seu voto até o final da sessão, devendo, nesse caso, comunicar aos demais julgadores.

Art. 58. É facultado aos integrantes do órgão julgador expressar sua discordância com o julgamento virtual, com solicitação de julgamento presencial ou presencial com suporte eletrônico.

Art. 59. As partes, por advogada ou advogado regularmente constituído ou pela Defensoria Pública da União, bem como os integrantes do Ministério Público Federal, poderão apresentar memoriais e, de forma fundamentada, manifestar oposição ao julgamento virtual ou interesse de apresentar sustentação oral presencialmente, até o penúltimo dia útil anterior ao início da sessão virtual, observadas as normas processuais aplicáveis.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o julgamento do processo respectivo ficará adiado para a próxima sessão que se realizar após o término do prazo para votação, independentemente de



nova intimação das partes, a qual poderá ser realizada presencialmente ou presencialmente com suporte em vídeo.

Art. 60. Os processos com pedido de vista em sessão virtual poderão, a critério de quem o formulou, ser devolvidos para prosseguimento do julgamento em ambiente virtual na primeira sessão ordinária subsequente à devolução, dispensada nova inclusão em pauta, oportunidade em que os votos já proferidos poderão ser modificados.

§ 1º Para prosseguimento na sessão subsequente, o Vistor deverá

apenas solicitar a inclusão do processo até o dia anterior ao seu início.

§ 2º Caso o julgamento não seja retomado no prazo previsto no caput, far-se-á nova publicação de pauta.

Art. 61. Nas hipóteses de cabimento de sustentação oral, fica facultado aos habilitados no processo encaminhar as respectivas sustentações por meio eletrônico, após a publicação da pauta e até quarenta e oito horas antes de iniciado o julgamento em ambiente virtual.

§ 1º A sustentação oral deverá ser apresentada por qualquer mídia suportada pelo processo judicial eletrônico, devendo-se comunicar o fato, de imediato, via correspondência eletrônica, à secretaria judiciária.

§ 2º O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser de áudio ou de áudio e vídeo, devendo observar o tempo máximo de sustentação e as especificações técnicas de formato, resolução e tamanho, definidos em ato regulamentar.

§ 3º O procurador ou a procuradora da parte firmará termo de declaração de que se encontra devidamente habilitado(a) nos autos e de responsabilidade pelo conteúdo do arquivo enviado.

§ 4º Será certificado nos autos pela secretaria processante o não atendimento das exigências previstas nos parágrafos anteriores.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 62. Ao Conselho de Administração, responsável pelo estabelecimento de normas, orientação e controle administrativo-financeiro do Tribunal e da Justiça Federal da 6ª Região, compete:

I - elaborar planos, propor programas e diretrizes e avaliar os serviços administrativos;

II - deliberar sobre a política administrativa do Tribunal e as matérias referentes a servidores que lhe sejam submetidas pela Presidência do Tribunal;



III - deliberar sobre a organização dos serviços administrativos da Justiça Federal de primeiro grau, inclusive quanto a:

a) horário de funcionamento;

b) normas para distribuição dos feitos;

c) homologação da indicação, feita pela Presidência do Tribunal, das Juízas e dos Juízes que irão ocupar os cargos de Diretor e Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais e Diretor das Subseções Judiciárias, acumulando o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais a função de Diretor da Subseção Judiciária de Belo Horizonte;

IV - aprovar e alterar as propostas de iniciativa legislativa para aumento do número de integrantes do Tribunal, criação ou extinção de varas, criação ou extinção de cargos e fixação das respectivas remunerações, a serem encaminhados ao Conselho da Justiça Federal;

V - analisar e aprovar critérios para promoção dos servidores da Justiça Federal de primeiro e segundo graus da 6ª Região;

VI - impor aos servidores da Justiça Federal de primeiro e segundo graus da 6ª Região penas disciplinares de demissão, cassação de aposentadoria e disponibilidade;

VII - atuar como instância recursal das decisões administrativas da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria Regional e da Diretoria do Foro;

VIII - exercer as atribuições administrativas não previstas na competência do Plenário ou da Presidência ou as que lhes tenham sido delegadas.

Art. 63. O Conselho de Administração deve se reunir regularmente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pela Presidência, exigindo-se quorum mínimo de dois terços dos seus componentes.

§ 1º As decisões são tomadas pela maioria dos votos dos presentes, prevalecendo, em caso de empate, o voto da Presidência.

§ 2º O mandato dos integrantes do Conselho de Administração será de dois anos.

§ 3º A Associação dos Juizes Federais de Minas Gerais (AJUFEMG) tem direito a assento e voz nas sessões do Conselho de Administração, quando estiverem em pauta assuntos de interesse da magistratura federal.

§ 4º O desembargador ou desembargadora convocado para compor quórum no Conselho de Administração tomará assento e proferirá voto como o integrante menos antigo.

Art. 64. Os assuntos da competência do Conselho de Administração serão discutidos e votados em conformidade com pauta previamente submetida a seus integrantes, que lhes deve ser apresentada com antecedência mínima de três dias.



Parágrafo único. Admite-se que questões urgentes sejam apresentadas sem o envio da pauta com a antecedência apontada no caput, desde que submetida e aprovada questão de ordem que aprove seu exame na sessão de julgamento em que todos os membros se considerem habilitados a decidir o processo que se caracterize como urgente.

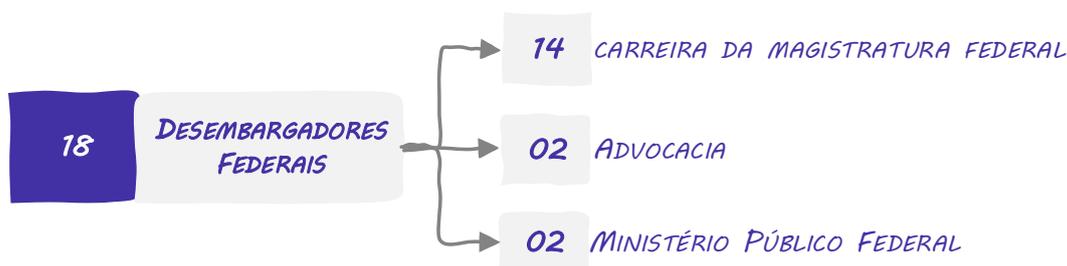


DO TRIBUNAL

Da Composição e Organização

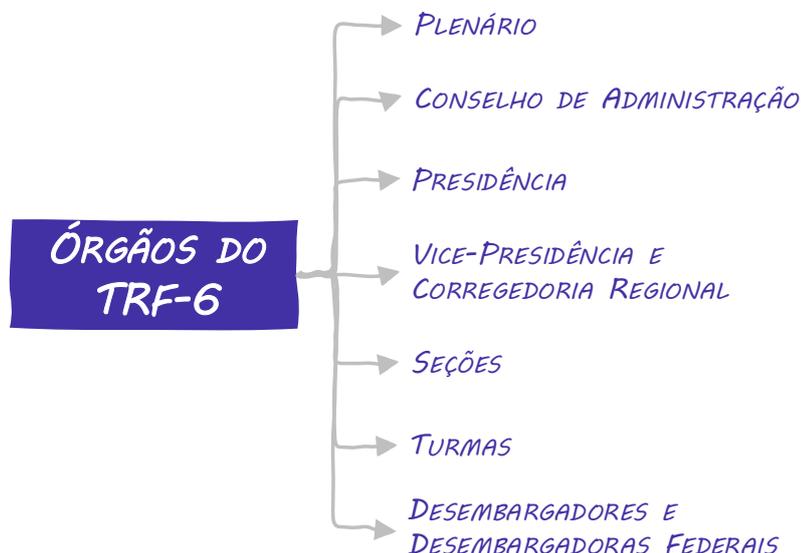
O Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) foi instituído pela **Lei 14.226/2021**, sendo o mais “novo” dentre os Tribunais Federais e tem jurisdição exclusiva no Estado de **Minas Gerais**.

O TRF-6 tem **sede em Belo Horizonte** e é composto por **18 Desembargadores Federais** vitalícios oriundos das seguintes classes:



Órgãos

O TRF6 é formado pelos seguintes **órgãos**:



Órgãos Auxiliares

Além desses, o TRF conta com **órgãos auxiliares**:

- **Coordenadoria Regional dos Juizados Especiais Federais**: Gerencia ações em juizados especiais.



- **Coordenadoria de Solução Adequada de Controvérsias:** Fomenta métodos alternativos de resolução de disputas.
- **Coordenadoria de Demandas Estruturais e de Cooperação Judiciária:** Cuida de processos mais complexos, como ações coletivas.
- **Ouvidoria:** Canal de comunicação com o público.
- **Escola da Magistratura Federal e Revista do Tribunal:** Fomenta a formação contínua e publicação de conteúdos jurídicos.
- **Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau e Projetos Especiais:** Coordenado pela Corregedoria Regional, apoia a atuação de juízes de primeira instância.

Nota: A Presidência pode criar comissões permanentes ou temporárias para lidar com tarefas específicas.

Funcionamento do Tribunal

O Tribunal funciona em Plenário, Conselho de Administração, Seções e Turmas.

Órgão	Composição	Quórum	Presidência
Plenário	Totalidade dos integrantes do Tribunal	Maioria Absoluta	Presidente do Tribunal
Conselho de Administração	<ul style="list-style-type: none">• Presidente (que preside), Vice-Presidente, Corregedor-Geral, Coordenador Regional dos Juizados Especiais Federais.• Dois integrantes mais antigos do Tribunal.• Dois membros adicionais eleitos pelo Plenário em rodízio.	Dois terços	Presidente do Tribunal
Seções	Primeira Seção: integrantes da Primeira e Segunda Turmas. Segunda Seção: integrantes da Terceira e Quarta Turmas.	Maioria Absoluta*	Integrante mais antigo da Seção em sistema de rodízio, por 2 anos.
Turmas	Quatro Turmas , cada uma com quatro integrantes.	Decisão tomada por 3 membros	Integrante mais antigo da Turma em sistema de rodízio por 2 anos.

* Salvo para sumular jurisprudência ou alterar ou cancelar súmula, hipóteses em que o quórum será de dois terços de seus membros.

Os **Presidente** e **Vice-Presidente/Corregedor Regional** não compõem Seção ou Turma durante o exercício de seus cargos.



Ao **deixarem os cargos administrativos**, retornam às Turmas, seguindo estas regras:

- **Retorno à Turma com base nos novos eleitos:** O ex-integrante da Presidência ou Vice-Presidência passará a compor a **Turma de onde provém o novo eleito** para o cargo que ocupava.
- **Situação de sucessão entre Presidente e Vice-Presidente:** Se o **Vice-Presidente e Corregedor Regional** for eleito para a Presidência o(a) ex-Presidente será alocado(a) na **Turma de onde provém o novo Presidente**.

Destaque-se que os integrantes do Tribunal podem **recusar os seguintes cargos**, desde que observem as condições abaixo:

- **Presidência do Tribunal;**
- **Vice-Presidência e Corregedoria Regional;**
- **Presidência de Seção ou Turma.**

Condições para Recusa:

- **Antes da eleição:** É permitido recusar os cargos de Presidência do Tribunal ou Vice-Presidência e Corregedoria Regional.
- **Antes do término do mandato do antecessor:** É permitido recusar a Presidência de Seção ou Turma.

Competências das Seções do TRF6

A organização das competências do Tribunal Regional Federal da 6ª Região segue uma divisão especializada entre a **1ª Seção** e a **2ª Seção**, com base nos temas tratados nos processos.

1ª Seção: Especialidade e Competências

Matérias de **previdência social, benefícios assistenciais, improbidade administrativa, servidores públicos, concursos públicos e direito penal.**

Competências: Julgar processos relativos a:

- **Benefícios previdenciários e assistenciais:**
 - Regime Geral da Previdência Social;
 - Previdência de servidores públicos.
- **Matéria penal em geral.**
- **Servidores públicos civis e militares.**



- **Improbidade administrativa.**
- **Concursos públicos.**

2ª Seção: Especialidade e Competências

Matérias de **tributação, direito financeiro, conselhos profissionais**, e outras áreas de **direito administrativo, civil e comercial** não previstas na competência da 1ª Seção.

Competências: Julgar processos relativos a:

- **Conselhos profissionais:** Inscrição, exercício profissional e contribuições.
- **Tributação em geral:**
 - Impostos;
 - Taxas;
 - Contribuições de melhoria;
 - Contribuições sociais e outras de natureza tributária (incluindo FGTS).
- **Outras matérias financeiras:**
 - Empréstimos compulsórios;
 - Preços públicos;
 - Direito financeiro.
- **Licitações e contratos administrativos.**
- **Atos administrativos gerais.**
- **Direito ambiental.**
- **Questões de direito privado:**
 - Contratos;
 - Direito das coisas;
 - Responsabilidade civil;
 - Sucessões;
 - Registros públicos.
- **Ensino.**
- **Nacionalidade, opção e naturalização.**
- **Sociedades empresárias:** Constituição, dissolução e liquidação.
- **Propriedade industrial.**
- **Desapropriação (direta e indireta).**
- **Competência adicional:** Julgar **recursos oriundos de execuções fiscais**, tanto tributárias quanto não tributárias.



HORA DE PRATICAR!



Q01. (FCC - 2024 - TRT - 11ª Região – adaptada) De acordo com o que estabelece o Regimento Interno do TRF da 6ª Região, o Tribunal é composto por

- A) doze desembargadores. Oito desembargadores serão escolhidos por promoção dentre juízes titulares de Varas federais; dois dentre advogados, dois dentre membros do Ministério Público e um dentre advogados ou membros do Ministério Público, alternadamente.
- B) quatorze desembargadores. Dez desembargadores serão escolhidos por promoção dentre juízes titulares de Varas federais; dois dentre advogados; dois dentre membros do Ministério Público e um dentre advogados ou membros do Ministério Público, alternadamente.
- C) quatorze desembargadores. Onze desembargadores serão escolhidos por promoção dentre juízes titulares de Varas federais, um dentre advogados; um dentre membros do Ministério Público e um dentre advogados ou membros do Ministério Público, alternadamente.
- D) dezoito integrantes vitalícios, sendo quatorze oriundos da carreira da magistratura federal, dois oriundos da advocacia e dois oriundos do Ministério Público da União, escolhidos na forma da Constituição Federal.
- E) dezoito integrantes vitalícios, sendo quatorze oriundos da carreira da magistratura federal, dois oriundos da advocacia e dois oriundos do Ministério Público Federal, escolhidos na forma da Constituição Federal.

COMENTÁRIOS

O Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) é composto por dezoito integrantes vitalícios, sendo quatorze oriundos da carreira da magistratura federal, dois oriundos da advocacia e dois oriundos do **Ministério Público Federal**, escolhidos na forma da Constituição Federal.

GABARITO: Letra E

Q02. (FCC - 2010 - TRE-AL) O Tribunal é composto, dentre outros, de

- a) um Juiz Federal escolhido pelo Tribunal Regional Federal.
- b) dois Juízes Federais escolhidos pelo Superior Tribunal de Justiça.
- c) um Juiz, nomeado pelo Presidente da República, após escolha em lista tríplice elaborada pelo Tribunal Regional.
- d) um Juiz indicado pelo Conselho de Administração do Tribunal.
- e) quatro Juízes indicados pelo quinto constitucional.

COMENTÁRIOS

O Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) é composto por dezoito integrantes vitalícios, sendo quatorze oriundos da carreira da magistratura federal, dois oriundos da advocacia e dois oriundos do Ministério Público Federal, escolhidos na forma da Constituição Federal.

GABARITO: Letra E

Q03. (CEBRASPE - 2008 - TRT - 5ª Região) O Tribunal Pleno é composto pela totalidade dos juízes federais.



COMENTÁRIOS

O Tribunal é composto pela totalidade de Desembargadores Federais

GABARITO: Errada

Q04. (Elaborada pelo Professor) No Tribunal Regional Federal da 6ª Região, os servidores estavam discutindo a estrutura organizacional durante um curso de capacitação. O instrutor abordava os órgãos que compõem o tribunal, quando um servidor informou que o Tribunal funciona em Plenário, Conselho de Administração, Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria Regional, Seções, Turmas, Escola da Magistratura Federal e Desembargadores Federais.

COMENTÁRIOS

Exceto pela Escola, os demais órgãos estão corretos.

GABARITO: Errada

Q05. (Elaborada pelo Professor) Os órgãos auxiliares do Tribunal, regidos por normas regimentais próprias aprovadas pelo Plenário, incluem a Coordenadoria Regional de Solução Adequada de Controvérsias e a Escola da Magistratura Federal.

COMENTÁRIOS

Ambas as entidades citadas no enunciado são listadas como órgãos auxiliares no § 1º, e a exigência de aprovação de normas regimentais próprias pelo Plenário também está corretamente mencionada.

GABARITO: Certa

Q06. (Elaborada pelo Professor) A Presidência do Tribunal tem competência para criar apenas comissões permanentes destinadas à colaboração no desempenho de encargos do Tribunal.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 2º permite à Presidência criar tanto comissões permanentes quanto temporárias. A exclusividade mencionada no enunciado é incorreta.

GABARITO: Errada

Q07. (Elaborada pelo Professor) O Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau e Projetos Especiais será coordenado diretamente pela Presidência do Tribunal.

COMENTÁRIOS

O § 3º do Art. 2º especifica que o Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau e Projetos Especiais será coordenado pela Corregedoria Regional, e não pela Presidência.

GABARITO: Errada

Q08. (Elaborada pelo Professor) O Conselho de Administração do Tribunal é constituído pelos ocupantes dos cargos de Presidente do Tribunal, Vice-Presidente e Corregedor-Geral, bem como pelos dois integrantes mais antigos do Tribunal.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 2º menciona também o Coordenador Regional dos Juizados Especiais Federais e dois integrantes eleitos pelo Plenário em sistema de rodízio. A ausência de parte dos integrantes torna a afirmativa incompleta.



GABARITO: Errada

Q09. (Elaborada pelo Professor) As Seções e as Turmas do Tribunal serão presididas por seu integrante mais antigo por um período de dois anos, obedecendo a um sistema de rodízio.

COMENTÁRIOS

O § 5º do Art. 2º confirma essa dinâmica de presidência e rodízio bienal, alinhada ao critério de antiguidade no órgão fracionário.

GABARITO: Certa

Q010. (Elaborada pelo Professor) Compete à 1ª Seção o julgamento de feitos relativos a benefícios previdenciários de servidores públicos.

COMENTÁRIOS

De acordo com o § 6º, inciso I do Art. 3º, a competência da 1ª Seção abrange benefícios previdenciários do regime geral da previdência social e de servidores públicos.

GABARITO: Certa

Q011. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes do Tribunal podem recusar os cargos de Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria Regional, mas não a Presidência de Seção ou Turma.

COMENTÁRIOS

O parágrafo único do Art. 5º prevê que a recusa de qualquer um desses cargos é possível, desde que feita antes da eleição ou término do mandato do antecessor.

GABARITO: Errada

Q012. (Elaborada pelo Professor) As funções da Corregedoria Regional são exercidas pelo Presidente do Tribunal.

COMENTÁRIOS

O Art. 4º atribui as funções de Corregedoria Regional à Vice-Presidência, e não ao Presidente.

GABARITO: Errada

Q013. (Elaborada pelo Professor) A competência da 2ª Seção inclui o julgamento de matérias relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

COMENTÁRIOS

O § 7º, inciso V do Art. 3º, menciona expressamente que as matérias relativas ao FGTS estão incluídas na competência da 2ª Seção.

GABARITO: Certa

Q014. (Elaborada pelo Professor) A competência da 2ª Seção inclui o julgamento de recursos originados de execuções fiscais tributárias e não tributárias.

COMENTÁRIOS

O § 8º do Art. 3º estabelece claramente que as execuções fiscais, sejam tributárias ou não tributárias, estão sob a competência da 2ª Seção.



GABARITO: Certa

Q015. (Elaborada pelo Professor) A Presidência do Tribunal é responsável por dirigir as reuniões do Plenário.

COMENTÁRIOS

O Art. 48 determina que o Plenário é dirigido pela Presidência do Tribunal, confirmando a veracidade da afirmativa.

GABARITO: Certa

Q016. (Elaborada pelo Professor) Para alterar ou cancelar uma súmula, as Seções exigem a presença de dois terços de seus membros.

COMENTÁRIOS

Conforme o Art. 51, o quórum para alteração ou cancelamento de súmulas é de dois terços dos membros, o que torna a afirmativa correta.

GABARITO: Certa

Q017. (Elaborada pelo Professor) Nas Turmas, quando os habilitados a votar forem esgotados, o mais antigo volta a compor as decisões.

COMENTÁRIOS

O Art. 52 descreve esse mecanismo de retorno ao mais antigo quando todos os habilitados já tiverem participado, confirmando a validade da afirmativa.

GABARITO: Certa



DAS SESSÕES



Tipos de Sessões (Art. 26)

- **Modalidades:**
 - **Presenciais;**
 - **Presenciais com suporte em vídeo** - garantida a participação dos membros do Tribunal em sessões presenciais com suporte em vídeo, desde que necessária e justificada perante a Presidência do órgão colegiado.
 - **Virtuais.**
- **Convocações:**
 - **Sessões ordinárias:** Realizadas nos dias previamente designados.
 - **Sessões extraordinárias:** Convocadas sempre que necessário.

Organização das Sessões Presenciais

- **Disposição dos assentos:**
 - **Presidência:** Parte central da mesa de julgamento.
 - **Procurador Regional da República:** À direita da Presidência.
 - **Demais integrantes:** Alternadamente pela ordem de antiguidade, a partir da direita da Presidência.
 - **Presidente do Tribunal presente para julgamento:** Assume a presidência da Seção ou Turma.
 - **Juíza ou Juiz convocado:** Ocupa o lugar do desembargador(a) menos antigo(a) substituído(a). Vota na mesma posição de julgamento.
 - Se houver mais de um convocado, segue-se a antiguidade na lista de juízes(as) federais da 6ª Região.



Sessões Ordinárias

- **Início:** Conforme horário estabelecido pela Presidência do órgão colegiado.
- **Intervalo:** Sempre que possível, há um intervalo de 15 minutos.
- **Prorrogação:** Permitida, se necessária para atender à demanda de serviço.

Publicidade e Exceções

- **Regra geral:** As sessões são públicas.
- **Exceções:** Sessões reservadas podem ocorrer por deliberação do Plenário, Seção ou Turma, desde que haja **motivo relevante e excepcional**, conforme permitido pela **Constituição Federal** e pela **lei**.

Participação de Advogados, Defensores Públicos e MPF

- **Tribuna:** É permitido formular requerimentos e fazer sustentação oral.
- **Vestuário:** Uso obrigatório de vestes talares.

Sessões presenciais com suporte em vídeo

- **Participantes remotos:**
 - **Vestuário:** Uso de vestes talares ou, alternativamente, roupa social estilo "passeio completo."
 - **Exceções:** Dispensa do vestuário pode ser requerida em **caráter emergencial** e de forma fundamentada à Presidência do órgão colegiado.

Para fixar:

Aspecto	Regra Geral	Exceções e Observações
Tipos de sessão	Presenciais, presenciais com vídeo ou virtuais	Sessões extraordinárias mediante convocação.
Presidência	Assume a centralidade da mesa	Presidente do Tribunal presente assume presidência da Seção ou Turma.
Publicidade	Sessões públicas	Sessões reservadas por deliberação em casos excepcionais previstos em lei.
Intervalos	15 minutos nas ordinárias	Pode ser omitido se inviável ou urgente.
Vestuário	Vestes talares (presenciais e remotas)	Alternativa: Passeio completo; dispensa em casos excepcionais fundamentados.



Q018. (Elaborada pelo Professor) Haverá sessão do Plenário, da Seção ou da Turma apenas em modalidade presencial, nos dias designados ou extraordinariamente, mediante convocação.

COMENTÁRIOS

O Art. 26 prevê que as sessões podem ocorrer em modalidade presencial, presencial com suporte em vídeo ou virtual. A afirmativa está incorreta por limitar indevidamente as modalidades de realização.

GABARITO: Errado.

Q019. (Elaborada pelo Professor) É assegurada a participação dos integrantes do Tribunal às sessões presenciais mediante suporte em vídeo, desde que haja justificativa à Presidência do órgão colegiado.

COMENTÁRIOS

Conforme o parágrafo único do Art. 26, essa possibilidade está corretamente prevista, desde que necessária e justificada à Presidência do órgão colegiado.

GABARITO: Certo

Q020. (Elaborada pelo Professor) Nas sessões presenciais, a Presidência do órgão colegiado tem assento à direita do Procurador Regional da República.

COMENTÁRIOS

O Art. 27 estabelece que a Presidência ocupa o assento central da mesa de julgamento, ficando o Procurador Regional da República à sua direita. A afirmativa está incorreta, pois inverte a posição.

GABARITO: Errado.

Q021. (Elaborada pelo Professor) Se o Presidente do Tribunal comparecer à Seção ou à Turma para julgar processo a que estiver vinculado, assumirá a Presidência da sessão.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 27 confirma essa regra. A afirmativa está de acordo com o texto normativo.

GABARITO: Certo

Q022. Nas sessões presenciais com suporte em vídeo, os participantes em local diverso podem usar roupa social ou solicitar dispensa do uso de vestes talares ou roupa social em casos emergenciais.

COMENTÁRIOS

O § 2º e o § 3º do Art. 29 preveem a possibilidade de uso de roupa social como alternativa às vestes talares e a dispensa em casos excepcionais, desde que requerida em caráter emergencial. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo

Q023. (Elaborada pelo Professor) As sessões do Tribunal são sempre públicas, sem possibilidade de reserva.

COMENTÁRIOS

O Art. 29 estabelece que as sessões, em regra, são públicas, mas podem ser reservadas em casos excepcionais permitidos pela Constituição ou pela lei.

GABARITO: Errado.



Q024. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública da União podem ocupar a tribuna nas sessões do Tribunal, desde que usando vestes talares.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 29 assegura o uso da tribuna a esses integrantes, exigindo o uso de vestes talares. A afirmativa está de acordo com o dispositivo.

GABARITO: Certo

Ordem dos Procedimentos nas Sessões

Nas sessões do **Plenário**, das **Seções** e das **Turmas**, a organização e a sequência dos procedimentos são essenciais para garantir a eficiência e a transparência dos julgamentos. A lei define uma ordem sistemática que vai desde a verificação de quórum até o julgamento dos processos em mesa, assegurando o bom andamento das atividades colegiadas.

Durante as sessões do **Plenário**, das **Seções** e das **Turmas**, será seguida a seguinte ordem:

1. **Verificação do número de integrantes presentes.**
2. **Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior.**
3. **Indicações e propostas.**
4. **Julgamento dos processos em pauta**, conforme as preferências legais.
5. **Julgamento dos processos em mesa.**



Processos em mesa, exceto habeas corpus, devem ser informados à Presidência do órgão julgador com antecedência mínima de **24 horas antes da sessão.**

Julgamento Conjunto de Processos

A possibilidade de julgamento conjunto de processos promove a economia processual e evita decisões conflitantes, especialmente quando os casos estão relacionados por conexão ou por envolverem questões jurídicas similares. Essa abordagem, embora eficiente, exige que as peculiaridades de cada processo sejam devidamente esclarecidas durante o julgamento.



- **Processos conexos**
 - Devem ser, preferencialmente, julgados conjuntamente.
- **Processos com a mesma questão jurídica**
 - Podem ser julgados juntos, mesmo com peculiaridades, desde que estas sejam devidamente esclarecidas.

Ordem e Preferências nos Julgamentos

A organização da pauta de julgamento é fundamental para a transparência e previsibilidade no trabalho do Tribunal. O relator desempenha um papel central ao definir a ordem dos julgamentos, observando critérios como a cronologia de conclusão dos processos e as prioridades legais ou regimentais, sempre com a devida publicidade.

- **Definição:** A ordem dos julgamentos será definida pelo **relator**, por meio de uma **pauta**.
- **Critérios para a pauta:**
 - Preferência à ordem cronológica de conclusão dos processos.
 - Prioridade para processos com preferência legal ou regimental.
- **Apuração de antiguidade:** Considera-se a numeração do protocolo de recebimento dos processos no Tribunal.
- **Disponibilidade pública:** A lista dos processos pautados deve ser publicada na internet, exceto em casos protegidos por lei.

Prioridades de Julgamento por Urgência

O **relator** pode indicar processos urgentes para julgamento com preferência sobre os demais.

Casos que exigem uma solução célere podem ser tratados com prioridade pelo relator, que tem a prerrogativa de indicar processos urgentes. Essa medida assegura que questões relevantes ou sensíveis sejam julgadas sem atrasos que comprometam os direitos das partes ou o interesse público.

Sustentações Orais

A sustentação oral é uma das manifestações mais importantes do contraditório e da ampla defesa, permitindo que as partes apresentem seus argumentos diretamente aos julgadores. Para assegurar o equilíbrio e a acessibilidade, a lei prevê regras específicas para o tempo, a ordem das falas e a prioridade de determinados grupos, como idosos, gestantes e pessoas com deficiência.



Requerimento de Sustentação Oral



Prazo: Deve ser solicitado ao secretário do órgão colegiado até **24 horas antes** do horário da sessão.

- **Preferências:**

- Advogados(as), Defensores(as) Públicos(as) e membros do MPF podem pedir preferência.

- **Grupos prioritários**

- Pessoas com deficiência.

- Idosos(as) (60 anos ou mais).

- Gestantes, lactantes, adotantes e mães recentes (até 120 dias).

Tempo para Sustentação Oral

- **15 minutos:** Para hipóteses previstas no **art. 937 do CPC**.

Art. 937. Na sessão de julgamento, depois da exposição da causa pelo relator, o presidente dará a palavra, sucessivamente, ao recorrente, ao recorrido e, nos casos de sua intervenção, ao membro do Ministério Público, pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos para cada um, a fim de sustentarem suas razões, nas seguintes hipóteses, nos termos da parte final do caput do art. 1.021:

I - no recurso de apelação;

II - no recurso ordinário;

III - no recurso especial;

IV - no recurso extraordinário;

V - nos embargos de divergência;

VI - na ação rescisória, no mandado de segurança e na reclamação;

VIII - no agravo de instrumento interposto contra decisões interlocutórias que versem sobre tutelas provisórias de urgência ou da evidência;

IX - em outras hipóteses previstas em lei ou no regimento interno do tribunal.

- **5 minutos:** Para hipóteses do **§ 2º-B do art. 7º da Lei nº 8.906/1994** (Estatuto da OAB).

§ 2º-B. Poderá o advogado realizar a sustentação oral no recurso interposto contra a decisão monocrática de relator que julgar o mérito ou não conhecer dos seguintes recursos ou ações:

I - recurso de apelação;

II - recurso ordinário;

III - recurso especial;

IV - recurso extraordinário;

V - embargos de divergência;

VI - ação rescisória, mandado de segurança, reclamação, habeas corpus e outras ações de competência originária

Particularidades para o MPF:

- **Tempo igual ao das partes**
- **Ordem para sustentação:**
 1. Antes do réu, quando for apelante;
 2. Após o impetrante, nos **habeas corpus**;
 3. Após a defesa, quando atuar como fiscal da ordem jurídica.

Litigantes com múltiplos representantes:

- **Litisconsortes (civil):** Prazo em dobro, dividido igualmente entre os advogados, salvo acordo;
 - Terceiros intervenientes têm prazo próprio;
- **Corréus (criminal):** Prazo em dobro, dividido entre defensores, salvo acordo;
 - Recursos em posições antagônicas: cada grupo tem prazo completo;

Ordem para Sustentação em Ações Penais:

- **Assistente de acusação:** Fala após o MPF, exceto se o recurso for do assistente;
- **Ação penal privada:** MPF fala após o autor;

Aspecto	Regra Principal	Observação
Ordem da sessão	Verificação de quórum, ata, indicações, julgamento da pauta e processos em mesa.	Processos em mesa devem ser informados com 24h de antecedência.
Julgamento conjunto	Processos conexos e com mesma questão jurídica devem ser julgados juntos.	Peculiaridades devem ser esclarecidas.
Sustentação oral	Pedido até 24h antes; 15 minutos (CPC) ou 5 minutos (Estatuto da OAB).	Grupos prioritários têm preferência.
Litigantes múltiplos	Prazo em dobro, dividido igualmente, salvo acordo.	Aplica-se tanto a litisconsortes civis quanto a corréus.
Prioridade do MPF	Sustentação ocorre antes ou depois conforme sua posição no processo (apelante, impetrante, etc.).	MPF tem prazo igual ao das partes.

HORA DE PRATICAR!



Q025. (Elaborada pelo Professor) Os processos em mesa, salvo habeas corpus, devem ser informados à Presidência do órgão julgador com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência da sessão.



COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 30 menciona exatamente essa exigência de comunicação prévia, com exceção dos habeas corpus.

GABARITO: Certa

Q026. (Elaborada pelo Professor) A ordem de julgamento será determinada pela antiguidade do relator, independentemente da ordem cronológica de conclusão dos processos.

COMENTÁRIOS

O Art. 33 prevê que a ordem de julgamento será estabelecida pelo relator em pauta preferencialmente cronológica, com precedência para processos com prioridade legal ou regimental. A antiguidade do relator é um critério, mas não o único determinante.

GABARITO: Errada

Q027. (Elaborada pelo Professor) A lista de processos incluídos em pauta deve ser publicada na internet, salvo nos casos em que haja previsão legal em contrário.

COMENTÁRIOS

O § 3º do Art. 33 estabelece essa exigência, salvo as exceções legais.

GABARITO: Certa

Q028. (Elaborada pelo Professor) Nos habeas corpus, o Ministério Público Federal realiza sustentação oral antes do impetrante.

COMENTÁRIOS

O § 3º do Art. 36 determina que, nos habeas corpus, o Ministério Público Federal realiza sustentação oral depois do impetrante.

GABARITO: Errada

Q029. (Elaborada pelo Professor) Advogadas gestantes e lactantes têm preferência para sustentação oral apenas se a sessão for virtual.

COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 35 assegura preferência para advogadas gestantes e lactantes, independentemente de a sessão ser presencial ou virtual.

GABARITO: Errada

Q030. (Elaborada pelo Professor) Nos processos criminais com corréus em posição antagônica, cada grupo de defensores terá prazo completo para sustentação oral.

COMENTÁRIOS

O § 10 do Art. 36 prevê essa regra.

GABARITO: Certa



Sustentação Oral na Ação Penal Originária

Nas ações penais originárias, a sustentação oral segue as normas processuais penais aplicáveis. Isso garante que a defesa e a acusação possam expor seus argumentos em conformidade com os ritos específicos previstos na legislação penal, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Fala dos Integrantes

Aspecto	Descrição
Número de Falas	Até 2 vezes sobre o tema em votação, podendo falar mais uma vez para justificar mudança de voto.
Autorização para Falar	Apenas com a concessão da palavra pela Presidência.
Proibição	Não é permitido interromper quem está com a palavra.

Esclarecimentos e Suspensão

Situação	Medida
Esclarecimentos	Integrantes podem solicitar informações sobre fatos ou circunstâncias antes de votar.
Sem Discussão do Mérito	Solicitações de esclarecimento não podem incluir manifestação sobre o mérito do caso.
Questão Nova	Relator pode solicitar a suspensão do julgamento para análise.

Pedido de Vista Individual

Aspecto	Descrição
Quem pode pedir?	Qualquer integrante que não se sentir habilitado para votar.
Prazo	10 dias para devolução dos autos.
Retomada do julgamento	Na primeira sessão ordinária subsequente à devolução dos autos.

Pedido de Vista Coletivo

Situação	Medida
Condição	Surge com o segundo pedido de vista no mesmo processo.
Prazo	20 dias (prazo dobrado).
Proibição	Não é permitido novo pedido de vista por qualquer integrante após o coletivo.



Descumprimento do Prazo

Situação	Medida
Não devolução dos autos	Presidência requisita os autos e reabre o julgamento.
Nova Publicação da Pauta	Necessária se o julgamento não for retomado em até 30 dias após o pedido de vista.

Pedidos Antecipados de Vista

Situação	Medida
Pedido antecipado	Feito antes da apresentação do relatório.
Opções para membros anteriores	Podem aguardar o voto-vista ou votar imediatamente.
Opções para membros posteriores	Podem antecipar seus votos.
Retomada da votação	Após o voto-vista, a ordem regular de votos é retomada.

Pedido de Vista

O pedido de vista ocorre quando um julgador solicita mais tempo para analisar o processo antes de emitir seu voto. Este artigo regula como isso impacta o andamento do julgamento.

- **Regra Geral:**
 - Mesmo que alguém peça vista, os demais julgadores podem continuar votando, desde que se sintam aptos.
 - O julgador que pediu vista deve devolver os autos em **10 dias**.
- **Casos Específicos:**
 - Se não devolver os autos no prazo, a Presidência será informada.
 - O julgamento segue considerando os votos já proferidos, mesmo que alguns julgadores se ausentem ou saiam do cargo.
 - **Quem não assistiu ao relatório ou aos debates não pode votar**, salvo se declarar que está suficientemente esclarecido.
- **Quórum ou desempate:**
 - Se um julgador ausente for essencial para atingir o quórum ou desempatar, o relatório e a sustentação oral devem ser refeitos, mas os votos já dados continuam valendo.
- **Sessões administrativas:**
 - Nas sessões administrativas, o prazo do pedido de vista é igualmente de **10 dias**, e, vencido esse prazo, o julgamento prosseguirá automaticamente na sessão seguinte.



HORA DE PRATICAR!



Q031. (Elaborada pelo Professor) O prazo de sustentação oral na ação penal originária segue as normas gerais do Código de Processo Civil.

COMENTÁRIOS

O Art. 37 determina que o prazo de sustentação oral na ação penal originária obedece às normas processuais penais aplicáveis, não às regras do Código de Processo Civil. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

Q032. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes do órgão colegiado podem falar duas vezes sobre o tema em votação e mais uma vez para justificar alteração de voto, desde que autorizados pela Presidência.

COMENTÁRIOS

De acordo com o Art. 38, os integrantes podem falar até duas vezes sobre o tema e mais uma vez para explicar alteração de voto, sempre com autorização da Presidência. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

Q033. (Elaborada pelo Professor) Caso os autos não sejam devolvidos no prazo ou não haja prorrogação solicitada, a Presidência requisitará os autos e retomará o julgamento na sessão ordinária subsequente, com nova publicação em pauta.

COMENTÁRIOS

O § 6º do Art. 38 prevê exatamente essa situação: a Presidência requisita os autos e reabre o julgamento caso o prazo não seja cumprido e não haja pedido de prorrogação. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

Q034. (Elaborada pelo Professor) A antecipação de votos pelos integrantes que votam antes do solicitante de vista é vedada.

COMENTÁRIOS

O § 7º do Art. 38 assegura aos integrantes que votam anteriormente ao solicitante de vista a prerrogativa de antecipar seus votos. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

Q035. (Elaborada pelo Professor) Caso haja suspensão do julgamento por questão nova, o relator pode determinar sua retomada na próxima sessão, sem nova publicação em pauta.

COMENTÁRIOS



O § 2º do Art. 38 estabelece que, na hipótese de suspensão por questão nova, a retomada segue na próxima sessão ordinária após devolução dos autos, sem necessidade de nova publicação em pauta. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

Q036. (Elaborada pelo Professor) O pedido de vista impede que os demais integrantes do colegiado votem enquanto o Vistor ou a Vistora não devolver os autos.

COMENTÁRIOS

O caput do Art. 39 estabelece que o pedido de vista não impede que os demais integrantes votem, desde que se considerem habilitados. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

Q037. (Elaborada pelo Professor) O julgamento já iniciado terá continuidade, mesmo que os votantes ausentem-se ou deixem o cargo, com o cômputo dos votos proferidos.

COMENTÁRIOS

De acordo com o § 2º do Art. 39, o julgamento prossegue com o cômputo dos votos já proferidos, independentemente da ausência ou desligamento de integrantes, inclusive o relator. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

Q038. (Elaborada pelo Professor) Julgadores que não assistiram ao relatório ou aos debates não poderão participar do julgamento em hipótese alguma.

COMENTÁRIOS

O § 3º do Art. 39 permite a participação de julgadores que não assistiram ao relatório ou aos debates, desde que se considerem esclarecidos. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

Q039. (Elaborada pelo Professor) Quando necessário para o quórum ou desempate, será renovado o relatório e a sustentação oral, mesmo que os votos anteriores sejam mantidos.

COMENTÁRIOS

O § 4º do Art. 39 estabelece que, em casos de quórum ou desempate, o relatório e a sustentação oral são renovados, mantendo-se os votos já proferidos. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

Q040. (Elaborada pelo Professor) Os autos deverão ser disponibilizados pelo Vistor ou Vistora à coordenadoria do órgão colegiado no prazo de quinze dias.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 39 fixa o prazo de dez dias para que o Vistor ou Vistora devolva os autos à coordenadoria do órgão colegiado, e não quinze dias. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada



Q041. (Elaborada pelo Professor) Caso o julgamento não seja retomado após o prazo do pedido de vista em sessão administrativa, ele será incluído na próxima sessão seguinte.

COMENTÁRIOS

O § 5º do Art. 39 prevê que, findo o prazo de dez dias nas sessões administrativas, o julgamento será retomado na sessão seguinte. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

Procedimento de Tomada de Votos

O Art. 40 regula a dinâmica de votação e a definição de quem redige o acórdão no âmbito de órgãos colegiados, trazendo previsões para cenários de convergência, divergência e situações excepcionais.

A organização da ordem de votos é essencial para garantir a fluidez e hierarquia no julgamento colegiado, além de possibilitar revisões antes encerramento do debate.

- **Procedimento:** A Presidência conduz a votação, começando pelo **relator(a)**, seguido pelo **revisor(a)** (se houver) e os demais julgadores(as), em **ordem decrescente de antiguidade**.
- **Alteração de votos:** Qualquer voto pode ser alterado até que a Presidência proclame o resultado, exceto os proferidos por integrantes afastados ou substituídos.



do

Definição do Redator(a) do Acórdão

A responsabilidade por redigir o acórdão recai sobre o **Relator**. Todavia, para assegurar a coerência, a redação pode ser atribuída a outro membro se:

- **Relator(a) vencido(a):**
 - Se o(a) relator(a) for vencido(a), o integrante que proferir o **primeiro voto vencedor** redige o acórdão.
 - Em casos de **IRDR (Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas)** ou **IAC (Incidente de Assunção de Competência)**, redige o acórdão quem apresentou o **fundamento determinante** adotado pela maioria.
- **Mesma conclusão, razões diferentes:**
 - Quando julgadores chegam à mesma decisão, mas por fundamentos diferentes, a redação cabe a quem apresentou o **fundamento determinante vencedor**.
- **Relator(a) vencido(a) na preliminar, mas vencedor(a) no mérito:**



- O relator(a) mantém a responsabilidade de redigir o acórdão.
- **Relator(a) vencido(a) no mérito:**
 - O redator(a) do acórdão ficará **preventivamente vinculado(a)** a processos conexos, garantindo continuidade nos julgamentos.

Divergências na Votação

Quando há divergências na votação, o regimento prevê soluções específicas para resolver conflitos, sejam eles relacionados a valores ou entendimentos distintos.

- **Divergência quantitativa:**
 - Se houver diferença nos valores ou quantidades, o Presidente organiza os votos em **ordem decrescente de grandeza**.
 - Prevalece a quantidade que, somada às superiores ou iguais, forma maioria.
 - O autor do voto que sustentou essa quantidade será o redator(a) do acórdão.
- **Divergência qualitativa (três ou mais entendimentos distintos):**
 - Quando existem múltiplas teses qualitativamente diferentes, as soluções são votadas **duas a duas** em rodadas sucessivas.
 - A tese vencedora é confrontada com as demais até restarem duas, e a decisão final será adotada.
 - O redator(a) será quem propôs a tese vencedora.

Registro do Voto Vencido

O registro do voto vencido é uma prática que assegura a transparência das discussões e preserva os argumentos minoritários para análise futura.

- **Declaração obrigatória:** Todo voto vencido deve ser **explicitamente declarado** no acórdão.
- **Parte integrante do acórdão:** O voto vencido é incluído no documento oficial, garantindo a publicidade e servindo como histórico para eventuais revisões ou debates jurisprudenciais.

TOME NOTA!



Situação	Quem Redige o Acórdão?
Regra	Relator
Relator vencido no mérito	Primeiro votante vencedor.
Incidente de Resolução/IAC	Quem apresentou o fundamento vencedor.
Conclusão unânime, mas divergência nos fundamentos	Quem primeiro deduziu o fundamento determinante.
Vencido na preliminar, mas vencedor no mérito	Relator mantém a redação do acórdão.
Divergência quantitativa	Quem propôs a quantidade que atinja maioria.
Divergência qualitativa	Autor da tese vencedora, após votações duas a duas.
Prevento para processos conexos	Quem redigiu o acórdão anterior.
Voto vencido	Declarado e integrado ao acórdão.

Julgamento das Questões Preliminares

As questões preliminares são discutidas antes da análise do mérito, pois podem impedir ou influenciar a sua apreciação. O objetivo é garantir que o julgamento seja adequado e juridicamente válido.

- **Prioridade das preliminares:** Decidem-se antes do mérito, que será ignorado se incompatível com a decisão daquelas.
- **Discussão pelas partes:** Quando uma preliminar é levantada, as partes têm direito à manifestação dentro do prazo legal.
- **Nulidade suprível:** Em caso de nulidade que possa ser corrigida, o julgamento será convertido em diligência, com possibilidade de remessa ao primeiro grau.
- **Rejeição ou acolhimento sem impacto no mérito:** O mérito será enfrentado na mesma sessão ou na subsequente, sem necessidade de nova pauta.

Suspensão e Prioridade de Julgamento

A suspensão do julgamento, por vista ou outros motivos, não elimina sua prioridade. Processos suspensos têm preferência em sessões subsequentes.

- **Preferência aos processos suspensos:** Exceção apenas quando os autos estiverem aguardando devolução devido a pedido de vista.

Condução do Julgamento

O julgamento deve ser concluído na mesma sessão, mesmo que ultrapasse o horário regimental, salvo situações de razoabilidade.



- **Continuidade:** A regra é concluir o julgamento na mesma sessão.
- **Exceção:** O Presidente pode adiar o julgamento para o dia seguinte ou para uma data próxima, se não for razoável exigir a conclusão no mesmo dia.

Prioridades de Julgamento

O regimento estabelece a ordem de prioridade de julgamento, respeitando situações de maior urgência ou vulnerabilidade.

- **Prioridades:**
 1. **Habeas corpus com réu preso.**
 2. **Causas criminais**, com destaque para réus presos.
 3. **Processos com partes idosas (60+ anos)** ou portadoras de **doença grave.**
 4. **Outras prioridades previstas no art. 1.048 do CPC**, como gestantes ou pessoas com deficiência.



Decisões por Maioria

As decisões colegiadas, exceto quando exigem maioria qualificada, são tomadas por maioria simples dos votos presentes.

- **Maioria simples:** Garante agilidade na tomada de decisões ordinárias.
- **Exceções:** Maioria qualificada será exigida apenas em casos expressos na legislação ou regimento.

Gravação dos Julgamentos

Para promover transparência, todos os julgamentos colegiados e atos orais decisórios são gravados e armazenados eletronicamente.

- **Registro obrigatório:** Todo conteúdo da sessão é gravado, abrangendo debates e deliberações.
- **Atos instrutórios orais:** Incluídos no arquivo digital, garantindo a preservação integral das discussões.

Certidão do Julgamento

A certidão do julgamento formaliza o resultado e se integra ao acórdão, assegurando clareza sobre os participantes e a decisão.

- **Elementos da certidão:**



1. **Decisão proclamada** pelo Presidente.
2. Nomes do(a) Presidente, relator(a), redator(a) do acórdão (se relator vencido), demais membros e representante do Ministério Público Federal.
3. Identificação dos presentes e ausentes.
4. Registro dos advogados que realizaram sustentação oral.

HORA DE PRATICAR!



Q042. (Elaborada pelo Professor) O voto vencido deve ser declarado e fará parte integrante do acórdão.

COMENTÁRIOS

O § 8º do Art. 40 determina explicitamente que o voto vencido será declarado e integrado ao acórdão. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

Q043. (Elaborada pelo Professor) Se a votação resultar em empate, o acórdão será lavrado pelo Relator, independentemente de ter sido vencedor ou vencido.

COMENTÁRIOS

O Art. 40 não estabelece que o Relator lavrará o acórdão em caso de empate. O responsável será aquele cujo voto foi determinante para a solução adotada. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

Q044. (Elaborada pelo Professor) A votação dos fundamentos de um acórdão pode divergir, mas cabe ao autor do fundamento determinante vencedor redigir o acórdão.

COMENTÁRIOS

O § 3º do Art. 40 determina que, em caso de divergência nas razões de decidir, o redator será o autor do fundamento determinante vencedor. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

Q045. (Elaborada pelo Professor) Todos os julgamentos colegiados e atos decisórios praticados oralmente devem ser gravados e armazenados em mídia eletrônica.

COMENTÁRIOS

O Art. 46 e seu Parágrafo único exigem a gravação e armazenamento dos julgamentos colegiados e dos atos decisórios praticados oralmente. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa



Q046. (Elaborada pelo Professor) A certidão de julgamento deve conter, entre outras informações, os nomes dos advogados que realizaram sustentação oral.

COMENTÁRIOS

O inciso IV do Art. 47 especifica que a certidão de julgamento incluirá os nomes dos advogados que fizeram sustentação oral. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

Q047. (Elaborada pelo Professor) As causas criminais em que o réu não está preso têm a mesma prioridade que os habeas corpus com réu preso.

COMENTÁRIOS

O Art. 44 dá maior prioridade ao habeas corpus com réu preso e, em seguida, às causas criminais com réu preso. As causas criminais em geral não possuem a mesma prioridade. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada



DAS SESSÕES DOS ÓRGÃOS

Do Plenário



O Plenário é o órgão máximo do Tribunal, reunindo seus membros para deliberar sobre temas de alta relevância. A sua atuação segue regras específicas quanto à composição e quórum para garantir legitimidade nas decisões.

Direção das sessões: As sessões são dirigidas pela Presidência do Tribunal, garantindo liderança e organização.

Quórum: O Plenário só delibera com a presença de, no mínimo, a **maioria absoluta dos membros**.

Quórum qualificado: Para decisões de maior impacto, como questões constitucionais, ações penais originárias e incidentes relevantes, exige-se quórum de dois terços dos membros efetivos aptos a votar. São desconsiderados:

- **Cargos vagos.**
- **Impedimentos ou suspeições.**
- **Cargos cujos titulares estejam afastados por tempo indeterminado.**

Sucessão na Presidência

Em casos de ausência do(a) Presidente, há uma ordem de sucessão para conduzir a sessão, garantindo continuidade.

- **Linha sucessória:**
 1. Vice-Presidente e Corregedor(a) Regional.
 2. Membro mais antigo do Tribunal, caso os anteriores estejam ausentes.

Essa estrutura assegura que não haja interrupções no funcionamento do Plenário.

Voto da Presidência

O papel da Presidência no julgamento é limitado, mas decisivo em situações específicas, promovendo equilíbrio e imparcialidade.

- **Casos em que a Presidência vota:**



1. Matérias **constitucionais** e **administrativas**.
2. Agravos de suas próprias decisões.
3. Situações de **empate**, nos demais casos.

Empates em matérias criminais

- Em habeas corpus e recursos criminais, caso ocorra empate, a decisão será a mais favorável ao réu ou paciente, respeitando o princípio do **favor rei**.

Das Sessões das Seções

As **Seções** são órgãos colegiados intermediários, compostos por membros do Tribunal, e desempenham papel crucial na uniformização da jurisprudência e no julgamento de casos de maior relevância.

- **Quórum mínimo:** As Seções reúnem-se com a presença de pelo menos a **maioria absoluta de seus membros**.
- **Quórum qualificado:**
 - Para **sumular jurisprudência**, **alterar** ou **cancelar súmula**, exige-se a presença de **dois terços** dos membros, garantindo maior representatividade e solidez na decisão.

Na ausência do(a) Presidente, a condução da sessão é assumida pelo **juizador mais antigo** na ordem decrescente de antiguidade dentro do órgão.

Das Sessões das Turmas

As **Turmas** representam uma unidade mais restrita dentro do Tribunal, e suas decisões seguem um esquema bem definido para assegurar fluidez e respeito à hierarquia.

- **Composição decisória:**
 - As decisões são tomadas por **três componentes**:
 1. **Relator(a)** do caso.
 2. Os julgadores que o sucedem na **ordem decrescente de antiguidade**.
 3. Quando todos os habilitados votarem, retorna-se ao mais antigo, caso necessário.



Dos Julgamentos Não Unânicos

Os julgamentos não unânicos são tratados com especial cuidado para assegurar decisões mais equilibradas e representativas. O artigo estabelece critérios para ampliação do quórum, convocação de julgadores e organização das sessões.

Convocação em Caso de Divergência

Quando há divergência nos julgamentos previstos no art. 942 do **Código de Processo Civil (CPC)**, deve-se convocar julgadores adicionais até que o resultado possa ser alterado, seguindo regras claras de convocação.

Art. 942. Quando o resultado da apelação for não unânime, o julgamento terá prosseguimento em sessão a ser designada com a presença de outros julgadores, que serão convocados nos termos previamente definidos no regimento interno, em número suficiente para garantir a possibilidade de inversão do resultado inicial, assegurado às partes e a eventuais terceiros o direito de sustentar oralmente suas razões perante os novos julgadores.

§ 1º Sendo possível, o prosseguimento do julgamento dar-se-á na mesma sessão, colhendo-se os votos de outros julgadores que porventura componham o órgão colegiado.

§ 2º Os julgadores que já tiverem votado poderão rever seus votos por ocasião do prosseguimento do julgamento.

§ 3º A técnica de julgamento prevista neste artigo aplica-se, igualmente, ao julgamento não unânime proferido em:

I - ação rescisória, quando o resultado for a rescisão da sentença, devendo, nesse caso, seu prosseguimento ocorrer em órgão de maior composição previsto no regimento interno;

II - agravo de instrumento, quando houver reforma da decisão que julgar parcialmente o mérito.

§ 4º Não se aplica o disposto neste artigo ao julgamento:

I - do incidente de assunção de competência e ao de resolução de demandas repetitivas;

II - da remessa necessária;

III - não unânime proferido, nos tribunais, pelo plenário ou pela corte especial.

- **Na Turma:**

- O julgamento deve continuar na **mesma sessão**, se possível.
- Julgadores adicionais são convocados até que se possa alterar o resultado.
- **Direitos das partes:**
 - Garantia de renovação de **sustentações orais**, se necessário.
 - Resultado será proclamado pela **Presidência da Turma**.

- **Na Seção:**

- O processo será suspenso, com continuidade em nova sessão designada pela **Presidência do Tribunal**.



- Julgadores adicionais seguem ordem de convocação (descrita no § 3º).

Ordem de Convocação

A ordem de convocação garante que julgadores adicionais sejam chamados de forma organizada, respeitando critérios de antiguidade e hierarquia.

1. Turma:

- Membros da **mesma Turma** que não participaram do julgamento.
- Membros da **mesma Seção**, em ordem decrescente de antiguidade e por rodízio.
- **Juízas e juízes convocados** na Seção, também por ordem de antiguidade.
- **Demais integrantes do Tribunal.**
- **Juízas e juízes convocados** em outra Seção ou em auxílio ao Tribunal, por antiguidade na magistratura da 6ª Região.

2. Seção:

- Membros da sessão do **Plenário**, convocados em ordem decrescente de antiguidade, até alcançar o número necessário para alterar o resultado.
- O julgamento será retomado com o voto do **menos antigo** que seguir ao último votante da Seção.

Organização das Sessões

O processo de ampliação do julgamento respeita regras que garantem agilidade e previsibilidade.

- **Sessões ampliadas:**
 - Não é necessária a presença dos julgadores que já tenham votado nos seus órgãos de origem.
 - Relatório e discussão ocorrem na sessão ampliada, e o resultado é proclamado em seguida.
- **Rodízio de convocação:**
 - Em caso de ausência temporária de um julgador, ele será convocado **na sessão seguinte ao seu retorno**, antes de reiniciado o rodízio.

Lavratura do Acórdão

Se o titular da relatoria for vencido, o **primeiro voto divergente** será responsável pela redação do acórdão, assegurando coerência com a tese vencedora.



Das Sessões Administrativas e em Conselho

As sessões administrativas e em conselho são momentos dedicados à gestão interna do Tribunal e à deliberação sobre temas que, devido à sua natureza, demandam sigilo ou discricção.

Sessões Administrativas

Essas sessões são, por padrão, públicas, mas podem ser tornadas reservadas para tratar de assuntos que exigem confidencialidade.

- **Sessões públicas por regra:** A publicidade das sessões administrativas reforça o princípio da transparência.
- **Sessões reservadas:**
 - Podem ser adotadas para questões de **economia interna** ou outros assuntos cuja natureza demande sigilo.
 - Qualquer membro pode requerer que a sessão seja **realizada em conselho**, mas isso depende da aprovação da maioria.

Regras das Sessões Reservadas

As sessões reservadas possuem restrições quanto ao acesso e ao registro, garantindo discricção total sobre os temas tratados.

- **Acesso restrito:**
 - Apenas integrantes do colegiado participam das reuniões reservadas.
 - **Exceções:**
 - Secretária(o) da sessão ou pessoal do audiovisual, desde que prestem **compromisso de confidencialidade**.
 - Pessoas convocadas para fornecer **esclarecimentos específicos**.
- **Registro limitado:**
 - Caso as deliberações não exijam publicação, o registro oficial conterá apenas:
 - A **data** da reunião.
 - Os **nomes dos presentes**.



Das Sessões Virtuais de Julgamento



As sessões virtuais representam uma modernização no funcionamento do Tribunal, permitindo maior agilidade e eficiência no julgamento dos processos, sem comprometer o direito das partes e a transparência.

- **Formato das sessões:**
 - Realizadas em **formato contínuo, semanalmente**.
 - A duração varia entre **4 e 10 dias úteis**, definida pela **Presidência** do órgão judicial ou administrativo.
 - **Intimação das partes:** Feita pelo **sistema eletrônico** com antecedência mínima de **5 dias úteis** antes da sessão.

- **Procedimentos do relator:** O relator incluirá os dados do processo na **plataforma eletrônica** do Tribunal:
 - Órgão julgador;
 - **Ementa**, relatório e voto, que podem ser feitos de forma conjunta ou separada.
- **Votação dos julgadores:** Os julgadores votam exclusivamente no sistema, indicando:
 - Concordância integral;
 - Discordância;
 - Concordância parcial (justificada no sistema).
- **Composição e quórum:**
 - A composição do órgão julgador é definida no início da sessão virtual.
 - Se não houver **quórum suficiente**, o julgamento será suspenso e transferido para a próxima sessão virtual.
- **Participação das partes:**
 - Advogados, procuradores e habilitados podem:
 - Apresentar **memoriais** e esclarecimentos de fato.
 - Essas informações são disponibilizadas automaticamente aos julgadores.

Retirada ou Alteração de Voto

- O relator pode:



- **Retirar** o processo do sistema antes do início do julgamento.
- **Modificar seu voto** até o final da sessão, devendo comunicar aos demais julgadores.

Art. 58: Discordância com o Julgamento Virtual

- Julgadores podem solicitar que o processo seja:
 - Julgado de forma **presencial**;
 - Ou **presencial com suporte eletrônico**, caso não concordem com o julgamento virtual.

Aspecto	Regras
Periodicidade e duração	Semanal, com duração de 4 a 10 dias úteis, definida pela Presidência do órgão.
Intimação das partes	Antecedência mínima de 5 dias úteis, via sistema eletrônico.
Inclusão de dados pelo relator	Processo deve incluir órgão julgador, ementa, relatório e voto.
Votação dos julgadores	Feita exclusivamente no sistema eletrônico.
Quórum	Sem quórum, julgamento é transferido para a próxima sessão virtual.
Participação das partes	Permite envio de memoriais e esclarecimentos de fato durante a sessão.
Retirada ou alteração de voto	Relator pode retirar o processo ou alterar seu voto até o final da sessão, com comunicação.
Discordância com virtual	Julgadores podem solicitar julgamento presencial ou com suporte eletrônico.

HORA DE PRATICAR!



Q048. (Elaborada pelo Professor) Para julgamento de incidentes de resolução de demandas repetitivas que envolvam arguição de inconstitucionalidade, o quórum exigido é de dois terços dos membros efetivos aptos a votar.

COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 48 prevê essa regra específica para os incidentes mencionados, com o quórum de dois terços dos membros aptos a votar. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.



Q049. (Elaborada pelo Professor) O julgador mais antigo preside as sessões das Seções na ausência do Presidente, conforme o Art. 51.

COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 51 estabelece que o julgador mais antigo no órgão presidirá as sessões das Seções na ausência do Presidente. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q050. (Elaborada pelo Professor) As decisões das Turmas são tomadas pelo relator e pelos dois membros mais antigos do Tribunal.

COMENTÁRIOS

O Art. 52 determina que as decisões das Turmas são tomadas pelo relator e pelos dois integrantes que o sucedem na ordem decrescente de antiguidade, retornando-se ao mais antigo quando esgotados os habilitados a votar. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q051. (Elaborada pelo Professor) A Presidência do Tribunal só profere voto em caso de empate, salvo nas matérias constitucionais, administrativas e em agravos de suas próprias decisões.

COMENTÁRIOS

O Art. 50 determina que a Presidência vota em matérias constitucionais, administrativas, agravos de suas decisões e, nos demais casos, somente em caso de empate. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q052. (Elaborada pelo Professor) Se o titular da relatoria for vencido em julgamento de divergência, lavrará o acórdão o último a proferir voto vencedor.

COMENTÁRIOS

O § 5º do Art. 53 determina que, nesse caso, o acórdão será lavrado por quem primeiro proferiu o voto divergente. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q053. (Elaborada pelo Professor) A presença dos Vogais que já tenham proferido voto no julgamento original é indispensável nas sessões ampliadas destinadas ao prosseguimento do julgamento.

COMENTÁRIOS

O § 6º do Art. 53 afirma que a presença dos Vogais que já votaram nos órgãos de origem não é necessária nas sessões ampliadas. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q054. (Elaborada pelo Professor) As sessões administrativas do Tribunal são sempre públicas, sem exceções.

COMENTÁRIOS

O Art. 54 permite que as sessões administrativas sejam transformadas em reservadas para tratar de assuntos internos ou de natureza especial. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.



Q055. (Elaborada pelo Professor) Para resolver uma divergência em julgamento de Turma, os julgadores adicionais convocados serão escolhidos prioritariamente entre componentes de outra Seção.

Comentário:

COMENTÁRIOS

O § 3º do Art. 53 estabelece que, prioritariamente, os convocados serão componentes da mesma Turma, e só em seguida componentes da mesma Seção, por ordem de antiguidade. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q056. (Elaborada pelo Professor) No julgamento de divergências, as partes e terceiros interessados têm direito à renovação de sustentação oral, se necessário.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 53 assegura às partes e terceiros o direito de renovação da sustentação oral em caso de divergência. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q057. (Elaborada pelo Professor) Caso o quórum necessário não seja atingido em uma sessão virtual, o julgamento será adiado para a próxima sessão presencial.

COMENTÁRIOS

O § 5º do Art. 56 determina que, se o quórum necessário não for atingido, o julgamento será incluído na sessão virtual subsequente, e não em sessão presencial. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q058. (Elaborada pelo Professor) Os advogados e procuradores podem apresentar esclarecimentos e memoriais durante a sessão de julgamento virtual, sendo estes automaticamente disponibilizados aos julgadores.

COMENTÁRIOS

O § 6º do Art. 56 assegura essa possibilidade, indicando que os esclarecimentos e memoriais são disponibilizados automaticamente aos julgadores. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q059. (Elaborada pelo Professor) Os arquivos de sustentação oral enviados eletronicamente podem exceder o tempo máximo regulamentar, desde que justificados.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 61 exige que os arquivos respeitem o tempo máximo regulamentar, sem exceções previstas no texto. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.



DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho é responsável por criar e implementar normas e políticas relacionadas à administração e finanças do Tribunal e da Justiça Federal da 6ª Região.

Principais Competências:

- **Planejamento e Avaliação:**
 - Elaborar planos e propor programas administrativos.
 - Avaliar a qualidade dos serviços administrativos.
- **Deliberação de Políticas e Organização:**
 - Decidir sobre a política administrativa e questões relativas a servidores.
 - Organizar os serviços administrativos do primeiro grau, como:
 - **Horário de funcionamento;**
 - **Normas para distribuição de processos;**
 - Homologar indicações para cargos como Diretores e Vice-Diretores de Foro.
- **Aprovação de Propostas Legislativas:**
 - Criar ou extinguir:
 - **Cargos no Tribunal e na Justiça Federal;**
 - **Varas federais;**
 - Propor aumento no número de integrantes do Tribunal.
- **Promoções e Penalidades:**
 - Analisar e aprovar critérios para a **promoção de servidores.**
 - Aplicar penalidades severas a servidores, como:
 - **Demissão;**
 - **Cassação de aposentadoria;**
 - **Disponibilidade.**
- **Recursos Administrativos:**
 - Atuar como instância recursal das decisões de:
 - Presidência;
 - Vice-Presidência;
 - Corregedoria Regional;



- Diretoria do Foro.
- **Atribuições Delegadas:**
 - Realizar tarefas administrativas que não sejam competência do Plenário ou Presidência.

Reuniões do Conselho de Administração

- **Periodicidade:** Ordinárias: **Mensalmente**.
- Extraordinárias: Convocadas pela **Presidência**, quando necessário.
- **Quórum:** Exige a presença de **dois terços** dos integrantes.
- **Decisões:** São tomadas pela **maioria dos votos**.
- Em caso de empate, prevalece o **voto da Presidência**.
- **Mandato:** Os integrantes do Conselho têm mandato de **dois anos**.
- **Participação da AJUFEMG (§ 3º):**
 - A Associação dos Juizes Federais de Minas Gerais (AJUFEMG) tem direito a:
 - **Assento e voz** nas sessões, para tratar de assuntos da magistratura federal.
- **Convocados para compor quórum (§ 4º):**
 - Desembargadores convocados votam como o integrante **menos antigo**.

Discussão e Votação dos Assuntos

- **Pauta Prévia:**
 - Os assuntos são discutidos e votados com base em pauta:
 - Apresentada com antecedência mínima de **3 dias**.
- **Questões Urgentes:**
 - Podem ser incluídas sem a antecedência de 3 dias, desde que:
 - Uma **questão de ordem** aprovada pelos membros reconheça sua urgência.
 - Todos os membros estejam **habilitados a decidir** sobre o tema.



Aspecto	Detalhes
Funções principais	Planejamento, organização, promoção de servidores, penalidades, recursos e atribuições delegadas.
Reuniões	Ordinárias (mensais) e extraordinárias (convocadas pela Presidência).
Quórum mínimo	Dois terços dos integrantes.
Decisões	Maioria simples; em caso de empate, prevalece o voto da Presidência.
Participação da AJUFEMG	Assento e voz em assuntos relacionados à magistratura federal.
Mandato dos membros	Dois anos.
Pauta prévia	Apresentada com antecedência de 3 dias.
Questões urgentes	Admitidas sem pauta prévia, mediante aprovação por questão de ordem.

Q060. (Elaborada pelo Professor) O Conselho de Administração pode propor diretrizes e avaliar os serviços administrativos do Tribunal.

COMENTÁRIO

O inciso I do Art. 62 prevê que o Conselho de Administração elabora planos, propõe diretrizes e avalia os serviços administrativos. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q061. (Elaborada pelo Professor) Cabe ao Conselho de Administração deliberar sobre a organização dos serviços administrativos da Justiça Federal de primeiro grau, incluindo normas para distribuição de feitos.

COMENTÁRIO

O inciso III, alínea "b", do Art. 62 estabelece que essa competência é do Conselho de Administração. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q062. (Elaborada pelo Professor) As reuniões extraordinárias do Conselho de Administração só podem ocorrer mediante convocação da AJUFEMG.

COMENTÁRIO

O Art. 63 prevê que as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração são convocadas pela Presidência, não pela AJUFEMG. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q063. (Elaborada pelo Professor) A AJUFEMG tem direito a voto nas reuniões do Conselho de Administração em matérias de interesse da magistratura federal.

COMENTÁRIO

O § 3º do Art. 63 prevê que a AJUFEMG tem direito a assento e voz nas sessões do Conselho de Administração, mas não a voto. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.



DA COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO, DAS SEÇÕES E TURMAS

Competências do Plenário

O **Plenário Judicial** é responsável por processar e julgar questões de natureza **jurisdicional**, conforme detalhado abaixo:

- **Processamento e julgamento de crimes:** Crimes comuns e de responsabilidade de magistrados(as) de primeiro grau (Justiça Federal, Militar e do Trabalho) e membros do MPU, quando atuantes na área do Tribunal, exceto os de competência da Justiça Eleitoral.
- **Revisões e rescisões:** Revisões criminais e ações rescisórias de julgados do próprio Tribunal.
- **Mandados de segurança e habeas data:** Contra atos do Tribunal ou de seus componentes.
- **Conflitos de competência:** Entre relatores ou Turmas de diferentes Seções.
- **Inconstitucionalidade:** Arguições de inconstitucionalidade em processos originários ou recursais.
- **Incidentes processuais:** Incidentes de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas, quando houver divergência entre Seções.
- **Desaforamento:** Pedidos de transferência de julgamento do Tribunal do Júri, com prévia consulta à Corregedoria Regional em casos de excesso de prazo.
- **Conflitos de atribuições:** Entre autoridades judiciais e administrativas vinculadas ao Tribunal.
- **Reclamações:** Para preservação da competência do Tribunal ou garantia de suas decisões.
- **Impedimentos e suspeições:** Contra integrantes do Plenário ou de Seções do Tribunal.

O **Plenário Administrativo** lida com questões **administrativas** do Tribunal, envolvendo gestão de recursos humanos, estrutura organizacional e regimento interno.

- **Gestão de cargos e funções:**
 - Dar posse aos integrantes do Tribunal.
 - Eleger a Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria Regional (sem recondução).
 - Eleger membros do Tribunal Regional Eleitoral.
- **Promoções e nomeações:**
 - Aprovar promoções por antiguidade.
 - Elaborar listas tríplices para promoções por mérito e preenchimento de vagas no quinto constitucional.



- **Organização administrativa:**
 - Alterar o Regimento Interno.
 - Organizar concursos públicos para juízes(as) federais substitutos(as).
 - Aprovar especializações de varas e atribuir competências específicas a juízos.
- **Disciplina e ética:**
 - Imposição de penas de advertência e censura.
 - Decisão sobre afastamento, remoção, disponibilidade ou aposentadoria (inclusive preventiva) de magistrados(as).
- **Procedimentos administrativos:**
 - Autorizar e julgar processos de verificação de invalidez ou perda de cargo de magistrados(as).
 - Deliberar sobre correições parciais, representações disciplinares ou justificações de conduta.
- **Outras atribuições:**
 - Aprovar convocação de juízes(as) federais.
 - Escolher integrantes para Coordenadorias, Escola de Magistratura Federal e Ouvidoria.
 - Decidir afastamentos superiores a 30 dias de magistrados(as) de primeiro grau.



Participação da AJUFEMG: O Presidente da AJUFEMG tem direito a assento e voz nas sessões do Plenário Administrativo, quando assuntos de interesse da magistratura federal forem tratados.

Da Competência das Seções

As Seções têm competências específicas para processar e julgar, dentro de suas áreas de especialização, respeitada a competência do Plenário.

- **Julgamento de autoridades:**
 - Crimes comuns e de responsabilidade de autoridades com foro no Tribunal, exceto Justiça Eleitoral.
- **Revisões criminais e embargos:**



- Revisões criminais de julgados:
 - Do primeiro grau.
 - Da própria Seção ou de suas Turmas.
- Embargos infringentes e de nulidade em matéria penal (art. 609, CPP).
- **Incidentes e conflitos de competência:**
 - Incidentes de resolução de demandas repetitivas e assunção de competência.
 - Conflitos de competência:
 - Entre juízos vinculados ao Tribunal.
 - Entre juízos do Tribunal e estaduais no exercício de competência delegada.
- **Mandados de segurança e habeas data:**
 - Contra atos de magistrados(as) de primeiro grau.
- **Ações rescisórias:**
 - Relativas a matérias de especialização:
 - Do primeiro grau.
 - Da própria Seção ou Turmas.
- **Impedimentos e suspeições:**
 - Contra integrantes das Turmas da Seção.
- **Reclamações:**
 - Para preservação de competência e garantia de decisões.
- **Súmulas:**
 - Uniformizar e sumular a jurisprudência das Turmas de sua especialização.

Competência das Turmas

As Turmas lidam com questões jurisdicionais mais específicas dentro de suas respectivas áreas de especialização.

Principais Competências:

- **Habeas corpus:** Contra ato de magistrados(as) de primeiro grau ou autoridades sujeitas à jurisdição direta do Tribunal.
- **Recursos:** Julgar recursos de decisões de magistrados(as) de primeiro grau e juízes(as) estaduais no exercício de jurisdição federal.



- **Suspeição e impedimento:** Processar e julgar arguições contra magistrados(as) de primeiro grau.
- **Reclamações:** Para preservar competência e garantir decisões.

Remessa de Feitos:

As Turmas remetem processos à Seção quando:

- Houver incidente de assunção de competência proposto por um de seus integrantes.
- A questão for relevante e exigir pronunciamento da Seção.
- For necessário prevenir divergência entre as Turmas da mesma Seção.

Da Prevenção:

A prevenção determina qual Turma será responsável pelo julgamento de um processo e seus incidentes.

1. Critério principal:

- A Turma que primeiro conhecer o processo ou incidente terá jurisdição preventiva, abrangendo:
 - Incidentes futuros.
 - Recursos.
 - Execução de decisões.

2. Casos específicos:

- Prevenção em ações reunidas por conexão.
- Prevenção para processos já submetidos ao julgamento da Seção ou do Plenário.

3. Reconhecimento da Prevenção:

- **De ofício:** Pela Turma.
- **Por provocação:**
 - Das partes ou do MPF, até o início do julgamento por outra Turma.

Competências Comuns ao Plenário, Seções e Turmas

Todos esses órgãos compartilham a responsabilidade de julgar, dentro dos processos de suas competências, os seguintes casos:

- **Agravo Interno:** Contra decisões proferidas por seus integrantes.



- **Embargos de Declaração:** Opostos contra acórdãos de suas decisões.
- **Incidentes Processuais:** Incluem:
 - Arguições de falsidade documental.
 - Medidas de urgência relacionadas aos feitos pendentes.
- **Incidentes de Execução:** Relativos às execuções que forem submetidas à apreciação do órgão.
- **Restauração de Autos e Recuperação de Processos Eletrônicos:** Nos casos de:
 - Perda física dos autos.
 - Danos em processos eletrônicos.

As **Seções** e **Turmas** devem encaminhar processos ao Plenário quando ocorrerem situações específicas, como:

- **Arguição de Inconstitucionalidade:**
 - Quando for necessário tratar de questões constitucionais relevantes, nos termos:
 - **Art. 97 da Constituição Federal** (cláusula de reserva de plenário).
 - **Arts. 948 a 950 do CPC**, que regulam o procedimento para arguição de inconstitucionalidade.
- **Divergência entre Seções ou em relação ao Plenário:**
 - Quando houver questões relevantes com interpretações conflitantes entre as Seções ou entre alguma Seção e o Plenário.
- **Prevenção de Divergências:**
 - Sempre que for conveniente obter um pronunciamento do Plenário para evitar conflitos entre as Seções.
- **Proposta de Assunção de Competência:**
 - Quando as Seções propuserem a assunção de competência sobre o caso.

HORA DE PRATICAR!



Q064. (Elaborada pelo Professor) O Plenário Judicial pode julgar incidentes de resolução de demandas repetitivas apenas quando envolvam Turmas da mesma Seção.



COMENTÁRIO

O inciso VII do Art. 6º estabelece que o Plenário Judicial julga incidentes de resolução de demandas repetitivas quando envolvem Turmas de Seções distintas ou quando há divergência entre Seções. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q065. (Elaborada pelo Professor) Os pedidos de desaforamento de julgamento da competência do Tribunal do Júri são processados e julgados pelo Plenário Judicial.

COMENTÁRIO

O inciso VIII do Art. 6º prevê explicitamente que cabe ao Plenário Judicial processar e julgar pedidos de desaforamento de julgamentos da competência do Tribunal do Júri. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q066. (Elaborada pelo Professor) Compete ao Plenário Judicial resolver os conflitos de competência entre titulares de relatoria e Turmas da mesma Seção.

COMENTÁRIO

Conforme o inciso IV do Art. 6º, o Plenário Judicial resolve conflitos de competência entre titulares de relatoria e Turmas de Seções distintas, não da mesma Seção. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q067. (Elaborada pelo Professor) A prevenção da Turma não se aplica a incidentes ou recursos relacionados à execução das decisões originais.

COMENTÁRIO

O caput do Art. 11 estabelece que a prevenção da Turma inclui novos incidentes ou recursos, inclusive os relacionados à execução das decisões originais. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q068. (Elaborada pelo Professor) A prevenção pode ser arguida por qualquer das partes ou pelo Ministério Público até o final do julgamento do processo.

COMENTÁRIO

O § 3º do Art. 11 prevê que a prevenção deve ser arguida antes do início do julgamento por outra Turma, não até o final do julgamento. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q069. (Elaborada pelo Professor) Compete às Seções processar e julgar mandados de segurança contra atos de magistrados de segundo grau.

COMENTÁRIO

O inciso I, alínea "f", do Art. 8º estabelece que as Seções processam e julgam mandados de segurança contra atos de magistrados de primeiro grau, não de segundo grau. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.



Q070. (Elaborada pelo Professor) As Seções têm competência para julgar embargos infringentes e de nulidade em matéria penal.

COMENTÁRIO

O inciso I, alínea "c", do Art. 8º especifica que as Seções têm competência para julgar embargos infringentes e de nulidade em matéria penal, conforme o Art. 609 do Código de Processo Penal. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q071. (Elaborada pelo Professor) A restauração de autos danificados deve ser julgada pelos órgãos do Tribunal competentes para o processo original.

COMENTÁRIO

O inciso V do Art. 12 confere aos órgãos competentes, conforme a matéria, a responsabilidade de julgar restauração de autos e recuperação de processo eletrônico danificado. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q072. (Elaborada pelo Professor) A recuperação de processo eletrônico danificado é de competência exclusiva do Plenário.

COMENTÁRIO

O inciso V do Art. 12 atribui a competência para recuperação de processo eletrônico danificado ao Plenário, às Seções ou às Turmas, conforme a matéria. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q073. (Elaborada pelo Professor) A remessa de feitos ao Plenário pode ocorrer para prevenir divergência entre as Seções, mesmo sem relevância constitucional.

COMENTÁRIO

O inciso III do Art. 13 autoriza a remessa ao Plenário para prevenir divergências entre as Seções, independentemente de relevância constitucional. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.



DOS CARGOS DE DIREÇÃO

São cargos de direção o **Presidente**, **Vice-Presidente** e a **Corregedoria Regional**.

Mandato e Reeleição:

- **Mandato:** Duração de dois anos, a partir da posse.
- **Vedação:** Não é permitida a reeleição.

Procedimentos para Eleição:

- **Convocação:**
 - Deve ocorrer no mínimo **60 dias antes do término** do mandato vigente.
 - É realizada com **voto secreto** e exige a presença de **dois terços** dos integrantes do Tribunal.
- **Sessão sem quórum:**
 - Se não houver quórum, é convocada uma **sessão extraordinária** para a data mais próxima.
- **Ordem das eleições:**
 - **Primeiro:** Eleição para Presidente.
 - **Depois:** Eleição para Vice-Presidente e Corregedor Regional.
- **Critérios de eleição:**
 - **Primeiro escrutínio:** Eleito quem obtiver a maioria absoluta dos votos.
 - **Segundo escrutínio:** Participam os mais votados; em caso de empate, será proclamado eleito o mais votado.
- **Elegibilidade e participação:**
 - Integrantes em licença ou férias **não participam**, salvo retorno às atividades até **dois dias antes da eleição**.
 - Não podem ser eleitos novamente integrantes que já exerceram os cargos por **quatro anos**, até que todos os nomes na ordem de antiguidade tenham sido esgotados.
 - Exceção: Se o período restante do mandato for **inferior a um ano**, aplica-se outra regra.
- **Equipe de transição:**
 - Os dirigentes eleitos podem indicar formalmente sua equipe de transição.

Vacância do Cargo de Presidente

- **Sucessão imediata:** O Vice-Presidente e Corregedor Regional assume automaticamente.
- **Nova eleição:** O Plenário deve ser convocado no prazo de **30 dias** para eleger o novo Presidente.



- **Posse do eleito:** O eleito tomará posse no prazo de **15 dias** e exercerá o restante do mandato.
- **Vice-Presidente e Corregedor eleito como Presidente:** Caso o Vice-Presidente seja eleito Presidente, o novo Vice-Presidente será escolhido **na mesma sessão**.

Vacância do Cargo de Vice-Presidente e Corregedor Regional

- **Convocação:** O Plenário deve ser convocado no prazo de **30 dias** para eleger o sucessor.
- **Mandato do novo Vice-Presidente:** O eleito completará o período restante do mandato do antecessor.

FIQUE ATENTO!



Aspecto	Presidência	Vice-Presidência e Corregedoria
Mandato	2 anos, sem reeleição	2 anos, sem reeleição
Elegibilidade	Não podem repetir o cargo por 4 anos após ocupação.	Não podem repetir o cargo por 4 anos após ocupação.
Vacância	Vice-Presidente assume e convoca eleição em até 30 dias.	Eleição deve ocorrer em até 30 dias.
Posse em caso de vacância	Dentro de 15 dias, para o período restante.	Completa o período restante do mandato.
Processo Eleitoral	Voto secreto; quórum de 2/3.	Voto secreto; quórum de 2/3.

Das Atribuições da Vice-Presidência e Corregedoria Regional

Os artigos apresentados descrevem as funções do **Vice-Presidente e Corregedor Regional** do Tribunal. Este cargo acumula atribuições relacionadas à **substituição da Presidência**, **correções** e à **fiscalização da Justiça Federal de primeiro grau**.



Atribuições Principais

Substituição da Presidência

- Substituir a Presidência em:
 - **Férias.**
 - **Licenças.**
 - **Ausências** ou **impedimentos eventuais** (inciso I).

Correições e Fiscalização

- **Funções de Corregedoria:**
 - Exercer correições na Justiça Federal de primeiro grau (inciso II).
 - Realizar **sindicâncias** e **correições gerais ou parciais** para eliminar erros e abusos (inciso IV).
 - Analisar pedidos de **correição parcial** e justificações de conduta de magistrados(as) de primeiro grau (inciso V).
 - Conduzir investigações e propor processos disciplinares ao Plenário quando necessário (inciso VI).
- **Aperfeiçoamento dos Serviços:**
 - Fiscalizar e orientar atividades ligadas à disciplina e estatística forense (inciso III).
 - Expedir instruções normativas para padronizar e racionalizar os serviços forenses de primeiro grau (inciso X).
 - Supervisionar o **Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau** e **Projetos Especiais** (inciso XII).

Gestão de Magistrados(as) e Servidores(as)

- **Designações e Substituições:**
 - Designar, sem ônus, magistrados(as) de primeiro grau para atuar em:
 - **Regimes especiais de auxílio.**
 - **Mutirões** ou substituições (inciso VII).
 - Prorrogar jurisdição de magistrados(as) promovidos(as) ou removidos(as), se necessário (inciso VIII).
- **Escalas e Afastamentos:**
 - Aprovar a **escala de férias** de magistrados(as) de primeira instância (inciso XVII).



- Autorizar afastamentos de magistrados(as) de primeiro grau no país, por até **30 dias e sem ônus** (inciso XVIII).
- **Concursos Públicos:**
 - Sindicar a **vida progressa** dos candidatos a Juiz(a) Federal Substituto (inciso XVI).
 - Providenciar exames psicotécnicos dos candidatos (inciso XVI).

Propostas ao Conselho de Administração

- Submeter ao Conselho as propostas de provimentos necessários para o bom funcionamento da Justiça Federal de primeiro grau (inciso IX).

Relatórios e Comunicação

- Relatar as atividades da Corregedoria Regional ao Presidente até o último dia útil de janeiro (inciso XV).

Designações para Inspeções e Correições

A Corregedoria pode:

Designar Juiz(a) Federal:

- Para acompanhar inspeções, sindicâncias, correições ou inquéritos.
- Delegar competência a esse magistrado(a), mantendo os resultados sujeitos à aprovação e decisão final da Corregedoria.

Disposições Complementares

- **Participação no Plenário:**
 - O Vice-Presidente e Corregedor Regional integra o Plenário, participando da distribuição e votação de processos.
- **Urgência:**
 - Em casos urgentes, pode editar provimentos **ad referendum** do órgão competente (§ 2º).
- **Substituição em Ausências:**
 - O integrante mais antigo do Tribunal substitui o Vice-Presidente e Corregedor Regional em suas ausências.
 - Na ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente e Corregedor Regional, a Presidência é exercida interinamente pelo integrante mais antigo do Tribunal.



Das Atribuições da Presidência

O artigo 17 detalha as funções do Presidente do Tribunal, que exerce a **gestão da Justiça Federal de primeiro e segundo graus da 6ª Região**. Abaixo, apresento um resumo organizado das principais atribuições, dividido por categorias para facilitar a compreensão.

Representação e Gestão Institucional

- **Representação:** Representar o Tribunal (inciso I).
- **Prerrogativas:** Zelar pelas prerrogativas do Tribunal (inciso II).
- **Sessões:**
 - Convocar sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário e do Conselho de Administração (inciso IV).
 - Presidir as sessões e dirigir os trabalhos do Tribunal (inciso V).
- **Ordem e Disciplina:**
 - Manter a ordem nas sessões (inciso VI).
 - Baixar resoluções e instruções normativas para cumprir deliberações do Plenário ou Conselho (inciso IX).
 - Editar atos para disciplinar os serviços do Tribunal (inciso X).

Julgamentos e Decisões

- **Voto de Desempate:** Proferir voto de desempate no Plenário (inciso XI).
- **Recursos:**
 - Relatar e votar em agravos contra suas decisões (inciso XII).
 - Decidir a admissibilidade de recursos especial e extraordinário (inciso XIII).
- **Designação de Julgamentos:**
 - Designar datas para julgamento de processos do Plenário (inciso XVIII).

Administração de Pessoal

- **Posse e Nomeação:**
 - Nomear e empossar Juízes Federais Substitutos (inciso XX).
 - Designar servidores ocupantes de cargos e funções comissionadas (incisos XXXIII, XXXIV, XXXV).
- **Gestão de Magistrados:**



- Transferir e autorizar permuta entre integrantes de Turmas (incisos XXI, XXII).
- Convocar magistrados(as) para substituição ou auxílio em casos urgentes (inciso XXIV).
- **Férias e Licenças:**
 - Aprovar escalas de férias de magistrados(as) (inciso XLIII).
 - Decidir pedidos de afastamento para eventos de até 30 dias (incisos XXXI-i, XXXI-j).

Gestão Administrativa e Orçamentária

- **Políticas Administrativas:**
 - Delegar atos de gestão administrativo-financeira (inciso XLII).
 - Aprovar planos de auditoria e supervisionar a auditoria interna (incisos XXXI-k, XXXI-l).
- **Orçamento:**
 - Elaborar propostas orçamentárias e encaminhar pedidos de créditos adicionais (inciso XL).
- **Patrimônio e Contas:**
 - Encaminhar tomadas de contas ao Conselho da Justiça Federal (inciso XLI).

Supervisão de Processos e Procedimentos

- **Distribuição:**
 - Presidir e supervisionar a distribuição de processos aos integrantes do Tribunal (inciso XV).
- **Gestão Eletrônica e Processual:**
 - Resolver dúvidas sobre classificação de feitos e pedidos registrados (inciso XVI).
 - Manter atualizados os assentamentos funcionais dos magistrados(as) (inciso XXV).
- **Procedimentos Especiais:**
 - Iniciar procedimentos de verificação de invalidez de magistrados(as) (inciso XXVII).
 - Nomear curadores para pacientes com incapacidade mental (inciso XXVIII).

Atribuições Judiciais Específicas

- **Decisões de Competência Direta:**
 - Pedidos de assistência judiciária antes da distribuição (inciso XXXI-a).
 - Reclamações por erro material de atas do Plenário (inciso XXXI-b).
 - Pedidos de suspensão de medidas liminares, tutelas antecipadas ou sentenças (inciso XXXI-c).



- Pedidos de avocação de processos (inciso XXXI-d).
- Pedidos relativos a indulto, anistia, graça ou livramento condicional (inciso XXXI-e).
- Determinar sequestro de bens nos termos do art. 100, §6º, da CF (inciso XXXI-g).

Supervisão Disciplinar

- **Magistrados(as):**
 - Propor ao Plenário a instauração de processos disciplinares contra integrantes do Tribunal (inciso XLIV).
- **Servidores:**
 - Decidir processos disciplinares, exceto em casos de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, que serão submetidos ao Conselho (inciso XXXIX).

Outras Atribuições

- **Indicações e Nomeações:**
 - Indicar diretores e vice-diretores de Foro para homologação do Conselho de Administração (inciso XXX).
 - Designar integrantes para comissões temporárias e permanentes (inciso XXIX).
- **Organização e Plantão:**
 - Expedir a escala de plantão judiciário de 2º grau (inciso XLVI).
 - Definir atribuições das diversas unidades do Tribunal (inciso XXXVI).

HORA DE PRATICAR!



Q074. (Elaborada pelo Professor) Em caso de vacância da Presidência, o ocupante da Vice-Presidência e Corregedoria Regional assume interinamente e deve convocar eleição no prazo máximo de 30 dias.

COMENTÁRIO

O caput do Art. 15 determina que, em caso de vacância da Presidência, o Vice-Presidente e Corregedor Regional assume o cargo e convoca eleição no prazo máximo de 30 dias. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q075. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes em licença ou férias não podem participar da eleição, mesmo que solicitem retorno às atividades.



COMENTÁRIO

O § 5º do Art. 14 permite que integrantes em licença ou férias participem da eleição, desde que solicitem retorno às atividades até dois dias antes da data designada. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q076. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes que tenham exercido os cargos de Presidente e Vice-Presidente por quatro anos não poderão ser eleitos novamente, salvo para completar mandato inferior a um ano.

COMENTÁRIO

O § 6º e o § 7º do Art. 14 estabelecem que integrantes que exerceram os cargos por quatro anos não podem ser eleitos novamente, exceto para completar mandato inferior a um ano. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q077. (Elaborada pelo Professor) A Presidência tem competência para determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor de integrantes do Tribunal.

COMENTÁRIO

O inciso XLIV do Art. 17 confere ao Presidente a competência para propor ao Plenário a instauração de processo disciplinar contra integrantes do Tribunal, mas não determinar diretamente. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q078. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência proferir voto de desempate nos julgamentos do Plenário, salvo nas hipóteses de habeas corpus.

COMENTÁRIO

O inciso XI do Art. 17 e o Parágrafo único do Art. 50 preveem que a Presidência proferirá voto de desempate, salvo em habeas corpus e matéria criminal, onde se aplica a decisão mais favorável ao réu ou paciente. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q079. (Elaborada pelo Professor) O Presidente do Tribunal pode decidir pedidos de assistência judiciária antes da distribuição dos processos.

COMENTÁRIO

O inciso XXXI, alínea "a", do Art. 17 prevê que a Presidência decide pedidos de assistência judiciária antes da distribuição. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q080. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência determinar o início de procedimento para verificar a invalidez de magistrados do Tribunal ou de primeiro grau, mediante deliberação do Plenário.

COMENTÁRIO

O inciso XXVII do Art. 17 estabelece que cabe à Presidência determinar o início do procedimento para verificar invalidez, desde que em cumprimento à deliberação do Plenário. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.



Q081. (Elaborada pelo Professor) A Vice-Presidência e Corregedoria Regional pode autorizar pedidos de afastamento de magistrados de primeiro grau no país por até 30 dias, desde que sem ônus.

COMENTÁRIO

O inciso XVIII do Art. 18 prevê que a Vice-Presidência pode autorizar afastamentos de magistrados de primeiro grau no país por até 30 dias, desde que não acarretem ônus. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q082. (Elaborada pelo Professor) A Corregedoria Regional pode prorrogar a jurisdição de magistrados de primeiro grau que tenham sido promovidos ou removidos, por conveniência do serviço.

COMENTÁRIO

O inciso VIII do Art. 18 prevê essa competência à Corregedoria Regional, permitindo a prorrogação da jurisdição de magistrados de primeiro grau, se necessário. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

Q083. (Elaborada pelo Professor) Compete à Corregedoria Regional a realização de exames psicotécnicos de candidatos a Juiz Federal Substituto, mas não a sindicância de sua vida pregressa.

COMENTÁRIO

O inciso XVI do Art. 18 atribui à Corregedoria Regional tanto a realização de exames psicotécnicos quanto a sindicância da vida pregressa dos candidatos a Juiz Federal Substituto. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.



DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO, DE TURMA E DAS REVISORAS E DOS REVISORES

Os artigos apresentados detalham as competências e responsabilidades dos Presidentes de **Seção** e de **Turma**, além das funções específicas atribuídas às **Revisoras** e aos **Revisores** no Tribunal. Abaixo está o resumo organizado das atribuições.

Atribuições da Presidência de Seção

O Presidente de Seção tem as seguintes responsabilidades:

1. **Presidir Sessões:**
 - Presidir as sessões da Seção.
 - Participar como Relator, Revisor ou Vogal.
 - Proferir voto de desempate, quando necessário.
2. **Manutenção da Ordem:**
 - Garantir a ordem durante as sessões.
3. **Convocação de Sessões:**
 - Convocar sessões extraordinárias, quando necessário.
4. **Assinaturas:**
 - Assinar as atas das sessões.
 - Assinar ofícios executórios e comunicações referentes aos processos julgados pela Seção.

Atribuições da Presidência de Turma

O Presidente de Turma possui atribuições similares às do Presidente de Seção, com especificidades adicionais:

- **Presidir Sessões:**
 - Presidir as sessões da Turma.
 - Participar como Relator, Revisor ou Vogal.
- **Manutenção da Ordem:**
 - Garantir a ordem nas sessões.



- **Convocação de Sessões:**
 - Convocar sessões extraordinárias.
- **Assinaturas:**
 - Assinar:
 - Atas das sessões.
 - Ofícios executórios e comunicações relacionadas aos processos julgados pela Turma (após exaurida a competência do relator).
- **Correspondência e Informações:**
 - Assinar correspondências da Turma, exceto nos casos de competência da Presidência do Tribunal ou da Seção.
 - Prestar informações em habeas corpus, após esgotada a competência do Relator.
- **Gestão de Pedidos de Vista:**
 - Requisitar autos de processos com pedidos de vista não devolvidos no prazo legal (art. 940 do CPC).
 - Incluir esses processos na pauta de julgamento.

Disposições Complementares

- **Auxílio Extraordinário**
 - As Turmas podem solicitar, em caráter excepcional, auxílio para suas atividades jurisdicionais, conforme normas da Presidência do Tribunal, aprovadas pelo Plenário.
- **Vedação de Atos Regulamentares**
 - As Turmas não podem editar regulamentos que alterem padrões organizacionais da Secretaria do Tribunal.

Atribuições das Revisoras e dos Revisores

Casos Sujeitos à Revisão

Os seguintes casos passam pelo exame de Revisora ou Revisor:

1. Apelação criminal.
2. Embargos infringentes em matéria criminal.
3. Revisão criminal.



Definição do Revisor

- Será Revisora ou Revisor o integrante do Tribunal que seguir ao Relator na **ordem decrescente de antiguidade** no órgão julgador.
- **Exceção:**
 - Quem ocupa a Presidência ou a Vice-Presidência e Corregedoria Regional continuará como Revisora ou Revisor nos processos já pautados.

Competências do Revisor

- **Medidas Ordinatórias:** Sugerir ao Relator providências processuais omitidas.
- **Relatório:** Confirmar, completar ou corrigir o relatório do processo.
- **Inclusão em Pauta:** Determinar a inclusão do processo em pauta para julgamento.
- **Petição nos Autos:** Autorizar a juntada de petições enquanto os autos estiverem sob sua análise, submetendo a matéria ao Relator, quando necessário.

Substituição do Revisor: A substituição ocorre conforme o disposto no art. 92 do Regimento.

Resumo:

Atribuições	Presidência de Seção	Presidência de Turma	Revisora ou Revisor
Presidir Sessões	Sim, como Relator, Revisor ou Vogal.	Sim, como Relator, Revisor ou Vogal.	Não se aplica.
Ordem nas Sessões	Sim.	Sim.	Não se aplica.
Convocação	Sessões extraordinárias.	Sessões extraordinárias.	Não se aplica.
Assinaturas	Atas, ofícios executórios e comunicações da Seção.	Atas, ofícios executórios, comunicações e correspondências.	Não se aplica.
Gestão de Pedidos	Não mencionado.	Requisitar autos com pedido de vista fora do prazo.	Confirmar, corrigir ou completar o relatório.
Casos de Revisão	Não aplicável.	Não aplicável.	Apelações, embargos infringentes e revisões criminais.
Inclusão em Pauta	Não aplicável.	Não aplicável.	Pode determinar inclusão em pauta para julgamento.



Q084. As Turmas podem emitir atos regulamentares que alterem os padrões organizacionais da Secretaria do Tribunal, desde que aprovados pelo Plenário.

COMENTÁRIO

O § 2º do Art. 21 veda expressamente que as Turmas emitam atos regulamentares que impliquem mudanças nos padrões organizacionais da Secretaria do Tribunal. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errado.

Q085. A Revisora ou Revisor pode sugerir ao titular da relatoria medidas ordinatórias do processo que tenham sido omitidas.

COMENTÁRIO

O inciso I do Art. 25 confere à Revisora ou ao Revisor essa competência, permitindo a sugestão de medidas ordinatórias do processo ao relator. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certo.

HORA DE PRATICAR!



QUESTÕES COMENTADAS

1. (FCC - 2013 - TRE-RO - adaptada) O Tribunal Regional Federal de Minas Gerais, com sede na capital e jurisdição em todo o Estado, é composto, mediante eleição, pelo voto secreto, dentre outros, por dois juízes, dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, nomeados pelo Presidente

- a) do Tribunal Superior Eleitoral, por indicação da Ordem dos Advogados do Brasil.
- b) da República, por indicação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.
- c) da República, por indicação do Supremo Tribunal Federal da 6ª Região.
- d) do Supremo Tribunal Federal, por indicação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais
- e) do Superior Tribunal de Justiça, por indicação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

COMENTÁRIOS

A composição do Tribunal Regional Federal (TRF) está prevista no artigo 107 da Constituição Federal, que determina que cada TRF será composto por, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República.

Para compor o TRF da 6ª Região (Minas Gerais), dois juízes são escolhidos dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal Regional Federal e nomeados pelo Presidente da República.

GABARITO: Letra B

2. (FCC - 2006 - TRF - 1ª REGIÃO – adaptada) O Tribunal Regional Federal da 6ª Região compõe-se de

- A) onze ministros nomeados pelo Presidente do Congresso Nacional dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.
- B) dezoito desembargadores federais, dentre os quais, quatorze oriundos da carreira da magistratura federal.
- C) vinte e cinco desembargadores federais nomeados pelo Presidente do Senado Federal, sendo um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional.



D) vinte e sete juizes vitalicios nomeados pelo Presidente da República, sendo vinte e um entre juizes federais, três entre advogados e três entre membros do Ministério Público Federal.

E) trinta e três juizes vitalicios, sendo um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça indicados em lista tríplice elaborada pelo Tribunal Regional Federal.

COMENTÁRIOS

O TRF6, é composto por dezoito integrantes vitalícios, sendo quatorze oriundos da carreira da magistratura federal, dois oriundos da advocacia e dois oriundos do Ministério Público Federal, escolhidos na forma da Constituição Federal.

GABARITO: Letra B

3. (Elaborada pelo Professor) O Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau e Projetos Especiais, por ser regido por normas regimentais próprias, não necessita da aprovação do Plenário.

COMENTÁRIOS

O § 1º é claro ao exigir que as normas regimentais dos órgãos auxiliares sejam aprovadas pelo Plenário. Assim, a afirmativa contradiz o texto legal.

GABARITO: Errada

4. (Elaborada pelo Professor) As comissões temporárias criadas pela Presidência podem colaborar no desempenho dos encargos do Tribunal.

COMENTÁRIOS

De acordo com o § 2º, a criação de comissões, sejam permanentes ou temporárias, é direcionada para auxiliar no desempenho dos encargos do Tribunal.

GABARITO: Certa

5. (Elaborada pelo Professor) A Corregedoria Regional é responsável por coordenar o Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau e Projetos Especiais.

COMENTÁRIOS



Conforme disposto no § 3º do Art. 3º, essa atribuição está corretamente direcionada à Corregedoria Regional.

GABARITO: Certa

6. (Elaborada pelo Professor) O Tribunal Regional Federal da 6ª Região funciona exclusivamente em Plenário e Conselho de Administração.

COMENTÁRIOS

O Art. 3º menciona que o Tribunal funciona em Plenário, Conselho de Administração, Seções e Turmas. O uso de "exclusivamente" torna a afirmação incorreta.

GABARITO: Errada

7. (Elaborada pelo Professor) O Plenário do Tribunal é constituído por todos os integrantes do Tribunal e é dirigido pela Presidência.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 3º define corretamente a composição do Plenário e sua direção pela Presidência.

GABARITO: Certa

8. (Elaborada pelo Professor) O Conselho de Administração é presidido pelo Presidente do Tribunal e inclui membros eleitos pelo Plenário.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 3º especifica que o Presidente do Tribunal preside o Conselho de Administração e que dois integrantes são eleitos pelo Plenário em sistema de rodízio.

GABARITO: Certa

9. (Elaborada pelo Professor) O Tribunal é composto por duas Seções, sendo cada uma integrada pelos membros de duas Turmas.



COMENTÁRIOS

O § 3º do Art. 3º descreve corretamente que o Tribunal é composto por duas Seções, cada qual composta pelos membros de duas Turmas.

GABARITO: Certa

10. (Elaborada pelo Professor) A 1ª Seção é especializada exclusivamente em matéria penal e de servidores públicos.

COMENTÁRIOS

A 1ª Seção trata não apenas de matéria penal e servidores públicos, mas também de previdência social, benefícios assistenciais, improbidade administrativa e concursos públicos, conforme o § 6º.

GABARITO: Errada

11. (Elaborada pelo Professor) A 2ª Seção é especializada exclusivamente em matérias de direito administrativo e ambiental.

COMENTÁRIOS

A 2ª Seção possui uma competência ampla que inclui matéria tributária, financeira, conselhos profissionais, e diversas áreas do direito administrativo, civil e comercial, como especificado no § 7º.

GABARITO: Errada

12. (Elaborada pelo Professor) As execuções fiscais originadas de contribuições sociais estão fora da competência da 2ª Seção.

COMENTÁRIOS

A competência da 2ª Seção abrange execuções fiscais tributárias, o que inclui contribuições sociais, conforme § 7º, inciso V, e § 8º.

GABARITO: Errada



13. (Elaborada pelo Professor) A Vice-Presidência do Tribunal acumula as funções de Corregedoria Regional.

COMENTÁRIOS

O Art. 4º estabelece que a Vice-Presidência exerce também as funções de Corregedoria Regional.

GABARITO: Certa

14. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes da Presidência e da Vice-Presidência não compõem Seções ou Turmas durante seus mandatos.

COMENTÁRIOS

O Art. 5º determina que os ocupantes desses cargos não integram Seções ou Turmas enquanto estão em exercício.

GABARITO: Certa

15. (Elaborada pelo Professor) O Plenário do Tribunal pode reunir-se com qualquer número de membros presentes, desde que seja dirigido pela Presidência.

COMENTÁRIOS

O Art. 48 exige a presença de, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros para que o Plenário se reúna. A afirmativa ignora esse requisito.

GABARITO: Errada

16. (Elaborada pelo Professor) As decisões das Turmas serão tomadas por três de seus componentes, incluindo o relator do processo e os dois membros mais antigos.

COMENTÁRIOS



O Art. 52 especifica que as decisões são tomadas pelo relator e pelos dois membros que o sucedem na ordem decrescente de antiguidade, retornando-se ao mais antigo quando esgotados os habilitados a votar. A afirmativa confunde os critérios de escolha.

GABARITO: Errada

17. (Elaborada pelo Professor) As Seções só podem reunir-se para quaisquer fins com dois terços de seus membros.

COMENTÁRIOS

O Art. 51 estabelece que as Seções se reúnem com a presença da maioria absoluta de seus membros, salvo nas hipóteses de súmulas, onde é necessário um quórum de dois terços.

GABARITO: Errada

18. (Elaborada pelo Professor) Haverá sessão do Plenário, da Seção ou da Turma apenas em modalidade presencial, nos dias designados ou extraordinariamente, mediante convocação.

COMENTÁRIOS

O Art. 26 prevê que as sessões podem ocorrer em modalidade presencial, presencial com suporte em vídeo ou virtual. A afirmativa está incorreta por limitar indevidamente as modalidades de realização.

GABARITO: Errada

19. (Elaborada pelo Professor) É assegurada a participação dos integrantes do Tribunal às sessões presenciais mediante suporte em vídeo, desde que haja justificativa à Presidência do órgão colegiado.

COMENTÁRIOS

Conforme o parágrafo único do Art. 26, essa possibilidade está corretamente prevista, desde que necessária e justificada à Presidência do órgão colegiado.

GABARITO: Certa



20. (Elaborada pelo Professor) Nas sessões presenciais, a Presidência do órgão colegiado tem assento à direita do Procurador Regional da República.

COMENTÁRIOS

O Art. 27 estabelece que a Presidência ocupa o assento central da mesa de julgamento, ficando o Procurador Regional da República à sua direita. A afirmativa está incorreta, pois inverte a posição.

GABARITO: Errada

21. (Elaborada pelo Professor) Se o Presidente do Tribunal comparecer à Seção ou à Turma para julgar processo a que estiver vinculado, assumirá a Presidência da sessão.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 27 confirma essa regra. A afirmativa está de acordo com o texto normativo.

GABARITO: Certa

22. (Elaborada pelo Professor) Nas sessões presenciais com suporte em vídeo, os participantes em local diverso podem usar roupa social ou solicitar dispensa do uso de vestes talares ou roupa social em casos emergenciais.

COMENTÁRIOS

O § 2º e o § 3º do Art. 29 preveem a possibilidade de uso de roupa social como alternativa às vestes talares e a dispensa em casos excepcionais, desde que requerida em caráter emergencial. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

23. (Elaborada pelo Professor) As sessões do Tribunal são sempre públicas, sem possibilidade de reserva.

COMENTÁRIOS

O Art. 29 estabelece que as sessões, em regra, são públicas, mas podem ser reservadas em casos excepcionais permitidos pela Constituição ou pela lei. A afirmativa está incorreta.



GABARITO: Errada

24. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública da União podem ocupar a tribuna nas sessões do Tribunal, desde que usando vestes talares.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 29 assegura o uso da tribuna a esses integrantes, exigindo o uso de vestes talares. A afirmativa está de acordo com o dispositivo.

GABARITO: Certa

25. (Elaborada pelo Professor) Nas sessões do Plenário, Seção e Turma, os julgamentos dos processos em pauta devem sempre preceder a análise dos processos em mesa, independentemente das preferências legais.

COMENTÁRIOS

O Art. 30, inciso IV, e o Parágrafo único estabelecem que os julgamentos dos processos em pauta obedecem às preferências legais, mas os processos em mesa seguem na ordem subsequente. Portanto, a afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

26. (Elaborada pelo Professor) Os processos conexos devem ser julgados obrigatoriamente em conjunto.

COMENTÁRIOS

O Art. 31 dispõe que os processos conexos devem ser "preferencialmente" objeto de julgamento conjunto, mas não há obrigatoriedade. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

27. (Elaborada pelo Professor) Os processos que tratem da mesma questão jurídica podem ser julgados conjuntamente, desde que sejam explicitadas as peculiaridades que os diferenciam.



COMENTÁRIOS

O Art. 32 prevê essa possibilidade, condicionada ao esclarecimento das diferenças entre os processos. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

28. (Elaborada pelo Professor) Em caso de urgência, o relator pode determinar preferência no julgamento do processo, que será realizado com prioridade.

COMENTÁRIOS

O Art. 34 assegura ao relator a possibilidade de indicar preferência em casos de urgência, o que confere prioridade ao julgamento. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

29. (Elaborada pelo Professor) Advogados podem requerer sustentação oral com preferência de julgamento até vinte e quatro horas antes da sessão.

COMENTÁRIOS

O Art. 35 prevê essa possibilidade, desde que o pedido seja feito até o prazo de vinte e quatro horas antes do horário da sessão. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

30. (Elaborada pelo Professor) A sustentação oral nas hipóteses do Código de Processo Civil pode durar até quinze minutos, enquanto em casos previstos na Lei n. 8.906/1994 o prazo máximo é de cinco minutos.

COMENTÁRIOS

Conforme o Art. 36, a duração das sustentações orais é de quinze minutos para as hipóteses do CPC e de cinco minutos para os casos da Lei n. 8.906/1994. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa



31. (Elaborada pelo Professor) Nenhum integrante do órgão colegiado poderá pedir vista dos autos após o voto do relator e do revisor.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 38 prevê que qualquer integrante pode solicitar vista dos autos após o voto do relator e do revisor, devendo devolver os autos no prazo de dez dias. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

32. (Elaborada pelo Professor) No caso de segundo pedido de vista, o prazo para devolução dos autos será contado em dobro e de forma coletiva.

COMENTÁRIOS

O § 3º do Art. 38 estabelece que, em caso de segundo pedido de vista, o prazo será duplo e considerado coletivo. A afirmativa está correta.

▪

GABARITO: Certa

33. (Elaborada pelo Professor) O pedido de vista coletivo impede que qualquer integrante do colegiado solicite nova vista dos autos.

COMENTÁRIOS

O § 4º do Art. 38 determina que o pedido de vista coletivo exclui a possibilidade de novos pedidos de vista por qualquer integrante. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

34. (Elaborada pelo Professor) Se o julgamento não for retomado em trinta dias após o pedido de vista, não será necessária nova publicação em pauta.

COMENTÁRIOS



O § 5º do Art. 38 determina que, caso o julgamento não seja retomado em trinta dias, haverá necessidade de nova publicação em pauta. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

35. (Elaborada pelo Professor) No caso de voto-vista, o julgamento será retomado com a apresentação do voto-vista, seguindo-se a ordem regular dos votos.

COMENTÁRIOS

O § 8º do Art. 38 prevê que o julgamento será retomado com o voto-vista do integrante requerente e, na sequência, pela ordem regular de apresentação de votos. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

36. (Elaborada pelo Professor) Os pedidos de esclarecimento sobre questões em debate podem ser feitos após o voto do relator ou do revisor, desde que envolvam mérito.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 38 permite pedidos de esclarecimento após o voto do relator ou revisor, mas somente sobre fatos e circunstâncias que não envolvam mérito. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

37. (Elaborada pelo Professor) Se dois corréus em posição antagônica pedirem vista, ambos terão prazo individual para devolução dos autos.

COMENTÁRIOS

O Art. 38 não prevê prazos individuais em caso de pedidos de vista coletivo ou de corréus em posição antagônica. O segundo pedido será coletivo e o prazo contado em dobro. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada



38. (Elaborada pelo Professor) Se um integrante do colegiado necessitar votar para atingir o quorum, mas não assistiu ao relatório, o julgamento será anulado.

COMENTÁRIOS

O § 4º do Art. 39 determina que, para assegurar o quorum, o relatório e a sustentação oral podem ser renovados, mantendo-se os votos anteriores. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

39. (Elaborada pelo Professor) Pedidos de vista em sessões administrativas possuem o mesmo prazo que nas sessões judiciais: dez dias.

COMENTÁRIOS

Conforme o § 5º do Art. 39, o prazo de dez dias é aplicável tanto para sessões administrativas quanto para judiciais. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

40. (Elaborada pelo Professor) Votos anteriormente proferidos em um julgamento que foi interrompido por pedido de vista perdem sua validade se o titular da relatoria deixar o cargo.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 39 garante a validade dos votos anteriormente proferidos, mesmo que o titular da relatoria ou outros integrantes deixem o cargo. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

41. (Elaborada pelo Professor) O julgamento só poderá ser retomado após pedido de vista se os autos forem devolvidos no prazo, sob pena de anulação do processo.

COMENTÁRIOS



O § 6º do Art. 39 prevê que, caso os autos não sejam devolvidos, a Presidência pode requisitá-los e o julgamento prosseguirá, não havendo previsão de anulação do processo. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

42. (Elaborada pelo Professor) Em caso de empate na votação, o integrante do colegiado que não assistiu ao relatório original pode votar, desde que seja renovado o relatório.

COMENTÁRIOS

O § 4º do Art. 39 prevê que, para resolver empate, o relatório e a sustentação oral podem ser renovados, permitindo a participação do integrante. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

43. (Elaborada pelo Professor) Os pedidos de vista em processos administrativos e judiciais possuem regras distintas de devolução dos autos.

COMENTÁRIOS

O Art. 39 trata dos pedidos de vista administrativos e judiciais, prevendo o mesmo prazo de devolução de dez dias para ambos, sem distinção. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

44. (Elaborada pelo Professor) Após o debate oral, a Presidência tomará os votos na ordem decrescente de antiguidade, começando pela Relatora ou Relator e seguida pela Revisora ou Revisor.

COMENTÁRIOS

O Art. 40 estabelece exatamente essa ordem para a tomada de votos: inicia-se com o Relator, segue com o Revisor (se houver), e continua na ordem decrescente de antiguidade. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa



45. (Elaborada pelo Professor) Os votos proferidos podem ser alterados a qualquer momento, mesmo após a proclamação do resultado pela Presidência.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 40 prevê que o voto pode ser alterado até a proclamação do resultado, mas não depois. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

46. (Elaborada pelo Professor) Se o titular da relatoria for vencido, será designado para redigir o acórdão o integrante que proferir o primeiro voto vencedor.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 40 confirma essa regra, exceto em incidentes como resolução de demandas repetitivas ou assunção de competência, em que o responsável será o autor do primeiro voto com fundamento determinante adotado pela maioria. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

47. (Elaborada pelo Professor) O Relator sempre perde a condição de redator do acórdão caso seja vencido em qualquer ponto do julgamento.

COMENTÁRIOS

Conforme o § 4º do Art. 40, o Relator mantém a condição de redator do acórdão se for vencido apenas em preliminar, mas vencedor no mérito do julgamento. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

48. (Elaborada pelo Professor) Nos casos em que o Relator é vencido no mérito, o redator do acórdão ficará prevento para processos conexos pendentes ou futuros.

COMENTÁRIOS

O § 5º do Art. 40 determina que o redator do acórdão nesses casos ficará prevento para processos conexos. A afirmativa está correta.



GABARITO: Certa

49. (Elaborada pelo Professor) Se houver divergência quantitativa impedindo a formação de maioria, a Presidência organizará os votos por quantidade em ordem crescente.

COMENTÁRIOS

O § 6º do Art. 40 prevê que os votos serão organizados em ordem decrescente de grandeza, e não crescente. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

50. (Elaborada pelo Professor) Quando houver três ou mais entendimentos distintos sem maioria, as soluções serão votadas duas a duas, até restarem duas opções finais para decisão.

COMENTÁRIOS

O § 7º do Art. 40 estabelece exatamente essa regra para resolver a ausência de maioria entre entendimentos qualitativamente distintos. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

51. (Elaborada pelo Professor) A redatora ou redator do acórdão, em caso de múltiplas teses, será aquele que propôs a tese quantitativamente mais aceita.

COMENTÁRIOS

O § 7º prevê que, em caso de múltiplas teses, o responsável pela lavratura será quem propôs a tese vencedora, independentemente de sua aceitação quantitativa. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

52. (Elaborada pelo Professor) A formação de maioria nas divergências quantitativas será sempre definida pelo voto da Presidência.



COMENTÁRIOS

O § 6º do Art. 40 prevê um sistema de organização por quantidades para formar a maioria, sem atribuir à Presidência a decisão direta. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

53. (Elaborada pelo Professor) As questões preliminares podem ser julgadas após o mérito, desde que não o impeçam.

COMENTÁRIOS

O Art. 41 estabelece que as questões preliminares serão julgadas antes do mérito e que o mérito não será conhecido se for incompatível com a decisão das preliminares. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

54. (Elaborada pelo Professor) Se uma preliminar versar sobre nulidade suprível, o julgamento será convertido em diligência, podendo os autos ser remetidos ao primeiro grau.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 41 prevê exatamente essa regra, conferindo ao titular da relatoria a possibilidade de remeter os autos ao primeiro grau para solução da nulidade. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

55. (Elaborada pelo Professor) Se uma preliminar for rejeitada ou não impedir a apreciação do mérito, o relator deverá prosseguir na análise do mérito, mesmo se vencido na preliminar.

COMENTÁRIOS

O § 3º do Art. 41 determina que o relator prosseguirá no mérito nessas condições, ainda que tenha sido vencido na preliminar. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa



56. (Elaborada pelo Professor) Julgamentos iniciados devem sempre ser concluídos na mesma sessão, independentemente de qualquer circunstância.

COMENTÁRIOS

O Art. 43 estabelece que, embora o julgamento deva ser concluído na mesma sessão, o Parágrafo único permite que o Presidente determine a continuação em outro dia, em casos excepcionais. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

57. (Elaborada pelo Professor) O habeas corpus com réu preso tem prioridade absoluta em relação a qualquer outro tipo de julgamento no Plenário, Seções e Turmas.

COMENTÁRIOS

O Art. 44, inciso I, dá prioridade ao habeas corpus com réu preso, colocando-o acima das demais prioridades mencionadas. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

58. (Elaborada pelo Professor) As decisões colegiadas são sempre tomadas pela maioria qualificada dos votos presentes.

COMENTÁRIOS

O Art. 45 estabelece que, salvo os casos que exigem maioria qualificada, as decisões são tomadas pela maioria simples dos votos presentes. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

59. (Elaborada pelo Professor) A certidão do julgamento incluirá o nome do relator mesmo que este tenha sido vencido, indicando-se também o redator do acórdão.

COMENTÁRIOS



O inciso II do Art. 47 estabelece que a certidão incluirá o nome do relator, ainda que vencido, e do redator do acórdão. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

60. (Elaborada pelo Professor) O processo suspenso em julgamento terá prioridade ao ser retomado, mesmo que o adiamento tenha ocorrido devido a um pedido de vista sem devolução dos autos.

COMENTÁRIOS

O Art. 42 determina que o processo suspenso terá prioridade, exceto se o adiamento tiver sido motivado por pedido de vista com autos ainda não devolvidos. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

61. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes do Ministério Público Federal presentes no julgamento deverão ter seus nomes incluídos na certidão do julgamento.

COMENTÁRIOS

O inciso II do Art. 47 exige que o nome do representante do Ministério Público Federal presente seja incluído na certidão do julgamento. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

62. (Elaborada pelo Professor) O Plenário só pode se reunir com o quórum de dois terços de seus membros efetivos aptos a votar.

COMENTÁRIOS

O caput do Art. 48 estabelece que o Plenário pode se reunir com a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, salvo nas hipóteses descritas no Parágrafo único, em que é exigido o quorum de dois terços. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada



63. (Elaborada pelo Professor) Na ausência do Presidente do Tribunal, a sessão será presidida pelo Vice-Presidente e Corregedor Regional ou, em sua ausência, pelo membro mais novo do Tribunal.

COMENTÁRIOS

O Art. 49 dispõe que, na ausência do Presidente, a presidência será exercida pelo Vice-Presidente e Corregedor Regional e, em sua ausência, pelo integrante mais antigo do Tribunal. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

64. (Elaborada pelo Professor) Nos casos de empate em julgamento de habeas corpus ou matéria criminal, proclamar-se-á a decisão mais favorável ao paciente ou réu.

COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 50 estabelece essa regra clara para casos de empate em habeas corpus ou matéria criminal. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

65. (Elaborada pelo Professor) As Seções reúnem-se sempre com a presença de dois terços de seus membros.

COMENTÁRIOS

O caput do Art. 51 prevê que as Seções se reúnem com a maioria absoluta de seus membros, salvo para hipóteses específicas, como sumular jurisprudência ou alterar/cancelar súmulas, em que o quorum exigido é de dois terços. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

66. (Elaborada pelo Professor) A ordem de votação nas Turmas segue a antiguidade, começando pelo titular da relatoria.



COMENTÁRIOS

O Art. 52 especifica que a votação começa pelo relator e segue pela ordem decrescente de antiguidade dos integrantes. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

67. (Elaborada pelo Professor) Os cargos vagos e os casos de impedimento ou suspeição não são considerados no cômputo do quórum do Plenário para matérias que exigem dois terços.

COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 48 exclui os cargos vagos, os casos de impedimento ou suspeição e os afastamentos por tempo indeterminado no cálculo do quorum. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

68. (Elaborada pelo Professor) Para sumular jurisprudência ou alterar uma súmula, as Seções exigem a presença de todos os seus membros.

COMENTÁRIOS

O Art. 51 estabelece que o quorum para sumular ou alterar súmulas é de dois terços dos membros, e não de todos os integrantes. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

69. (Elaborada pelo Professor) A decisão em matéria constitucional exige a presença da maioria simples dos membros do Plenário.

COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 48 determina que, em matéria constitucional, o quorum é de dois terços dos membros efetivos aptos a votar. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada



70. (Elaborada pelo Professor) Nos casos previstos no art. 942 do Código de Processo Civil, a divergência em julgamento na Turma será resolvida na mesma sessão, sempre que possível, convocando-se julgadores adicionais.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 53 prevê que, em casos de divergência na Turma, o julgamento prosseguirá na mesma sessão, se possível, com a convocação de julgadores em número suficiente para alterar o resultado. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

71. (Elaborada pelo Professor) Quando não for possível prosseguir com o julgamento de uma divergência na mesma sessão, será obrigatória a intimação das partes para a sessão seguinte.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 53 dispõe que, nesses casos, o julgamento continuará na sessão seguinte sem a necessidade de nova intimação das partes. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

72. (Elaborada pelo Professor) Em caso de divergência em sessão de Seção, o julgamento será suspenso e retomado em nova sessão designada pela Presidência do Tribunal.

COMENTÁRIOS

O § 4º do Art. 53 estabelece essa regra, indicando que a suspensão será anunciada na sessão da divergência e o julgamento será retomado em nova sessão designada pela Presidência. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

73. (Elaborada pelo Professor) Qualquer integrante do Tribunal pode requerer que a sessão seja realizada em conselho, mas isso depende de aprovação da maioria.

COMENTÁRIOS



O Parágrafo único do Art. 54 prevê que a sessão será reservada se a maioria decidir favoravelmente ao pedido de realização em conselho. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

74. (Elaborada pelo Professor) Em sessões reservadas, nenhuma pessoa além dos integrantes do colegiado pode participar, exceto os secretários e o pessoal do audiovisual, se necessário.

COMENTÁRIOS

O Art. 55 permite a participação do secretário ou do pessoal do audiovisual em sessões reservadas, desde que prestem compromisso de confidencialidade. A afirmativa está correta.

Gabarito: Certo.

75. (Elaborada pelo Professor) O registro das reuniões reservadas conterá a data, os nomes dos presentes e um resumo das deliberações.

COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 55 estabelece que, salvo deliberações públicas, o registro das reuniões reservadas conterá apenas a data e os nomes dos presentes. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

76. (Elaborada pelo Professor) Em caso de rodízio para convocação de julgadores na ausência de um integrante do Tribunal, este será convocado na sessão subsequente ao seu retorno, antes do reinício do rodízio.

COMENTÁRIOS

O § 7º do Art. 53 prevê exatamente essa regra para o rodízio de convocação de julgadores. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa



77. (Elaborada pelo Professor) As sessões virtuais de julgamento realizadas pelos órgãos do Tribunal devem ter duração mínima de cinco dias úteis.

COMENTÁRIOS

O caput do Art. 56 estabelece que as sessões virtuais têm duração entre quatro e dez dias úteis, conforme definido pela Presidência. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

78. (Elaborada pelo Professor) As partes devem ser intimadas das pautas das sessões virtuais com pelo menos cinco dias úteis de antecedência.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 56 prevê exatamente essa exigência de antecedência mínima de cinco dias úteis para a intimação das pautas. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

79. (Elaborada pelo Professor) Os julgadores devem votar exclusivamente pelas opções disponíveis no sistema eletrônico, podendo declarar suas discordâncias no próprio sistema.

COMENTÁRIOS

O § 3º do Art. 56 especifica que os julgadores utilizam exclusivamente o sistema eletrônico para votar e registrar discordâncias ou concordâncias parciais. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

80. (Elaborada pelo Professor) O titular da relatoria pode retirar um processo da sessão virtual até o término da votação, devendo comunicar aos demais julgadores.

COMENTÁRIOS



O Art. 57 permite que o titular da relatoria retire o processo antes de iniciado o julgamento e altere seu voto até o final da sessão, desde que comunique aos demais julgadores. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

81. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes do órgão julgador podem solicitar a conversão de um julgamento virtual em presencial, caso estejam em discordância com o formato.

COMENTÁRIOS

O Art. 58 assegura aos integrantes do órgão julgador o direito de solicitar julgamento presencial ou presencial com suporte eletrônico, manifestando sua discordância com o formato virtual. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

82. (Elaborada pelo Professor) As partes podem, até o penúltimo dia útil antes da sessão virtual, fundamentar oposição ao julgamento virtual, adiando o julgamento para a próxima sessão.

COMENTÁRIOS

O Art. 59 permite que as partes manifestem oposição ao julgamento virtual, fundamentadamente, até o penúltimo dia útil antes da sessão. Isso adiará o julgamento para a próxima sessão. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

83. (Elaborada pelo Professor) Nos processos com pedido de vista em sessão virtual, a devolução dos autos deverá ser acompanhada de uma nova inclusão em pauta.

COMENTÁRIOS

O Art. 60 estabelece que, para julgamento virtual subsequente, o Vistor precisa apenas solicitar a inclusão do processo até o dia anterior ao início da sessão, dispensando nova inclusão em pauta. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada



84. (Elaborada pelo Professor) A sustentação oral em sessões virtuais deve ser enviada até quarenta e oito horas antes do início do julgamento, podendo ser em formato de áudio ou vídeo.

COMENTÁRIOS

O Art. 61 e seu § 2º determinam que a sustentação oral em sessões virtuais deve ser enviada até 48 horas antes do julgamento e pode ser em formato de áudio ou vídeo. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

85. (Elaborada pelo Professor) Os registros das sustentações orais enviadas eletronicamente devem ser certificados nos autos pela secretaria processante.

COMENTÁRIOS

O § 4º do Art. 61 estabelece que a secretaria processante deve certificar nos autos o cumprimento ou descumprimento das exigências para sustentação oral. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

86. (Elaborada pelo Professor) Compete ao Conselho de Administração estabelecer critérios para a promoção de servidores da Justiça Federal da 6ª Região.

COMENTÁRIOS

O inciso V do Art. 62 define que o Conselho de Administração é responsável por analisar e aprovar critérios para promoção de servidores da Justiça Federal de primeiro e segundo graus. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

87. (Elaborada pelo Professor) O Conselho de Administração não possui competência para homologar a indicação de Diretores e Vice-Diretores do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais.

COMENTÁRIOS

O inciso III, alínea "c", do Art. 62 prevê que o Conselho deve homologar essas indicações feitas pela Presidência do Tribunal. A afirmativa está incorreta.



GABARITO: Errada

88. (Elaborada pelo Professor) O Conselho de Administração atua como instância recursal das decisões administrativas do Plenário e da Presidência.

COMENTÁRIOS

O inciso VII do Art. 62 estabelece que o Conselho de Administração atua como instância recursal apenas em relação às decisões administrativas da Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Regional e Diretoria do Foro, mas não do Plenário. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

89. (Elaborada pelo Professor) O quórum mínimo para as reuniões do Conselho de Administração é de dois terços dos seus componentes.

COMENTÁRIOS

O Art. 63 exige um quórum mínimo de dois terços para as reuniões do Conselho de Administração. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

90. (Elaborada pelo Professor) Em caso de empate em votação no Conselho de Administração, a decisão será tomada pela maioria qualificada dos presentes.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 63 determina que, em caso de empate, prevalece o voto da Presidência. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

91. (Elaborada pelo Professor) Questões urgentes podem ser discutidas pelo Conselho de Administração mesmo sem constar na pauta, desde que aprovadas por questão de ordem.



COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 64 permite a discussão de questões urgentes sem o envio prévio na pauta, mediante aprovação por questão de ordem. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

92. (Elaborada pelo Professor) Os assuntos discutidos pelo Conselho de Administração devem sempre constar de pauta previamente submetida com pelo menos três dias de antecedência.

COMENTÁRIOS

Embora o caput do Art. 64 exija antecedência mínima de três dias para a pauta, o Parágrafo único permite exceções para questões urgentes aprovadas por questão de ordem. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

93. (Elaborada pelo Professor) O desembargador convocado para compor o quórum do Conselho de Administração vota como o integrante mais antigo do órgão.

COMENTÁRIOS

O § 4º do Art. 63 estabelece que o desembargador convocado votará como o integrante menos antigo do Conselho de Administração. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

94. (Elaborada pelo Professor) Compete ao Plenário Judicial julgar os mandados de segurança contra atos de qualquer magistrado da Justiça Federal da 6ª Região.

COMENTÁRIOS

O inciso III do Art. 6º estabelece que o Plenário Judicial julga mandados de segurança contra atos dos órgãos do Tribunal ou de seus componentes, mas não contra atos de qualquer magistrado da Justiça Federal. A afirmativa está incorreta.



GABARITO: Errada

95. (Elaborada pelo Professor) Cabe ao Plenário Judicial processar e julgar os crimes comuns cometidos por membros do Ministério Público da União em exercício na área de sua jurisdição.

COMENTÁRIOS

Conforme o inciso I do Art. 6º, o Plenário Judicial tem competência para processar e julgar crimes comuns de membros do Ministério Público da União em exercício na área de jurisdição do Tribunal, exceto na Justiça Eleitoral. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

96. (Elaborada pelo Professor) O Plenário Administrativo é responsável por organizar concursos para provimento de cargos de Juíza e Juiz Federal Substituto.

COMENTÁRIOS

O inciso IX do Art. 7º dispõe que cabe ao Plenário Administrativo organizar concursos públicos para provimento de cargos de Juíza e Juiz Federal Substituto. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

97. (Elaborada pelo Professor) As alterações no Regimento Interno são aprovadas exclusivamente pelo Plenário Administrativo.

COMENTÁRIOS

Conforme o inciso V do Art. 7º, compete ao Plenário Administrativo aprovar alterações no Regimento Interno. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

98. (Elaborada pelo Professor) O Plenário Administrativo pode impor penas de advertência e censura a magistrados de segundo grau.



COMENTÁRIOS

O inciso XIV do Art. 7º limita a imposição de penas de advertência e censura aos magistrados de primeiro grau, não aos de segundo grau. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

99. (Elaborada pelo Professor) Cabe ao Plenário Administrativo decidir sobre o afastamento preventivo de magistrados, inclusive integrantes do próprio Tribunal.

COMENTÁRIOS

O inciso XII do Art. 7º prevê que o Plenário Administrativo pode decidir sobre afastamentos preventivos, inclusive de integrantes do próprio Tribunal, por motivo de interesse público. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

100. (Elaborada pelo Professor) A AJUFEMG tem direito a voto nas sessões do Plenário Administrativo sobre assuntos de interesse da magistratura federal.

COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 7º assegura à AJUFEMG apenas assento e voz nas sessões do Plenário Administrativo, sem direito a voto. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

101. (Elaborada pelo Professor) O Plenário Administrativo julga recursos contra decisões do Conselho de Administração, desde que haja fato novo ou omissão no julgado.

COMENTÁRIOS

O inciso XVI do Art. 7º prevê que o Plenário Administrativo pode conhecer de pedidos de reconsideração por fato novo ou omissão e de recursos contra decisões do Conselho de Administração. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa



102. (Elaborada pelo Professor) direção da Escola da Magistratura Federal.

COMENTÁRIOS

O inciso XXII do Art. 7º confere ao Plenário Administrativo a competência para escolher integrantes do Tribunal para a direção da Escola de Magistratura Federal. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

103. (Elaborada pelo Professor) Cabe às Turmas processar e julgar habeas corpus contra atos de magistrados de primeiro grau e outras autoridades sujeitas à jurisdição do Tribunal.

COMENTÁRIOS

O inciso I do Art. 9º dispõe que as Turmas julgam habeas corpus quando a autoridade coatora for magistrado de primeiro grau ou outra autoridade sujeita à jurisdição do Tribunal. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

104. (Elaborada pelo Professor) As reclamações para preservar a competência das Turmas ou garantir suas decisões devem ser julgadas pelas Seções.

COMENTÁRIOS

O inciso IV do Art. 9º prevê que as reclamações para preservar a competência ou garantir as decisões das Turmas são julgadas por estas mesmas Turmas, e não pelas Seções. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

105. (Elaborada pelo Professor) Compete às Seções resolver conflitos de competência entre juízos estaduais e federais, no exercício de competência delegada.

COMENTÁRIOS

O inciso I, alínea "e", do Art. 8º atribui às Seções a competência para resolver conflitos entre juízos estaduais, no exercício de jurisdição delegada, e juízos federais vinculados ao Tribunal. A afirmativa está correta.



GABARITO: Certa

106. (Elaborada pelo Professor) As Turmas não podem remeter processos à Seção para prevenir divergência entre Turmas da mesma Seção.

COMENTÁRIOS

O Art. 10 determina que as Turmas podem remeter feitos à Seção para prevenir divergência entre Turmas da mesma Seção. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

107. (Elaborada pelo Professor) Se a Turma submeter uma causa à Seção ou ao Plenário, mantém-se a prevenção para os incidentes e recursos subsequentes.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 11 prevê que a prevenção persiste quando a Turma submete a causa à Seção ou ao Plenário. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

108. (Elaborada pelo Professor) As Seções têm competência para sumular a jurisprudência uniforme das Turmas de sua área de especialização.

COMENTÁRIOS

O inciso II do Art. 8º dispõe que as Seções são responsáveis por sumular a jurisprudência uniforme das Turmas de sua área de especialização. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

109. (Elaborada pelo Professor) As ações rescisórias dos julgados de primeiro grau, relacionadas às matérias das áreas de especialização, são processadas e julgadas pelas Turmas.

COMENTÁRIOS



O inciso I, alínea "g", do Art. 8º atribui às Seções a competência para julgar ações rescisórias de julgados de primeiro grau relativos às matérias de especialização. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

110. (Elaborada pelo Professor) As arguições de suspeição contra magistrados de primeiro grau são julgadas pelas Turmas do Tribunal.

COMENTÁRIOS

O inciso III do Art. 9º atribui às Turmas a competência para processar e julgar arguições de suspeição contra magistrados de primeiro grau. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

111. (Elaborada pelo Professor) Compete ao Plenário, às Seções e às Turmas julgar embargos de declaração contra os acórdãos de seus integrantes.

COMENTÁRIOS

O inciso II do Art. 12 determina que o Plenário, as Seções e as Turmas julgam os embargos de declaração opostos contra seus próprios acórdãos, não contra acórdãos de seus integrantes. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

(Elaborada pelo Professor) As medidas de urgência e os incidentes de execução nos processos pendentes de decisão são julgados pelos órgãos competentes do Tribunal.

COMENTÁRIOS

O inciso III do Art. 12 prevê que medidas de urgência e incidentes nos feitos pendentes de decisão são julgados pelo Plenário, Seções e Turmas, conforme a competência respectiva. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa



112. (Elaborada pelo Professor) Os agravos internos contra decisões de integrantes do Tribunal são julgados exclusivamente pelo Plenário.

COMENTÁRIOS

O inciso I do Art. 12 estabelece que agravos internos contra decisões de seus integrantes são julgados pelo Plenário, Seções ou Turmas, conforme a competência. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

113. (Elaborada pelo Professor) As Seções e as Turmas podem remeter feitos ao Plenário se houver relevante arguição de inconstitucionalidade.

COMENTÁRIOS

O inciso I do Art. 13 prevê que, na forma do Art. 97 da Constituição e dos arts. 948 a 950 do CPC, as Seções e Turmas podem remeter ao Plenário feitos com relevante arguição de inconstitucionalidade. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

114. (Elaborada pelo Professor) Quando houver divergência entre Seções, os feitos serão automaticamente remetidos ao Plenário, independentemente de análise prévia.

COMENTÁRIOS

O inciso II do Art. 13 determina que a remessa ao Plenário ocorre se houver divergência entre Seções, mas não de forma automática; é necessário que a questão seja analisada e remetida. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

115. (Elaborada pelo Professor) As Seções podem propor ao Plenário a assunção de competência sobre determinadas matérias.

COMENTÁRIOS



O inciso IV do Art. 13 prevê que as Seções podem propor a assunção de competência ao Plenário. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

116. (Elaborada pelo Professor) Os incidentes de falsidade documental em processos pendentes de decisão podem ser julgados pelas Turmas, desde que dentro de sua competência.

COMENTÁRIOS

O inciso III do Art. 12 prevê que incidentes, incluindo arguições de falsidade, devem ser julgados pelo Plenário, Seções ou Turmas, conforme a competência do processo. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

117. (Elaborada pelo Professor) As Turmas podem remeter questões de relevância ao Plenário apenas quando há proposta de assunção de competência.

COMENTÁRIOS

O Art. 13 prevê outras hipóteses de remessa ao Plenário pelas Turmas, como relevância de inconstitucionalidade ou divergência entre Seções. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

118. (Elaborada pelo Professor) A remessa ao Plenário deve ser acompanhada de proposta de assunção de competência pelas Seções.

COMENTÁRIOS

O inciso IV do Art. 13 menciona que a remessa ao Plenário pode ocorrer quando houver proposta de assunção de competência pelas Seções, mas essa não é uma condição obrigatória para remessa. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada



119. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes do Tribunal eleitos para a Presidência e Vice-Presidência podem ser reeleitos por mais um mandato consecutivo.

COMENTÁRIOS

O caput do Art. 14 veda expressamente a reeleição dos integrantes do Tribunal para os cargos de Presidência e Vice-Presidência. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

120. (Elaborada pelo Professor) A eleição para a Presidência precede a da Vice-Presidência e Corregedoria Regional quando realizadas na mesma sessão.

COMENTÁRIOS

O § 3º do Art. 14 determina que a eleição para a Presidência do Tribunal deve preceder à eleição para a Vice-Presidência e Corregedoria Regional. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

121. (Elaborada pelo Professor) É obrigatório que os dirigentes eleitos indiquem formalmente uma equipe de transição.

COMENTÁRIOS

O § 8º do Art. 14 torna facultativa a indicação formal de uma equipe de transição pelos dirigentes eleitos. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

122. (Elaborada pelo Professor) O integrante eleito para completar o mandato vacante da Presidência ou Vice-Presidência tomará posse no prazo máximo de 30 dias.

COMENTÁRIOS



O § 1º do Art. 15 prevê que o integrante eleito para completar o mandato vacante tomará posse no prazo de 15 dias. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

123. (Elaborada pelo Professor) Se o Vice-Presidente e Corregedor Regional for eleito Presidente, na mesma sessão será escolhido o seu sucessor.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 15 dispõe que, se o Vice-Presidente e Corregedor Regional for eleito Presidente, a eleição do seu sucessor ocorrerá na mesma sessão. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

124. (Elaborada pelo Professor) A vacância do cargo de Vice-Presidente e Corregedor Regional deve ser suprida por eleição no prazo de até 15 dias.

COMENTÁRIOS

O caput do Art. 16 estabelece que, em caso de vacância do cargo de Vice-Presidente e Corregedor Regional, o Plenário será convocado para eleição no prazo máximo de 30 dias, não 15. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

125. (Elaborada pelo Professor) O integrante eleito para completar o mandato de Vice-Presidente e Corregedor Regional exercerá o restante do mandato do antecessor.

COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 16 determina que o integrante eleito para suprir a vacância completará o período restante do mandato de seu antecessor. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa



126. (Elaborada pelo Professor) A eleição para os cargos de Presidência e Vice-Presidência deve ocorrer no mínimo 30 dias antes do término do mandato dos antecessores.

COMENTÁRIOS

O § 1º do Art. 14 estipula que a eleição deve ocorrer no mínimo 60 dias antes do término do mandato dos antecessores. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

127. (Elaborada pelo Professor) No segundo escrutínio para eleição da Presidência, o candidato mais votado será eleito, mesmo sem maioria absoluta dos votos.

COMENTÁRIOS

O § 4º do Art. 14 prevê que, no segundo escrutínio, se nenhum postulante reunir a maioria absoluta dos votos, será eleito o candidato mais votado. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

128. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência decidir os pedidos de afastamento de magistrados federais de primeiro grau para eventos no exterior, independentemente de manifestação da Corregedoria Regional.

COMENTÁRIOS

O inciso XXXI, alínea "i", do Art. 17 determina que a decisão sobre pedidos de afastamento de magistrados para eventos no exterior, por período de até 30 dias, depende de manifestação da Corregedoria Regional. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

129. (Elaborada pelo Professor) O Presidente do Tribunal pode delegar atos de gestão administrativo-financeira aos ocupantes dos cargos de Secretário-Geral e Diretor-Geral.

COMENTÁRIOS



O inciso XLII do Art. 17 confere ao Presidente a competência para delegar atos de gestão administrativo-financeira aos ocupantes dos cargos mencionados. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

130. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência aprovar a escala de férias de magistrados de primeiro grau convocados.

COMENTÁRIOS

O inciso XLIII do Art. 17 atribui à Presidência a aprovação da escala de férias dos magistrados de primeiro grau convocados e dos integrantes do Tribunal. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

131. (Elaborada pelo Professor) A designação de Juízes Federais para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Foro das Subseções Judiciárias é feita diretamente pela Presidência, sem necessidade de homologação.

COMENTÁRIOS

O inciso XXX do Art. 17 prevê que a designação dessas funções é feita pela Presidência, mas precisa ser homologada pelo Conselho de Administração. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

132. (Elaborada pelo Professor) Os atos relativos à remoção, redistribuição, substituição e licenças de servidores são assinados exclusivamente pelo Secretário-Geral do Tribunal.

COMENTÁRIOS

O inciso XXXVIII do Art. 17 atribui à Presidência a assinatura desses atos, podendo delegar alguns deles. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada



133. (Elaborada pelo Professor) O Presidente do Tribunal é responsável por encaminhar ao Conselho da Justiça Federal as tomadas de contas do Tribunal e da Seção Judiciária, com manifestação sobre as aplicações.

COMENTÁRIOS

O inciso XLI do Art. 17 prevê que a Presidência deve encaminhar as tomadas de contas ao Conselho da Justiça Federal, devidamente examinadas e com manifestação sobre as aplicações. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

134. (Elaborada pelo Professor) Cabe ao Presidente nomear o dirigente da unidade de auditoria interna para mandato de dois anos, após aprovação do Plenário.

COMENTÁRIOS

O inciso XXXI, alínea "I", do Art. 17 estabelece que a nomeação do dirigente da auditoria interna é feita pela Presidência após aprovação do Conselho de Administração, não do Plenário. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

135. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência manter atualizadas e publicadas as listas de antiguidade das magistradas e magistrados de primeiro grau.

COMENTÁRIOS

O inciso XXV do Art. 17 determina que a Presidência deve manter as listas de antiguidade atualizadas e disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

136. (Elaborada pelo Professor) Compete à Vice-Presidência e Corregedoria Regional substituir a Presidência em qualquer tipo de afastamento, incluindo impedimentos definitivos.

COMENTÁRIOS



O inciso I do Art. 18 estabelece que a Vice-Presidência substitui a Presidência apenas nas férias, licenças, ausências e impedimentos eventuais. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

137. (Elaborada pelo Professor) A Vice-Presidência e Corregedoria Regional tem competência para realizar sindicâncias e propor ao Plenário a instauração de processos disciplinares contra magistrados de primeiro grau.

COMENTÁRIOS

O inciso VI do Art. 18 confere à Vice-Presidência a competência para realizar sindicâncias e propor ao Plenário, se necessário, a instauração de processos disciplinares contra magistrados de primeiro grau. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

138. (Elaborada pelo Professor) Compete à Vice-Presidência e Corregedoria Regional aprovar a escala de férias dos magistrados de segundo grau.

COMENTÁRIOS

O inciso XVII do Art. 18 determina que a Vice-Presidência aprova a escala de férias dos magistrados de primeira instância, não dos de segundo grau. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

139. (Elaborada pelo Professor) A Vice-Presidência e Corregedoria Regional pode baixar provimentos em casos de urgência, desde que aprovados previamente pelo órgão competente.

COMENTÁRIOS

O § 2º do Art. 18 permite que a Corregedoria Regional baixe provimentos ad referendum do órgão competente, o que dispensa aprovação prévia. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada



140. (Elaborada pelo Professor) A Vice-Presidência e Corregedoria Regional superintende as atividades relativas à estatística forense da Justiça Federal de primeiro grau.

COMENTÁRIOS

O inciso III do Art. 18 confere à Vice-Presidência e Corregedoria Regional a responsabilidade por superintender as atividades relacionadas à estatística forense de primeiro grau. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

141. (Elaborada pelo Professor) A Corregedoria Regional pode delegar competências para realização de inspeções ou sindicâncias a Juízes Federais, cujas decisões serão definitivas.

COMENTÁRIOS

O Art. 19 prevê que a Corregedoria pode delegar competências a Juízes Federais para a realização de inspeções ou sindicâncias, mas os resultados finais estão sujeitos à apreciação e decisão da Corregedoria. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

142. (Elaborada pelo Professor) Compete à Vice-Presidência e Corregedoria Regional indicar os coordenadores das secretarias unificadas de primeiro grau.

COMENTÁRIOS

O inciso XI do Art. 18 confere à Vice-Presidência a competência para expedir regulamentos das secretarias unificadas e indicar os Juízes Federais coordenadores. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

143. (Elaborada pelo Professor) Na ausência simultânea da Presidência e da Vice-Presidência, o integrante mais antigo do Tribunal exercerá a Presidência interinamente.

COMENTÁRIOS



O § 4º do Art. 18 estabelece que, na ausência simultânea da Presidência e da Vice-Presidência, o integrante mais antigo do Tribunal assume a Presidência interinamente. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

144. (Elaborada pelo Professor) A Corregedoria Regional pode requisitar servidores às Subseções Judiciárias para auxiliá-la em inspeções ou correições.

COMENTÁRIOS

O inciso XIII do Art. 18 prevê que a Corregedoria pode requisitar servidores às Subseções Judiciárias para auxiliá-la em suas atividades. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

145. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência da Seção presidir as sessões, manter a ordem e proferir voto de desempate quando necessário.

COMENTÁRIOS

O inciso I do Art. 20 confere à Presidência da Seção essas atribuições, incluindo o voto de desempate, quando necessário. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

146. (Elaborada pelo Professor) A Presidência de Seção tem competência para convocar sessões extraordinárias e assinar as atas das sessões.

COMENTÁRIOS

Os incisos III e IV do Art. 20 atribuem à Presidência de Seção a competência para convocar sessões extraordinárias e assinar as atas das sessões. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa



147. (Elaborada pelo Professor) Os ofícios executórios das Turmas são assinados diretamente pelo titular da relatoria, independentemente de sua exaurida competência jurisdicional.

COMENTÁRIOS

O inciso V do Art. 21 estabelece que os ofícios executórios das Turmas são assinados pela Presidência de Turma, mas apenas após a exaustão da competência jurisdicional do titular da relatoria. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

148. (Elaborada pelo Professor) A Presidência de Turma pode requisitar autos com pedido de vista não devolvidos no prazo legal.

COMENTÁRIOS

O inciso VIII do Art. 21 confere à Presidência de Turma a competência para requisitar autos com pedido de vista não devolvidos no prazo legal, incluindo-os em pauta para julgamento. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

149. (Elaborada pelo Professor) Compete à Revisora ou ao Revisor determinar a inclusão do feito em pauta para julgamento.

COMENTÁRIOS

O inciso III do Art. 25 estabelece que a Revisora ou o Revisor pode determinar a inclusão do processo em pauta para julgamento. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa

150. (Elaborada pelo Professor) A Revisora ou Revisor não pode determinar a juntada de petições enquanto os autos estiverem sob sua revisão.

COMENTÁRIOS



O inciso IV do Art. 25 permite que a Revisora ou o Revisor determine a juntada de petições enquanto os autos estiverem conclusos, desde que submeta a matéria ao relator, se necessário. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

151. (Elaborada pelo Professor) O integrante do Tribunal que assume a Presidência ou Vice-Presidência não pode continuar como Revisor nos processos já incluídos em pauta.

COMENTÁRIOS

O Parágrafo único do Art. 24 prevê que o integrante empossado como Presidente ou Vice-Presidente continua como Revisor nos processos já incluídos em pauta. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

152. (Elaborada pelo Professor) A Revisora ou Revisor é sempre o integrante mais antigo da Turma.

COMENTÁRIOS

O Art. 24 estabelece que a Revisora ou o Revisor será o integrante que se seguir ao relator na ordem decrescente de antiguidade, não necessariamente o mais antigo da Turma. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada

153. (Elaborada pelo Professor) A Presidência de Seção tem competência exclusiva para decidir sobre a ordem dos processos em julgamento.

COMENTÁRIOS

O Art. 20 não menciona que a ordem dos processos em julgamento seja competência exclusiva da Presidência de Seção. Essa competência pode ser compartilhada ou delegada, dependendo do regimento interno. A afirmativa está incorreta.

GABARITO: Errada



154. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência de Turma prestar informações em habeas corpus após exaurida a competência jurisdicional do titular da relatoria.

COMENTÁRIOS

O inciso VII do Art. 21 atribui à Presidência de Turma a competência para prestar informações em habeas corpus após a exaustão da competência do relator. A afirmativa está correta.

GABARITO: Certa



QUESTÕES APRESENTADAS EM AULA

1. (FCC - 2013 - TRE-RO - adaptada) O Tribunal Regional Federal de Minas Gerais, com sede na capital e jurisdição em todo o Estado, é composto, mediante eleição, pelo voto secreto, dentre outros, por dois juízes, dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, nomeados pelo Presidente

- a) do Tribunal Superior Eleitoral, por indicação da Ordem dos Advogados do Brasil.
- b) da República, por indicação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.
- c) da República, por indicação do Supremo Tribunal Federal da 6ª Região.
- d) do Supremo Tribunal Federal, por indicação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais
- e) do Superior Tribunal de Justiça, por indicação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

2. (FCC - 2006 - TRF - 1ª REGIÃO – adaptada) O Tribunal Regional Federal da 6ª Região compõe-se de

- A) onze ministros nomeados pelo Presidente do Congresso Nacional dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.
- B) dezoito desembargadores federais, dentre os quais, quatorze oriundos da carreira da magistratura federal.
- C) vinte e cinco desembargadores federais nomeados pelo Presidente do Senado Federal, sendo um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional.
- D) vinte e sete juízes vitalícios nomeados pelo Presidente da República, sendo vinte e um entre juízes federais, três entre advogados e três entre membros do Ministério Público Federal.
- E) trinta e três juízes vitalícios, sendo um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça indicados em lista tríplice elaborada pelo Tribunal Regional Federal.

3. (Elaborada pelo Professor) O Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau e Projetos Especiais, por ser regido por normas regimentais próprias, não necessita da aprovação do Plenário.

4. (Elaborada pelo Professor) As comissões temporárias criadas pela Presidência podem colaborar no desempenho dos encargos do Tribunal.

5. (Elaborada pelo Professor) A Corregedoria Regional é responsável por coordenar o Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau e Projetos Especiais.

6. (Elaborada pelo Professor) O Tribunal Regional Federal da 6ª Região funciona exclusivamente em Plenário e Conselho de Administração.



7. (Elaborada pelo Professor) O Plenário do Tribunal é constituído por todos os integrantes do Tribunal e é dirigido pela Presidência.
8. (Elaborada pelo Professor) O Conselho de Administração é presidido pelo Presidente do Tribunal e inclui membros eleitos pelo Plenário.
9. (Elaborada pelo Professor) O Tribunal é composto por duas Seções, sendo cada uma integrada pelos membros de duas Turmas.
10. (Elaborada pelo Professor) A 1ª Seção é especializada exclusivamente em matéria penal e de servidores públicos.
11. (Elaborada pelo Professor) A 2ª Seção é especializada exclusivamente em matérias de direito administrativo e ambiental.
12. (Elaborada pelo Professor) As execuções fiscais originadas de contribuições sociais estão fora da competência da 2ª Seção.
13. (Elaborada pelo Professor) A Vice-Presidência do Tribunal acumula as funções de Corregedoria Regional.
14. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes da Presidência e da Vice-Presidência não compõem Seções ou Turmas durante seus mandatos.
15. (Elaborada pelo Professor) O Plenário do Tribunal pode reunir-se com qualquer número de membros presentes, desde que seja dirigido pela Presidência.
16. (Elaborada pelo Professor) As decisões das Turmas serão tomadas por três de seus componentes, incluindo o relator do processo e os dois membros mais antigos.
17. (Elaborada pelo Professor) As Seções só podem reunir-se para quaisquer fins com dois terços de seus membros.
18. (Elaborada pelo Professor) Haverá sessão do Plenário, da Seção ou da Turma apenas em modalidade presencial, nos dias designados ou extraordinariamente, mediante convocação.



19. (Elaborada pelo Professor) É assegurada a participação dos integrantes do Tribunal às sessões presenciais mediante suporte em vídeo, desde que haja justificativa à Presidência do órgão colegiado.
20. (Elaborada pelo Professor) Nas sessões presenciais, a Presidência do órgão colegiado tem assento à direita do Procurador Regional da República.
21. (Elaborada pelo Professor) Se o Presidente do Tribunal comparecer à Seção ou à Turma para julgar processo a que estiver vinculado, assumirá a Presidência da sessão.
22. (Elaborada pelo Professor) Nas sessões presenciais com suporte em vídeo, os participantes em local diverso podem usar roupa social ou solicitar dispensa do uso de vestes talares ou roupa social em casos emergenciais.
23. (Elaborada pelo Professor) As sessões do Tribunal são sempre públicas, sem possibilidade de reserva.
24. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública da União podem ocupar a tribuna nas sessões do Tribunal, desde que usando vestes talares.
25. (Elaborada pelo Professor) Nas sessões do Plenário, Seção e Turma, os julgamentos dos processos em pauta devem sempre preceder a análise dos processos em mesa, independentemente das preferências legais.
26. (Elaborada pelo Professor) Os processos conexos devem ser julgados obrigatoriamente em conjunto.
27. (Elaborada pelo Professor) Os processos que tratem da mesma questão jurídica podem ser julgados conjuntamente, desde que sejam explicitadas as peculiaridades que os diferenciam.
28. (Elaborada pelo Professor) Em caso de urgência, o relator pode determinar preferência no julgamento do processo, que será realizado com prioridade.
29. (Elaborada pelo Professor) Advogados podem requerer sustentação oral com preferência de julgamento até vinte e quatro horas antes da sessão.
30. (Elaborada pelo Professor) A sustentação oral nas hipóteses do Código de Processo Civil pode durar até quinze minutos, enquanto em casos previstos na Lei n. 8.906/1994 o prazo máximo é de cinco minutos.



- 31. (Elaborada pelo Professor) Nenhum integrante do órgão colegiado poderá pedir vista dos autos após o voto do relator e do revisor.**
- 32. (Elaborada pelo Professor) No caso de segundo pedido de vista, o prazo para devolução dos autos será contado em dobro e de forma coletiva.**
- 33. (Elaborada pelo Professor) O pedido de vista coletivo impede que qualquer integrante do colegiado solicite nova vista dos autos.**
- 34. (Elaborada pelo Professor) Se o julgamento não for retomado em trinta dias após o pedido de vista, não será necessária nova publicação em pauta.**
- 35. (Elaborada pelo Professor) No caso de voto-vista, o julgamento será retomado com a apresentação do voto-vista, seguindo-se a ordem regular dos votos.**
- 36. (Elaborada pelo Professor) Os pedidos de esclarecimento sobre questões em debate podem ser feitos após o voto do relator ou do revisor, desde que envolvam mérito.**
- 37. (Elaborada pelo Professor) Se dois corrêus em posição antagônica pedirem vista, ambos terão prazo individual para devolução dos autos.**
- 38. (Elaborada pelo Professor) Se um integrante do colegiado necessitar votar para atingir o quorum, mas não assistiu ao relatório, o julgamento será anulado.**
- 39. (Elaborada pelo Professor) Pedidos de vista em sessões administrativas possuem o mesmo prazo que nas sessões judiciais: dez dias.**
- 40. (Elaborada pelo Professor) Votos anteriormente proferidos em um julgamento que foi interrompido por pedido de vista perdem sua validade se o titular da relatoria deixar o cargo.**
- 41. (Elaborada pelo Professor) O julgamento só poderá ser retomado após pedido de vista se os autos forem devolvidos no prazo, sob pena de anulação do processo.**
- 42. (Elaborada pelo Professor) Em caso de empate na votação, o integrante do colegiado que não assistiu ao relatório original pode votar, desde que seja renovado o relatório.**
- 43. (Elaborada pelo Professor) Os pedidos de vista em processos administrativos e judiciais possuem regras distintas de devolução dos autos.**



44. (Elaborada pelo Professor) Após o debate oral, a Presidência tomará os votos na ordem decrescente de antiguidade, começando pela Relatora ou Relator e seguida pela Revisora ou Revisor.
45. (Elaborada pelo Professor) Os votos proferidos podem ser alterados a qualquer momento, mesmo após a proclamação do resultado pela Presidência.
46. (Elaborada pelo Professor) Se o titular da relatoria for vencido, será designado para redigir o acórdão o integrante que proferir o primeiro voto vencedor.
47. (Elaborada pelo Professor) O Relator sempre perde a condição de redator do acórdão caso seja vencido em qualquer ponto do julgamento.
48. (Elaborada pelo Professor) Nos casos em que o Relator é vencido no mérito, o redator do acórdão ficará prevento para processos conexos pendentes ou futuros.
49. (Elaborada pelo Professor) Se houver divergência quantitativa impedindo a formação de maioria, a Presidência organizará os votos por quantidade em ordem crescente.
50. (Elaborada pelo Professor) Quando houver três ou mais entendimentos distintos sem maioria, as soluções serão votadas duas a duas, até restarem duas opções finais para decisão.
51. (Elaborada pelo Professor) A redatora ou redator do acórdão, em caso de múltiplas teses, será aquele que propôs a tese quantitativamente mais aceita.
52. (Elaborada pelo Professor) A formação de maioria nas divergências quantitativas será sempre definida pelo voto da Presidência.
53. (Elaborada pelo Professor) As questões preliminares podem ser julgadas após o mérito, desde que não o impeçam.
54. (Elaborada pelo Professor) Se uma preliminar versar sobre nulidade suprível, o julgamento será convertido em diligência, podendo os autos ser remetidos ao primeiro grau.
55. (Elaborada pelo Professor) Se uma preliminar for rejeitada ou não impedir a apreciação do mérito, o relator deverá prosseguir na análise do mérito, mesmo se vencido na preliminar.



56. (Elaborada pelo Professor) Julgamentos iniciados devem sempre ser concluídos na mesma sessão, independentemente de qualquer circunstância.
57. (Elaborada pelo Professor) O habeas corpus com réu preso tem prioridade absoluta em relação a qualquer outro tipo de julgamento no Plenário, Seções e Turmas.
58. (Elaborada pelo Professor) As decisões colegiadas são sempre tomadas pela maioria qualificada dos votos presentes.
59. (Elaborada pelo Professor) A certidão do julgamento incluirá o nome do relator mesmo que este tenha sido vencido, indicando-se também o redator do acórdão.
60. (Elaborada pelo Professor) O processo suspenso em julgamento terá prioridade ao ser retomado, mesmo que o adiamento tenha ocorrido devido a um pedido de vista sem devolução dos autos.
61. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes do Ministério Público Federal presentes no julgamento deverão ter seus nomes incluídos na certidão do julgamento.
62. (Elaborada pelo Professor) O Plenário só pode se reunir com o quórum de dois terços de seus membros efetivos aptos a votar.
63. (Elaborada pelo Professor) Na ausência do Presidente do Tribunal, a sessão será presidida pelo Vice-Presidente e Corregedor Regional ou, em sua ausência, pelo membro mais novo do Tribunal.
64. (Elaborada pelo Professor) Nos casos de empate em julgamento de habeas corpus ou matéria criminal, proclamar-se-á a decisão mais favorável ao paciente ou réu.
65. (Elaborada pelo Professor) As Seções reúnem-se sempre com a presença de dois terços de seus membros.
66. (Elaborada pelo Professor) A ordem de votação nas Turmas segue a antiguidade, começando pelo titular da relatoria.
67. (Elaborada pelo Professor) Os cargos vagos e os casos de impedimento ou suspeição não são considerados no cômputo do quórum do Plenário para matérias que exigem dois terços.



- 68. (Elaborada pelo Professor)** Para sumular jurisprudência ou alterar uma súmula, as Seções exigem a presença de todos os seus membros.
- 69. (Elaborada pelo Professor)** A decisão em matéria constitucional exige a presença da maioria simples dos membros do Plenário.
- 70. (Elaborada pelo Professor)** Nos casos previstos no art. 942 do Código de Processo Civil, a divergência em julgamento na Turma será resolvida na mesma sessão, sempre que possível, convocando-se julgadores adicionais.
- 71. (Elaborada pelo Professor)** Quando não for possível prosseguir com o julgamento de uma divergência na mesma sessão, será obrigatória a intimação das partes para a sessão seguinte.
- 72. (Elaborada pelo Professor)** Em caso de divergência em sessão de Seção, o julgamento será suspenso e retomado em nova sessão designada pela Presidência do Tribunal.
- 73. (Elaborada pelo Professor)** Qualquer integrante do Tribunal pode requerer que a sessão seja realizada em conselho, mas isso depende de aprovação da maioria.
- 74. (Elaborada pelo Professor)** Em sessões reservadas, nenhuma pessoa além dos integrantes do colegiado pode participar, exceto os secretários e o pessoal do audiovisual, se necessário.
- 75. (Elaborada pelo Professor)** O registro das reuniões reservadas conterà a data, os nomes dos presentes e um resumo das deliberações.
- 76. (Elaborada pelo Professor)** Em caso de rodízio para convocação de julgadores na ausência de um integrante do Tribunal, este será convocado na sessão subsequente ao seu retorno, antes do reinício do rodízio.
- 77. (Elaborada pelo Professor)** As sessões virtuais de julgamento realizadas pelos órgãos do Tribunal devem ter duração mínima de cinco dias úteis.
- 78. (Elaborada pelo Professor)** As partes devem ser intimadas das pautas das sessões virtuais com pelo menos cinco dias úteis de antecedência.
- 79. (Elaborada pelo Professor)** Os julgadores devem votar exclusivamente pelas opções disponíveis no sistema eletrônico, podendo declarar suas discordâncias no próprio sistema.



80. (Elaborada pelo Professor) O titular da relatoria pode retirar um processo da sessão virtual até o término da votação, devendo comunicar aos demais julgadores.
81. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes do órgão julgador podem solicitar a conversão de um julgamento virtual em presencial, caso estejam em discordância com o formato.
82. (Elaborada pelo Professor) As partes podem, até o penúltimo dia útil antes da sessão virtual, fundamentar oposição ao julgamento virtual, adiando o julgamento para a próxima sessão.
83. (Elaborada pelo Professor) Nos processos com pedido de vista em sessão virtual, a devolução dos autos deverá ser acompanhada de uma nova inclusão em pauta.
84. (Elaborada pelo Professor) A sustentação oral em sessões virtuais deve ser enviada até quarenta e oito horas antes do início do julgamento, podendo ser em formato de áudio ou vídeo.
85. (Elaborada pelo Professor) Os registros das sustentações orais enviadas eletronicamente devem ser certificados nos autos pela secretaria processante.
86. (Elaborada pelo Professor) Compete ao Conselho de Administração estabelecer critérios para a promoção de servidores da Justiça Federal da 6ª Região.
87. (Elaborada pelo Professor) O Conselho de Administração não possui competência para homologar a indicação de Diretores e Vice-Diretores do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais.
88. (Elaborada pelo Professor) O Conselho de Administração atua como instância recursal das decisões administrativas do Plenário e da Presidência.
89. (Elaborada pelo Professor) O quórum mínimo para as reuniões do Conselho de Administração é de dois terços dos seus componentes.
90. (Elaborada pelo Professor) Em caso de empate em votação no Conselho de Administração, a decisão será tomada pela maioria qualificada dos presentes.
91. (Elaborada pelo Professor) Questões urgentes podem ser discutidas pelo Conselho de Administração mesmo sem constar na pauta, desde que aprovadas por questão de ordem.



- 92. (Elaborada pelo Professor) Os assuntos discutidos pelo Conselho de Administração devem sempre constar de pauta previamente submetida com pelo menos três dias de antecedência.**
- 93. (Elaborada pelo Professor) O desembargador convocado para compor o quórum do Conselho de Administração vota como o integrante mais antigo do órgão.**
- 94. (Elaborada pelo Professor) Compete ao Plenário Judicial julgar os mandados de segurança contra atos de qualquer magistrado da Justiça Federal da 6ª Região.**
- 95. (Elaborada pelo Professor) Cabe ao Plenário Judicial processar e julgar os crimes comuns cometidos por membros do Ministério Público da União em exercício na área de sua jurisdição.**
- 96. (Elaborada pelo Professor) O Plenário Administrativo é responsável por organizar concursos para provimento de cargos de Juíza e Juiz Federal Substituto.**
- 97. (Elaborada pelo Professor) As alterações no Regimento Interno são aprovadas exclusivamente pelo Plenário Administrativo.**
- 98. (Elaborada pelo Professor) O Plenário Administrativo pode impor penas de advertência e censura a magistrados de segundo grau.**
- 99. (Elaborada pelo Professor) Cabe ao Plenário Administrativo decidir sobre o afastamento preventivo de magistrados, inclusive integrantes do próprio Tribunal.**
- 100. (Elaborada pelo Professor) A AJUFEMG tem direito a voto nas sessões do Plenário Administrativo sobre assuntos de interesse da magistratura federal.**
- 101. (Elaborada pelo Professor) O Plenário Administrativo julga recursos contra decisões do Conselho de Administração, desde que haja fato novo ou omissão no julgado.**
- 102. (Elaborada pelo Professor) direção da Escola da Magistratura Federal.**
- 103. (Elaborada pelo Professor) Cabe às Turmas processar e julgar habeas corpus contra atos de magistrados de primeiro grau e outras autoridades sujeitas à jurisdição do Tribunal.**



104. (Elaborada pelo Professor) As reclamações para preservar a competência das Turmas ou garantir suas decisões devem ser julgadas pelas Seções.

105. (Elaborada pelo Professor) Compete às Seções resolver conflitos de competência entre juízos estaduais e federais, no exercício de competência delegada.

106. (Elaborada pelo Professor) As Turmas não podem remeter processos à Seção para prevenir divergência entre Turmas da mesma Seção.

107. (Elaborada pelo Professor) Se a Turma submeter uma causa à Seção ou ao Plenário, mantém-se a prevenção para os incidentes e recursos subsequentes.

108. (Elaborada pelo Professor) As Seções têm competência para sumular a jurisprudência uniforme das Turmas de sua área de especialização.

109. (Elaborada pelo Professor) As ações rescisórias dos julgados de primeiro grau, relacionadas às matérias das áreas de especialização, são processadas e julgadas pelas Turmas.

110. (Elaborada pelo Professor) As arguições de suspeição contra magistrados de primeiro grau são julgadas pelas Turmas do Tribunal.

111. (Elaborada pelo Professor) Compete ao Plenário, às Seções e às Turmas julgar embargos de declaração contra os acórdãos de seus integrantes.

112. (Elaborada pelo Professor) As medidas de urgência e os incidentes de execução nos processos pendentes de decisão são julgados pelos órgãos competentes do Tribunal.

113. (Elaborada pelo Professor) Os agravos internos contra decisões de integrantes do Tribunal são julgados exclusivamente pelo Plenário.

114. (Elaborada pelo Professor) As Seções e as Turmas podem remeter feitos ao Plenário se houver relevante arguição de inconstitucionalidade.

115. (Elaborada pelo Professor) Quando houver divergência entre Seções, os feitos serão automaticamente remetidos ao Plenário, independentemente de análise prévia.



- 116. (Elaborada pelo Professor) As Seções podem propor ao Plenário a assunção de competência sobre determinadas matérias.**
- 117. (Elaborada pelo Professor) Os incidentes de falsidade documental em processos pendentes de decisão podem ser julgados pelas Turmas, desde que dentro de sua competência.**
- 118. (Elaborada pelo Professor) As Turmas podem remeter questões de relevância ao Plenário apenas quando há proposta de assunção de competência.**
- 119. (Elaborada pelo Professor) A remessa ao Plenário deve ser acompanhada de proposta de assunção de competência pelas Seções.**
- 120. (Elaborada pelo Professor) Os integrantes do Tribunal eleitos para a Presidência e Vice-Presidência podem ser reeleitos por mais um mandato consecutivo.**
- 121. (Elaborada pelo Professor) A eleição para a Presidência precede a da Vice-Presidência e Corregedoria Regional quando realizadas na mesma sessão.**
- 122. (Elaborada pelo Professor) É obrigatório que os dirigentes eleitos indiquem formalmente uma equipe de transição.**
- 123. (Elaborada pelo Professor) O integrante eleito para completar o mandato vacante da Presidência ou Vice-Presidência tomará posse no prazo máximo de 30 dias.**
- 124. (Elaborada pelo Professor) Se o Vice-Presidente e Corregedor Regional for eleito Presidente, na mesma sessão será escolhido o seu sucessor.**
- 125. (Elaborada pelo Professor) A vacância do cargo de Vice-Presidente e Corregedor Regional deve ser suprida por eleição no prazo de até 15 dias.**
- 126. (Elaborada pelo Professor) O integrante eleito para completar o mandato de Vice-Presidente e Corregedor Regional exercerá o restante do mandato do antecessor.**
- 127. (Elaborada pelo Professor) A eleição para os cargos de Presidência e Vice-Presidência deve ocorrer no mínimo 30 dias antes do término do mandato dos antecessores.**



128. (Elaborada pelo Professor) No segundo escrutínio para eleição da Presidência, o candidato mais votado será eleito, mesmo sem maioria absoluta dos votos.

129. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência decidir os pedidos de afastamento de magistrados federais de primeiro grau para eventos no exterior, independentemente de manifestação da Corregedoria Regional.

130. (Elaborada pelo Professor) O Presidente do Tribunal pode delegar atos de gestão administrativo-financeira aos ocupantes dos cargos de Secretário-Geral e Diretor-Geral.

131. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência aprovar a escala de férias de magistrados de primeiro grau convocados.

132. (Elaborada pelo Professor) A designação de Juízes Federais para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Foro das Subseções Judiciárias é feita diretamente pela Presidência, sem necessidade de homologação.

133. (Elaborada pelo Professor) Os atos relativos à remoção, redistribuição, substituição e licenças de servidores são assinados exclusivamente pelo Secretário-Geral do Tribunal.

134. (Elaborada pelo Professor) O Presidente do Tribunal é responsável por encaminhar ao Conselho da Justiça Federal as tomadas de contas do Tribunal e da Seção Judiciária, com manifestação sobre as aplicações.

135. (Elaborada pelo Professor) Cabe ao Presidente nomear o dirigente da unidade de auditoria interna para mandato de dois anos, após aprovação do Plenário.

136. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência manter atualizadas e publicadas as listas de antiguidade das magistradas e magistrados de primeiro grau.

137. (Elaborada pelo Professor) Compete à Vice-Presidência e Corregedoria Regional substituir a Presidência em qualquer tipo de afastamento, incluindo impedimentos definitivos.

138. (Elaborada pelo Professor) A Vice-Presidência e Corregedoria Regional tem competência para realizar sindicâncias e propor ao Plenário a instauração de processos disciplinares contra magistrados de primeiro grau.



- 139.** (Elaborada pelo Professor) Compete à Vice-Presidência e Corregedoria Regional aprovar a escala de férias dos magistrados de segundo grau.
- 140.** (Elaborada pelo Professor) A Vice-Presidência e Corregedoria Regional pode baixar provimentos em casos de urgência, desde que aprovados previamente pelo órgão competente.
- 141.** (Elaborada pelo Professor) A Vice-Presidência e Corregedoria Regional superintende as atividades relativas à estatística forense da Justiça Federal de primeiro grau.
- 142.** (Elaborada pelo Professor) A Corregedoria Regional pode delegar competências para realização de inspeções ou sindicâncias a Juízes Federais, cujas decisões serão definitivas.
- 143.** (Elaborada pelo Professor) Compete à Vice-Presidência e Corregedoria Regional indicar os coordenadores das secretarias unificadas de primeiro grau.
- 144.** (Elaborada pelo Professor) Na ausência simultânea da Presidência e da Vice-Presidência, o integrante mais antigo do Tribunal exercerá a Presidência interinamente.
- 145.** (Elaborada pelo Professor) A Corregedoria Regional pode requisitar servidores às Subseções Judiciárias para auxiliá-la em inspeções ou correições.
- 146.** (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência da Seção presidir as sessões, manter a ordem e proferir voto de desempate quando necessário.
- 147.** (Elaborada pelo Professor) A Presidência de Seção tem competência para convocar sessões extraordinárias e assinar as atas das sessões.
- 148.** (Elaborada pelo Professor) Os ofícios executórios das Turmas são assinados diretamente pelo titular da relatoria, independentemente de sua exaurida competência jurisdicional.
- 149.** (Elaborada pelo Professor) A Presidência de Turma pode requisitar autos com pedido de vista não devolvidos no prazo legal.
- 150.** (Elaborada pelo Professor) Compete à Revisora ou ao Revisor determinar a inclusão do feito em pauta para julgamento.



151. (Elaborada pelo Professor) A Revisora ou Revisor não pode determinar a juntada de petições enquanto os autos estiverem sob sua revisão.

152. (Elaborada pelo Professor) O integrante do Tribunal que assume a Presidência ou Vice-Presidência não pode continuar como Revisor nos processos já incluídos em pauta.

153. (Elaborada pelo Professor) A Revisora ou Revisor é sempre o integrante mais antigo da Turma.

154. (Elaborada pelo Professor) A Presidência de Seção tem competência exclusiva para decidir sobre a ordem dos processos em julgamento.

155. (Elaborada pelo Professor) Compete à Presidência de Turma prestar informações em habeas corpus após exaurida a competência jurisdicional do titular da relatoria.

GABARITO



01	02	03	04	05	06
B	B	Errado	Certo	Certo	Errado
07	08	09	10	11	12



Certo	Certo	Certo	Errado	Errado	Errado
13	14	15	16	17	18
Certo	Certo	Errado	Errado	Errado	Errado
19	20	21	22	23	24
Certo	Errado	Certo	Certo	Errado	Certo
25	26	27	28	29	30
Errado	Errado	Certo	Certo	Certo	Certo
31	32	33	34	35	36
Errado	Certo	Certo	Errado	Certo	Errado
37	38	39	40	41	42
Errado	Errado	Certo	Errado	Errado	Certo
43	44	45	46	47	48
Errado	Certo	Errado	Certo	Errado	Certo
49	50	51	52	53	54
Errado	Certo	Errado	Errado	Errado	Certo
55	56	57	58	59	60
Certo	Errado	Certo	Errado	Certo	Errado
61	62	63	64	65	66
Certo	Errado	Errado	Certo	Errado	Certo
67	68	69	70	71	72
Certo	Errado	Errado	Certo	Errado	Certo
73	74	75	76	77	78
Certo	Certo	Errado	Certo	Errado	Certo
79	80	81	82	83	84
Certo	Certo	Certo	Certo	Errado	Certo
85	86	87	88	89	90
Certo	C	E	E	C	E
91	92	93	94	95	96
C	E	E	E	C	C
97	98	99	100	101	102
C	E	C	E	C	C
103	104	105	106	107	108



C	E	C	E	C	C
109	110	111	112	113	114
E	C	E	C	E	C
115	116	117	118	119	120
E	C	C	E	E	E
121	122	123	124	125	126
C	E	E	C	E	C
127	128	129	130	131	132
E	C	E	C	C	E
133	134	135	136	137	138
E	C	E	C	E	C
139	140	141	142	143	144
E	E	C	E	C	C
145	146	147	148	149	150
C	C	C	E	C	C
151	152	153	154	155	
E	E	E	E	C	



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.